

TRÂMITE DO PROCESSO ADESAO ARP

**ADESAO ARP 013
 PROC. Nº 98**

PAVIMENTAÇÃO ASFALTO - 14.133/21				
Item	Atos administrativos	Setor	Data	Situação
1.	CONSULTA DO PROCESSO (ARP E EDITAL)	GOV		IMP
2.	ARP CONSULTA	GOV	25/06/25	
3.	EDITAL CONSULTADO	GOV		
4.	DESPACHO PARECER JURIDICO	GOV	25/06/25	IMP
5.	PARECER JURIDICO DE VIABILIDADE	ASSESSORIA JURÍDICA	25/06/25	FELIPE <i>OK</i>
6.	PROJETO DE ENGENHARIA	ENG	26/06/25	IMP
7.	DESPACHO C/ PLANILHA PREÇOS SINAP ATUALIZADO	ENG (RECEBIMENTO - COMPRAS)	26/06/25	IMP
8.	DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO	COMPRAS	26/06/25	IMP
9.	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	EQ. TÉCNICA: ANGELA/ OBRAS / ENGENHARIA	27/06/25	IMP
10.	DFD - DEMANDA	GOV	27/06/25	IMP
11.	PORTARIA	GOV		IMP
12.	PORTARIA	COMPRAS		IMP
13.	PORTARIA	ENGENHARIA		IMP
14.	PORTARIA	EQ. TÉCNICA: ANGELA/ OBRAS / ENGENHARIA		PUBLIC. DOM. ADRIANE <i>OK</i>
15.	AUTUAÇÃO PROC. ADMINISTRATIVO	PROTOCOLO	27/06/25	IMP
16.	PORTARIA	PROTOCOLO		IMP
17.	DESPACHO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS	PROTOCOLO	27/06/25	IMP
18.	SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO	GOV	30/06/25	IMP
19.	PREVISÃO ORÇAMENTARIA	CONTABILIDADE	30/06/25	IMP
20.	PORTARIA	CONTABILIDADE		IMP
21.	DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA	GOV/FINAN	30/06/25	IMP
22.	PORTARIA E DECRETO 10/2025 - DESCENTRALIZAÇÃO	FINAN		IMP
23.	OFÍCIO SOLICITAÇÃO ANUÊNCIA FORNECEDOR / MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	GOV	30/06/25	IMP
24.	PRINT DE RESPOSTA DO E-MAIL RECEBIDO		30/06/25	IMP
25.	ANUÊNCIA FORNECEDOR	FORNECEDOR	30/06/25	IMP
26.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		30/06/25	IMP
27.	OFÍCIO SOLICITAÇÃO ANUÊNCIA ÓRGÃO GERENCIADOR	GOV	30/06/25	IMP
28.	PRINT DE RESPOSTA DO E-MAIL RECEBIDO		30/06/25	IMP
29.	ANUÊNCIA ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO GERENCIADOR	30/06/25	IMP
30.	PROCESSO ORIGINAL NA INTEGRA		30/06/25	X
31.	ANÁLISE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	AG. CONTRATAÇÃO	30/06/25	IMP
32.	DECLARAÇÃO LINK PARA ACESSO AO PROCESSO NA INTEGRA	AG. CONTRATAÇÃO	30/06/25	IMP
33.	DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE / EXATA IDENTIDADE ÀQUELE DE QUE NECESSITA A ADMINISTRAÇÃO / DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE DE VALORES	AG. CONTRATAÇÃO	30/06/25	IMP
34.	PORTARIA	AG. CONTRATAÇÃO		IMP
35.	MINUTA DO CONTRATO	GOV/FINAN		IMP
36.	DESPACHO PARECER JURIDICO	GOV	01/07/25	IMP
37.	PARECER JURIDICO	PROCURADOR	02/07/25	FELIPE
38.	PORTARIA	PROCURADOR		IMP
39.	DESPACHO PARECER CONCLUSIVO	GOV	02/07/25	IMP
40.	PARECER CONCLUSIVO	CONTROLADOR	02/07/25	EDUARDO
41.	PORTARIA	CONTROLADOR		IMP
42.	AUTORIZAÇÃO	PREFEITO	03/07/25	IMP
43.	CONTRATO	GOV/FINAN	04/07/25	IMP
44.	ORDEM DE FORNECIMENTO	GOV	04/07/25	IMP
45.	PUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO - DOM	PREFEITO	04/07/25	IMP
46.	PUBLICAÇÃO CONTRATO - DOM	GOV/FINAN	04/07/25	IMP
47.	ART DO CONTRATO 5%	EMPRESA EMPRESA	07/07/25 07/25	EMPRESA EMPRESA

Home > Edital

Edital nº 90004/2025

Última atualização 07/03/2025

Local: Santa Luzia do Paruá/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA

Unidade compradora: 981285 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada



Portal Nacional de Contratações Públicas



Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/03/2025 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12511093000106-1-000011/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de obra: serviço de pavimentação em blocos intertravados sob demanda no município de Santa Luzia do Paruá/MA

Informação complementar:

Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATSER/SIASG e do Projeto Básico, prevalecem estas últimas Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=98128503900042025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.000.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.275.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Publicas	1	R\$ 12.000.000,00

Exibir 5

11 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 006/2025
Processo Administrativo Nº 017/2025



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 2.764.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 26 de maio de 2025.

FINAL: 26 de maio de 2026.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



DADOS DO BENEFICIÁRIO

MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.896.522/0001-70

Rua José Feitosa Mourão, Nº 839- A, Centro, Aldeias Altas, Maranhão.

bcconstrucaoelocacao@hotmail.com, (98) 98278-7450 / 98465-5617

WELLINGTON LIMA BACELAR JÚNIOR, CPF nº 604.315.263-03

PREÂMBULO

Aos 26 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.189.344/0001-77, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epigrafe que deu origem ao **Concorrência - Eletrônica Nº 006/2025**, que tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 005
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia

1245
17/25
Assinatura

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 006
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 009
 Assinatura

1149
 27/125
 Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré-Mirim - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA.	UNIDADE	1	R\$ 2.764.000,00	R\$ 2.764.000,00
Valor Global					R\$ 2.764.000,00



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 010

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1150 Prefeitura de Santa Luzia
17/05/25 Nº FL 8
Assinatura



Pindaré-Mirim - MA, 26 de maio de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Edson de Sousa Pereira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
CNPJ: 06.189.344/0001-77
Edson de Sousa Pereira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PELA BENEFICIÁRIA

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
Assinado de forma digital por WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
Dados: 2025.05.26 09:26:56 -03'00'

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70
WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
Representante Legal
CPF nº 604.315.263-03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	017/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Sem participantes
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.764.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	26 de maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.189.344/0001-77
LOGRADOURO:	Avenida Elias Haikel, Nº 11	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pindaré-Mirim	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	EDSON DE SOUSA PEREIRA	CPF:	407.098.683-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA	CPF/CNPJ:	27.896.522/0001-70
ENDEREÇO:	Rua José Feitosa Mourão, Nº 839- A	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Aldeias Altas	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98278-7450 / 98465-5617	E-MAIL:	bsconstrucaoelocacao@hotmail.com
REPRESENTANTE:	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR	CPF:	604.315.263-03

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA.	UNIDADE	1	R\$ 2.764.000,00	R\$ 2.764.000,00
Valor Global					R\$ 2.764.000,00

Pindaré-Mirim - MA, 26 de maio de 2025.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 039
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura de Pindaré
Nº FL. 115
27/05
Assinatura



ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Edson de Sousa Pereira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
CNPJ: 06.189.344/0001-77
Edson de Sousa Pereira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PELA BENEFICIÁRIA

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR: 60431526303
Assinado de forma digital por WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR: 60431526303
Dados: 2025.05.26 09:26:56 -03'00'

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70
WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
Representante Legal
CPF nº 604.315.263-03

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 013
Assinatura

11938
17/05
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
TERCEIROS
Volume: 5 - Número: 3817 de 26 de Maio de 2025
DATA: 26/05/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9832102601
E-mail: ppindaremirim@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF ***616513**
IP com nº: 10.0.0.90
www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1198

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 014
Assinatura

SUMÁRIO

1154
17/25
Prefeitura de Santa Luzia
Assinatura

LICITAÇÃO

+ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM/MA.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2025

Assinatura de Santa Luzia

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Proc. n.º 1725 26/05/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	017/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Sem participantes
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.764.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	26 de maio de 2026

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 015
Assinatura

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.189.344/0001-77
LOGRADOURO:	Avenida Elias Haikel, Nº 11	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pindaré-Mirim	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	EDSON DE SOUSA PEREIRA	CPF:	*** 098.***-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA	CPF/CNPJ:	27.896.522/0001-70
ENDEREÇO:	Rua José Feitosa Mourão, Nº 839- A	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Aldeias Altas	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98278-7450 / 98465-5617	E-MAIL:	psconstrucaolocacao@hotmail.com
REPRESENTANTE:	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR	CPF:	*** 315.***-03

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA.	UNIDAD E	1	R\$ 2.764.000,00	R\$ 2.764.000,00
Valor Global					R\$ 2.764.000,00

Pindaré-Mirim - MA, 26 de maio de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
CNPJ: 06.189.344/0001-77
Edson de Sousa Pereira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70
WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
Representante Legal
CPF nº ***.315.***-03



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
TERCEIROS

Volume: 5 - Número: 3817 de 26 de Maio de 2025
DATA: 26/05/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9832102601
E-mail: ppindaremirim@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: ***616513**
IP com nº: 10.0.0.90
www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1198

SUMÁRIO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 017
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

LICITAÇÃO

+ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM/MA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2025

Prefeitura de Santa Luzia

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 018
Assinatura

Nº FL _____
Assinatura

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 006/2025
MODALIDADE: Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Sem participantes
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.764.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 26 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 26 de maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração **CNPJ:** 06.189.344/0001-77
LOGRADOURO: Avenida Elias Haikel, Nº 11 **BAIRRO:** Centro
CIDADE: Pindaré-Mirim **ESTADO:** Maranhão
REPRESENTANTE: EDSON DE SOUSA PEREIRA **CPF:** ***.098.***-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA **CPF/CNPJ:** 27.896.522/0001-70
ENDEREÇO: Rua José Feitosa Mourão, Nº 839- A **BAIRRO:** Centro
CIDADE: Aldeias Altas **ESTADO:** Maranhão
CONTATO: (98) 98278-7450 / 98465-5617 **E-MAIL:** bsconstrucaoelocacao@hotmail.com
REPRESENTANTE: WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR **CPF:** ***.315.***-03

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA.	UNIDAD E	1	R\$ 2.764.000,00	R\$ 2.764.000,00
Valor Global					R\$ 2.764.000,00

Pindaré-Mirim - MA, 26 de maio de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
CNPJ: 06.189.344/0001-77
Edson de Sousa Pereira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70
WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
Representante Legal
CPF nº *.315.***-03**





DESPACHO AO SETOR JURÍDICO PARA VIABILIDADE DE PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA ARP

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 017/2025
OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM/MA
VALOR: R\$ 2.764.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 DE MAIO DE 2026
EMPRESA BENEFICIÁRIA: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.896.522/0001-70
ENDEREÇO: Rua José Feitosa Mourão, nº 839- A, Bairro Centro, Aldeias Altas/MA
Contato: bsconstrucaoelocacao@hotmail.com
Representante Legal: Wellington Lima Bacelar Junior – CPF: ***.315.***-03
DATA DA PUBLICAÇÃO DA ARP: 26 DE MAIO DE 2025 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DESTE ÓRGÃO

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA, visando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica justifica-se diante da necessidade premente de reabilitação e modernização do sistema viário. A iniciativa visa assegurar melhores condições de trafegabilidade, fortalecer a integração territorial, valorizar os espaços urbanos e fomentar o desenvolvimento econômico local. Além disso, contribui para a preservação do patrimônio público, a redução de custos com manutenções emergenciais e a promoção de um ambiente urbano mais seguro, acessível e funcional. A ausência de manutenção periódica e de intervenções estruturantes ao longo dos anos agravou o problema, resultando em prejuízos tanto à coletividade quanto ao poder público. Entre os impactos observados estão o aumento dos custos com transporte e manutenção de veículos, riscos de acidentes, prejuízo à fluidez do trânsito e à qualidade de vida da população, especialmente das comunidades mais vulneráveis.

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica a presente consulta da ARP em epígrafe, para exame e aprovação, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desta Assessoria, no sentido de apresentar PARECER a respeito de todos os aspectos legais e normativos sejam devidamente observados a viabilidade jurídica da adesão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 020
Assinatura

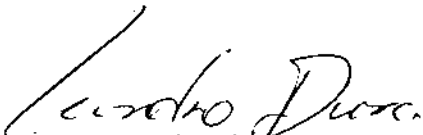
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. _____
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Após parecer jurídico favorável, sigam-se os trâmites necessários para abertura do processo administrativo e posterior formalização da contratação, conforme rito aplicável.

Santa Luzia - MA, 25 de junho de 2025.


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

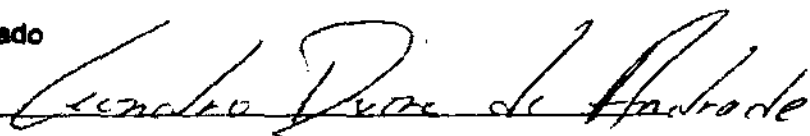
Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: _____



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 022
Assinatura

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ANDRÉO BUENA DE ANDRADE, portador (a) do RG nº 12177499-1 SSP/MA e CPF nº 000.328.850-77, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

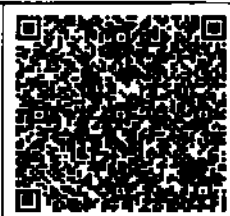
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 468ea99a55bd4fb4363b7f7dba9cb1c4259f5ad3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PARECER JURÍDICO Nº 054/2025

Assunto: Análise jurídica sobre a viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 018/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no município de Pindaré Mirim/MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da autoridade administrativa para manifestação desta assessoria jurídica quanto à viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, conforme previsto no despacho da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim.

A adesão solicitada refere-se à contratação de empresa para pavimentação asfáltica, em conformidade com a legislação vigente e com observância às condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Pela análise realizada, conclui-se que é **possível a adesão à Ata de Registro de Preços pretendida**, desde que sejam observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente, em especial os previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** dentre os quais destacam-se:

- a) Apresentação de justificativa de vantajosidade da adesão;
- b) Comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado;
- c) Aceite do órgão gerenciador e do fornecedor;
- d) Regularidade formal da ata e do processo licitatório de origem.

Assim, verifica-se que a Ata nº 018/2025 é válida e vigente, estando amparada por processo licitatório regularmente conduzido, com publicação válida e adjudicação



homologada. Ademais, o objeto está claramente definido, há compatibilidade com a demanda do Município e a empresa vencedora (MIX GESTÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 27.896.522/0001-70) encontra-se devidamente qualificada.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se favoravelmente à adesão da Ata de Registro de Preços nº 018/2025**, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025 desde que sejam formalizados os documentos complementares exigidos, especialmente: a) Estudo de vantajosidade; b) Pesquisa de preços atualizada e comparativa e; c) Manifestação favorável do fornecedor e do órgão gerenciador.

Não se identificam, nesta fase, óbices jurídicos que impeçam a adesão pretendida.

É o parecer.

À consideração superior.

Santa Luzia/MA, 25/06/2025

FILIFE RAMOS SOUSA

Assessor Jurídico CPL – Portaria 660/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 025
Assinatura

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FILIFE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 028
Assinatura

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojhhaghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FERNANDO DOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ NORMAS DE EXECUÇÃO

**OBRA: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação
asfáltica no Município de Santa Luzia/MA.**



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 028

Assinatura

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO

Santa Luzia é um município do Nordeste brasileiro e fica no estado do Maranhão (MA). Está localizado na mesorregião Oeste Maranhense e na microrregião do Pindaré.

De acordo com o censo realizado no ano de 2010 pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município de Santa Luzia tinha 74.062 habitantes. Em 2015, o total de habitantes foi estimado em 79.544, e em 2016 a estimativa foi de 80.021 habitantes. Já em 2017, a população estimada foi de 80.204 habitantes. A área total do município, segundo dados do IBGE de 2010, era de aproximadamente 4.290,509 km², com uma densidade demográfica de 17,27 habitantes/km².

Elevado à categoria de município com a denominação de Santa Luzia, foi criado pela Lei Estadual nº 2.167, de 17 de dezembro de 1961, desmembrado do município de Pindaré-Mirim. A sede foi estabelecida no atual distrito de Santa Luzia, antigo povoado. O município foi oficialmente instalado em 14 de abril de 1962, com território constituído de um único distrito: Santa Luzia.

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A presente especificação técnica dos serviços tem como objetivo fixar diretrizes para a execução da pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Santa Luzia – MA, contemplando aproximadamente 14.400 m² de área pavimentada, conforme projeto e orçamento aprovados.

As vias incluídas neste projeto encontram-se em setores urbanos que apresentam histórico de dificuldades de acesso, circulação de veículos e drenagem deficiente, especialmente durante o período chuvoso. A intervenção visa proporcionar melhoria na mobilidade urbana, segurança viária e valorização do espaço público.

A execução da pavimentação seguirá os padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes (DNIT, ABNT e especificações SINAPI/ORSE/SICRO), obedecendo à seguinte metodologia construtiva:

Pavimentação Asfáltica no Município de Santa Luzia – MA.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

1. Limpeza e preparação da área de intervenção, com remoção de vegetação, entulhos e materiais inservíveis;
2. Regularização e compactação do subleito, com profundidade de até 20 cm, garantindo estabilidade para as camadas superiores;
3. Execução dos serviços de terraplenagem, com escavação e transporte de material de 1ª categoria, além do espalhamento do solo em conformidade com o projeto geométrico das vias;
4. Aplicação de imprimação com asfalto diluído CM-30 sobre a base compactada, promovendo a aderência com o revestimento;
5. Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, fundamental para garantir a ligação entre camadas asfálticas;
6. Execução da camada de revestimento com Areia-Asfalto Usinado a Quente (AAUQ), com espessura média de 5 cm, aplicada a quente e compactada com rolos vibratórios;
7. Transporte de materiais (solo, mistura asfáltica, insumos) com caminhões basculantes de 10 e 18 m³, conforme tipo de material e distância até a obra;
8. Execução de dispositivos de drenagem superficial, como meio-fio em concreto pré-moldado e sarjetas moldadas in loco em concreto usinado, para condução adequada da água pluvial;
9. Limpeza final da obra, incluindo retirada de resíduos, entulhos e resíduos de materiais de construção, deixando o local em perfeitas condições de uso.

O projeto prevê a utilização de uma jazida de empréstimo localizada próxima aos trechos urbanos, devidamente limpa e expurgada de materiais orgânicos;

O peso específico do solo/cascalho foi considerado como 1,60 t/m³, com fator de empolamento de 1,20 para fins de cálculo de volume transportado;

As ruas contempladas não necessitam de obras de arte correntes (bueiros ou pontes), visto que as estruturas existentes são suficientes para o escoamento das águas pluviais nos trechos urbanos;

A pavimentação será executada conforme diretrizes ambientais e normas de segurança, visando minimizar impactos e garantir a durabilidade da obra.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. _____

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 030

Assinatura

A implantação da pavimentação asfáltica nas vias urbanas de Santa Luzia – MA justifica-se pelo atendimento a demandas históricas da população, pelo benefício direto à mobilidade e à saúde pública, e pela valorização do espaço urbano. A execução seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro e as exigências técnicas definidas em projeto, assegurando qualidade, durabilidade e segurança.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA OBRA:

A implantação de pavimentação asfáltica no município de Santa Luzia – MA justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de tráfego, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida da população. A malha viária do município, em grande parte, ainda é composta por vias não pavimentadas ou com pavimento deteriorado, o que compromete o deslocamento de veículos e pedestres, especialmente durante o período chuvoso.

Além disso, o município possui extensa área territorial e grande população distribuída em bairros urbanos e comunidades rurais, exigindo infraestrutura viária adequada para garantir o acesso aos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento de saúde, escoamento da produção agrícola e coleta de resíduos sólidos.

Com base nas características geográficas e climáticas locais, especialmente a presença de solos argilosos e ocorrência de chuvas intensas na estação chuvosa, a pavimentação com revestimento asfáltico torna-se a solução técnica mais adequada. Esse tipo de pavimento oferece maior durabilidade, conforto na trafegabilidade e resistência à ação da água, além de reduzir significativamente a poeira e a lama, que são causas frequentes de doenças respiratórias e acidentes.

Do ponto de vista econômico e social, a obra promove valorização imobiliária, incentiva o comércio local, fortalece a integração entre os bairros e a zona rural, e contribui diretamente para o desenvolvimento urbano ordenado do município.

Portanto, a execução da pavimentação asfáltica é uma ação estratégica e necessária para atender à crescente demanda por infraestrutura urbana de qualidade, sendo plenamente justificada sob os aspectos técnicos, sociais, ambientais e econômicos.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.0 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

1.1 – Administração Local da Obra:

RECOMENDAÇÕES:

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JÚNIOR

A CONTRATADA deverá dispor de um Engenheiro Civil de obra Júnior, profissional legalmente habilitado, para administração, inspeção, verificação do cronograma, identificação de eventuais problemas e gestão técnica da obra.

ENCARREGADO GERAL

Deverá estar presente diariamente na obra um encarregado geral, responsável por supervisionar todas as atividades em campo, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança e prazo. A ausência desse profissional poderá acarretar glosa nos pagamentos e penalidades previstas em contrato.

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1 – Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado:

RECOMENDAÇÕES:

Placa com dimensões mínimas de 1,5m x 3,0m, confeccionada em chapa metálica galvanizada, contendo informações obrigatórias da obra (nome, valor, prazo, empresa executora, fiscalização e órgão financiador), fixada em local visível, preferencialmente na entrada da via em intervenção.

2.2 – Mobilização e Desmobilização:

RECOMENDAÇÕES:

Compreende os custos de transporte de máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços (tratores, caminhões, rolos compactadores, vibroacabadora, etc.), bem como sua posterior retirada após conclusão da obra.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

3.0 – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM:

3.1 – Regularização e Compactação do Subleito:

RECOMENDAÇÕES:

Visa ajustar o perfil longitudinal e transversal da via, promovendo a compactação até 20 cm de profundidade com equipamentos como rolo "pé de carneiro" e motoniveladora. Deve atingir grau de compactação $\geq 95\%$ do Proctor Normal.

3.2 – Escavação com Trator de Esteiras:

RECOMENDAÇÕES:

Escavação mecânica do solo de 1ª categoria com trator esteira (100HP) para conformação e remoção de excesso de material. Envolve carga, transporte e destinação final adequada.

3.3 – Transporte de Solo com Caminhão Basculante (10m³):

RECOMENDAÇÕES:

O material será transportado com caçambas limpas e cobertas com lona. O deslocamento será feito em vias urbanas ou acessos internos com revestimento primário, respeitando normas ambientais.

3.4 – Espalhamento de Material com Trator de Esteiras:

RECOMENDAÇÕES:

Após o transporte, o material será espalhado de forma homogênea com trator esteira, garantindo a distribuição correta da camada conforme o projeto executivo.

3.5 – Expurgo de Jazida:

RECOMENDAÇÕES:

Remoção de material impróprio (argilas plásticas, materiais orgânicos) da jazida, com transporte e descarte em local autorizado, a fim de garantir a qualidade do material de empréstimo a ser utilizado.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

4.0 – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:

4.1 – Imprimação com Asfalto Diluído CM-30:

RECOMENDAÇÕES:

Aplicar camada de ligante asfáltico diluído diretamente sobre a base granulada para promover aderência entre as camadas. Aplicar em tempo seco e com controle de taxa de aplicação.

4.2 – Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C:

RECOMENDAÇÕES:

Executar pintura entre camadas de revestimento, garantindo união e continuidade estrutural. Utilizar emulsão catiônica de ruptura rápida.

4.3 – Aplicação de Areia-Asfalto Usinado a Quente (AAUQ):

RECOMENDAÇÕES:

Executar a camada de rolamento com mistura asfáltica composta por agregados e CAP, aplicada e compactada a quente. Compactar com rolo tandem e pneumático.

4.4 – Transporte de Massa Asfáltica com Caminhão Basculante (18m³):

RECOMENDAÇÕES:

O material será transportado da usina ao canteiro com proteção térmica para evitar perda de temperatura. Aplicar imediatamente após o transporte.

5.0 – SERVIÇOS DE DRENAGEM:

5.1 – Assentamento de Meio-Fio de Concreto Pré-Moldado:

RECOMENDAÇÕES:

Instalação de meio-fio reto em concreto com dimensões padronizadas. Escavação, nivelamento, assentamento, rejuntamento com argamassa e escoramento estarão incluídos.

5.2 – Execução de Sarjeta Moldada In Loco:

RECOMENDAÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

Execução de canaleta para escoamento superficial da água pluvial com concreto usinado.
Utilizar formas de madeira, molhar base, executar vibração e acabamento.

6.0 – LIMPEZA FINAL:

6.1 – Limpeza Geral:

RECOMENDAÇÕES:

Ao final da obra, executar a limpeza de toda a área, remoção de entulhos, materiais sobrantes e lavagem da pista, garantindo a entrega em perfeito estado de uso.

Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT e as especificações do DNIT, com controle tecnológico e acompanhamento da fiscalização municipal.

Assinatura

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA.
Local/ Implantação: Município de Santa Luzia - MA.
Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Santa Luzia - MA.
Data/ Referência: SINAPI 01/2025; ORSE 12/2024; SICRO 10/2024 - DESONERADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.

BDI = 29,77%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 81,52%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 45,17%
VALOR TOTAL COM BDI
R\$ 1.382.000,00

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO C/ BDI (R\$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	95.857,65	6,94%
2.0	TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO	142.884,00	10,34%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	625.768,35	59,75%
4.0	DRENAGEM	282.210,00	20,42%
5.0	LIMPEZA FINAL	35.280,00	2,55%
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+5) =		1.064.961,08	100,00%
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =		317.038,92	29,77%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =		1.382.000,00	129,77%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	1.064.961,08	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	1.064.961,08	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	1.382.000,00	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	1.382.000,00	100,00%

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA.

Local/ Implantação: Município de Santa Luzia - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Santa Luzia - MA.

Data/ Referência: SINAPI 01/2025; ORSE 12/2024; SICRO 10/2024 - DESONERADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.

BDI = 29,17%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 81,52%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MES = 43,17%
 VALOR TOTAL COM BDI
 R\$ 1.382.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			CP(m)	L(m)	HP/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
<small>CP = comprimento/perímetro L = largura HP/E = altura/profundidade/espessura A = área % = peso Q = quantidade V = volume ST = sub-total</small>											
1.0	serviços PRELIMINARES	UNID	CP(m)	L(m)	HP/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	m²				3,00				3,00	3,00
1.2	MOBILIZAÇÃO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	un						0,50		0,50	0,50
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES						3,00		3,00	3,00
1.4	Barraca para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²				10,00				10,00	10,00
1.5	Locação de serviços de pavimentação	m²				9.000,00				9.000,00	9.000,00
2.0	TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO	UNID	CP(m)	L(m)	HP/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²				12.600,00				12.600,00	12.600,00
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) AF 07/2020	m³							1.800,00	1.800,00	1.800,00
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM) AF 07/2020	M3XKM						24.750,00		24.750,00	24.750,00
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 09/2024	m²							1.800,00	1.800,00	1.800,00
2.5	Expurgo de jazida	m³							1.800,00	1.800,00	1.800,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO	UNID	CP(m)	L(m)	HP/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF 11/2019	m²				14.400,00				14.400,00	14.400,00
3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m²				14.400,00				14.400,00	14.400,00
3.3	Areia-asfalto usinado à quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado pela EMURB, exclusive transporte	t						894,40		894,40	894,40
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM) AF 07/2020	M3XKM						45.760,00		45.760,00	45.760,00
4.0	CONCRETAGEM	UNID	CP(m)	L(m)	HP/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024	M	3.000,00							3.000,00	3.000,00
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	3.000,00							3.000,00	3.000,00
5.0	LIMPEZA GERAL	UNID	CP(m)	L(m)	HP/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
5.1	Limpeza geral	m²				12.600,00				12.600,00	12.600,00

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA.

Local/Implantação: Município de Santa Luzia - MA.

Proponente/Proprietário: Pref. Munic. de Santa Luzia - MA.

Data/Referência: SINAPI 01/2025; ORSE 12/2024; SICRO 10/2024 - DESONERADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.

BDI = 29,77%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 61,52%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 45,17%
VALOR TOTAL COM BDI
R\$ 1.382.000,00

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data Referência SINAPI 01/2025, ORSE 12/2024, SICRO 10/2024 - DESONERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)	
				REF	COD COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL		
C/P = comprimento/perímetro, Larg = largura, H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área, % = peso, Q = quantidade, V = volume										
1.0	Placa de obra em chapa aço galvanizado. Instalada - Rev 02_01/2022	m²	3,00	ORSE	51	296,98	382,94	1.148,82	0,08%	
1.1	MOBILIZAÇÃO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	un	0,50	Próprio	91088928	10.326,95	13.401,28	6.700,64	0,48%	
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA Barracão para Obras de Médio Porte	MÊS	3,00	Próprio	CP 4-002	18.157,92	23.563,53	70.690,59	5,12%	
1.3	Resprovetamento 2 vezes	m²	10,00	ORSE	5086	217,86	282,76	2.827,60	0,20%	
1.4	Locação de serviços de pavimentação	m²	9.000,00	ORSE	2805	1,24	1,61	14.490,00	1,05%	
2.0	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO							R\$ 143.294,00	10,34%	
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	12.600,00	Próprio	7261	1,28	1,66	20.916,00	1,51%	
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m²	1.800,00	SINAPI	101124	13,74	17,83	32.094,00	2,32%	
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24.750,00	SINAPI	8389	2,53	3,28	81.180,00	5,87%	
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS. AF_09/2024	m²	1.800,00	SINAPI	100574	1,21	1,57	2.826,00	0,20%	
2.5	Expurgo de jazida	m²	1.800,00	SICRO3	550286	2,51	3,26	5.868,00	0,42%	
3.0	PREPARAÇÃO DE PAVIMENTO							R\$ 638.798,00	46,17%	
3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF_11/2019	m²	14.400,00	SINAPI	96401	6,55	8,50	122.400,00	8,86%	
3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m²	14.400,00	SINAPI	72643	1,92	2,49	35.856,00	2,59%	
3.3	Areia-asfalto usinado a quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado pela EMURB, exclusive transporte	t	894,40	ORSE	3806	482,07	625,58	559.518,75	40,49%	
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MP, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	45.780,00	SINAPI	9549	1,82	2,36	107.993,60	7,81%	
4.0	CONCRETO							R\$ 261.134,00	19,42%	
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94273	42,10	54,63	163.890,00	11,86%	
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETÁ DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94267	30,39	39,44	118.320,00	8,56%	
5.0	LIMPEZA FINAL							R\$ 85.388,00	6,14%	
5.1	Limpeza geral	m²	12.600,00	ORSE	2430	2,18	2,80	35.280,00	2,53%	
								(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+5) =	1.084.981,08	100,00%
								(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A) x (% bdi) =	317.038,92	29,77%
								(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =	1.382.000,00	129,77%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> SEM BDI										
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)	
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)								1.084.981,08	100,00%	
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								1.084.981,08	100,00%	
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI										
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)	
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)								1.382.000,00	100,00%	
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								1.382.000,00	100,00%	

[Handwritten signature]

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços no Município de Santa Luzia/MA.
 Local/Implementação: Município de Santa Luzia - MA.
 Proprietário/Projetista: Pref. Munic. de Santa Luzia - MA.
 Referência: SINAPE 01/2023 ORSE 12/2024, SICRO 10/2024 - DEBONERADO



BD - 29,7%
 GNC INDIAN DEBONERADO - 1,00% - 4,17%
 GNC INDIAN DEBONERADO - 1,00% - 4,17%

VALOR TOTAL COM IBS
 R\$ 1.347.000,00

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	Descrição	Prazo em Meses												VALOR C/IBS (%)	PREÇO UNIT.		
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º				
1.0	SERVICOS PRECATORIOS	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,54%
2.0	RETRABALHO E REESTRUTURACAO	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	0,61%
3.0	PAVIMENTACAO	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	0,61%
4.0	PREVENCAO	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	0,61%
5.0	LIMPEZA	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	0,61%
VALOR TOTAL COM IBS 1		R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	
VALOR TOTAL COM IBS 2		R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	
VALOR TOTAL COM IBS 3		R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	
VALOR TOTAL COM IBS 4		R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	
VALOR TOTAL COM IBS 5		R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	
VALOR TOTAL COM IBS 6		R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	
VALOR TOTAL COM IBS 7		R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	
VALOR TOTAL COM IBS 8		R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	
VALOR TOTAL COM IBS 9		R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	
VALOR TOTAL COM IBS 10		R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	
VALOR TOTAL COM IBS 11		R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	
VALOR TOTAL COM IBS 12		R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	R\$ 115.946,67	
VALOR TOTAL COM IBS		R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	
VALOR TOTAL COM IBS		R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	
VALOR TOTAL COM IBS		R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	
VALOR TOTAL COM IBS		R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	

1. Valor do Proprietário / Proprietário (PREFATURA MUNICIPAL)
 2. Valor Total desta Orçamento / Ação (1+2)
 3. Valor Total desta Orçamento / Ação (1+2)
 4. Valor do Proprietário / Proprietário (PREFATURA MUNICIPAL)
 5. Valor Total desta Orçamento / Ação (1+2)

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA.

Local/ Implantação: Município de Santa Luzia - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Santa Luzia - MA.

Data/ Referência: SINAPI 01/2025; ORSE 12/2024; SICRO 10/2024 - DESONERADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

BDI = 29,77%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 81,52%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 45,17%

VALOR TOTAL COM BDI
R\$ 1.382.000,00

COMPOSIÇÃO DE BDI (%): (Construção de Rodovias e Ferrovias)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	4,67%
	Total deste grupo =	4,67%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,74%
	2- Risco	0,97%
	3- Despesas financeiras	1,21%
	Total deste grupo =	2,92%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	6,71%
	Total deste grupo =	6,71%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,51%
	2- COFINS	2,35%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	3,60%
	Total deste grupo =	11,46%
	TOTAL = f(fórmula) =	29,77%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Instalação e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das taxas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão

$$BDI = [(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)(1+CP+ISS+CPRB)] - 1$$

- Onde
- AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.
 - S = TAXA DE SEGUROS.
 - R = TAXA DE RISCOS.
 - G = TAXA DE GARANTIAS.
 - DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS.
 - L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO.
 - I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, COFINS e ISS)

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Item componente de BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, COFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%

Handwritten signature

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	16,00%	16,00%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16%	8,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,31%	18,17%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17%	2,41%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60%	1,98%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,81%	8,22%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,02%	2,49%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%	0,29%
D	TOTAL	7,40%	2,78%
	TOTAL (A+B+C+D)	81,52%	45,17%

AS



Composição de Preço Unitário

1.0	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-002 Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	MÊS	1,0000000	18.157,92	18.157,92
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGA DO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	172,5905000	28,39	4.899,84
Insumo	00002708 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	88,0000000	150,66	13.258,08
							18.157,92

J

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 003
 ASS.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA.

Local/ Implantação: Município de Santa Luzia - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Santa Luzia - MA.

Data/ Referência: SINAPI 01/2025; ORSE 12/2024; SICRO 10/2024 - DESONERADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.

BDI = 29,77%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 81,52%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 45,17%

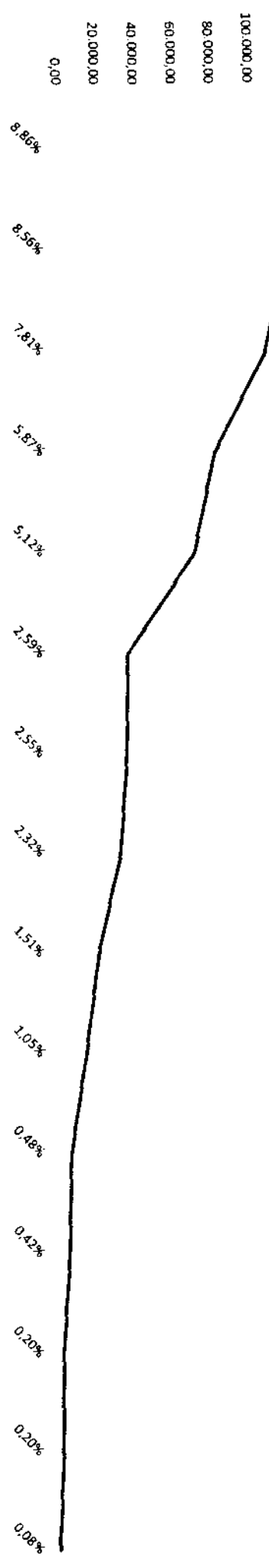
VALOR TOTAL COM BDI
 R\$ 1.382.000,00

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

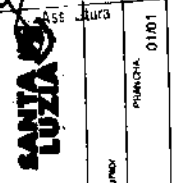
ITEM	da Curve	do Orçamento	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência SINAPI 01/2025 ORSE 12/2024 SICRO 10/2024 - DESONERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO		CLASSIFICAÇÃO
						REF	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL		TOTAL	PESO %	PESO %		
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume																
1	3.3		Areia-asfalto usinado à quente (s.s.u.q.), fornecido e aplicado pela EMURB, exclusive transporte	t	894,40	ORSE	3808	482,07	625,58	559.518,75	40,49%	559.518,75	40,49%	40,49%	A	
2	4.1		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94273	42,10	54,63	163.890,00	11,86%	163.890,00	11,86%	52,35%	A	
3	3.1		EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 11/2019	m²	14.400,00	SINAPI	06401	8,55	8,50	122.400,00	8,86%	122.400,00	8,86%	61,20%	A	
4	4.2		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94287	38,36	39,44	118.320,00	8,56%	118.320,00	8,56%	69,76%	A	
5	3.4		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	45.780,00	SINAPI	95426	1,82	2,36	107.993,60	7,81%	107.993,60	7,81%	77,58%	A	
6	2.3		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	24.750,00	SINAPI	93688	2,53	3,28	81.180,00	5,87%	81.180,00	5,87%	83,45%	B	
7	1.3		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	Próprio	CPU-002	18.157,92	23.563,53	70.690,59	5,12%	70.690,59	5,12%	88,57%	B	
8	3.2		PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m²	14.400,00	SINAPI	72843	1,82	2,49	35.856,00	2,59%	35.856,00	2,59%	91,16%	B	
9	5.1		Limpeza geral	m²	12.800,00	ORSE	2480	2,19	2,80	35.280,00	2,55%	35.280,00	2,55%	93,71%	B	
10	2.2		ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (100HP/LÂMINA 2,19M3). AF 07/2020	m³	1.800,00	SINAPI	101124	13,74	17,83	32.094,00	2,32%	32.094,00	2,32%	96,04%	C	
11	2.1		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	12.800,00	Próprio	72901	1,28	1,66	20.916,00	1,51%	20.916,00	1,51%	97,55%	C	
12	1.5		Locação de serviços de pavimentação	m²	9.000,00	ORSE	2805	1,24	1,61	14.490,00	1,05%	14.490,00	1,05%	98,60%	C	
13	1.2		MOBILIZAÇÃO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	un	0,50	Próprio	01008028	10.328,85	13.401,28	6.700,64	0,48%	6.700,64	0,48%	99,08%	C	
14	2.5		Expurgo de jazida	m³	1.800,00	SICRO3	6502980	2,51	3,26	5.868,00	0,42%	5.868,00	0,42%	99,51%	C	
15	1.4		Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	10,00	ORSE	5088	217,88	282,76	2.827,60	0,20%	2.827,60	0,20%	99,71%	C	
16	2.4		ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 09/2024	m³	1.800,00	SINAPI	100574	1,21	1,57	2.826,00	0,20%	2.826,00	0,20%	99,92%	C	
17	1.1		Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	3,00	ORSE	51	285,99	382,94	1.148,82	0,08%	1.148,82	0,08%	100,00%	C	
									VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) =	1.064.961,08	100,00%					
									VALOR DO BDI (R\$) =	317.038,92	29,77%					
									VALOR TOTAL COM BDI (R\$) =	1.382.000,00	129,77%					

GRÁFICO DA CURVA ABC - SERVIÇOS

Gráfico da Curva ABC

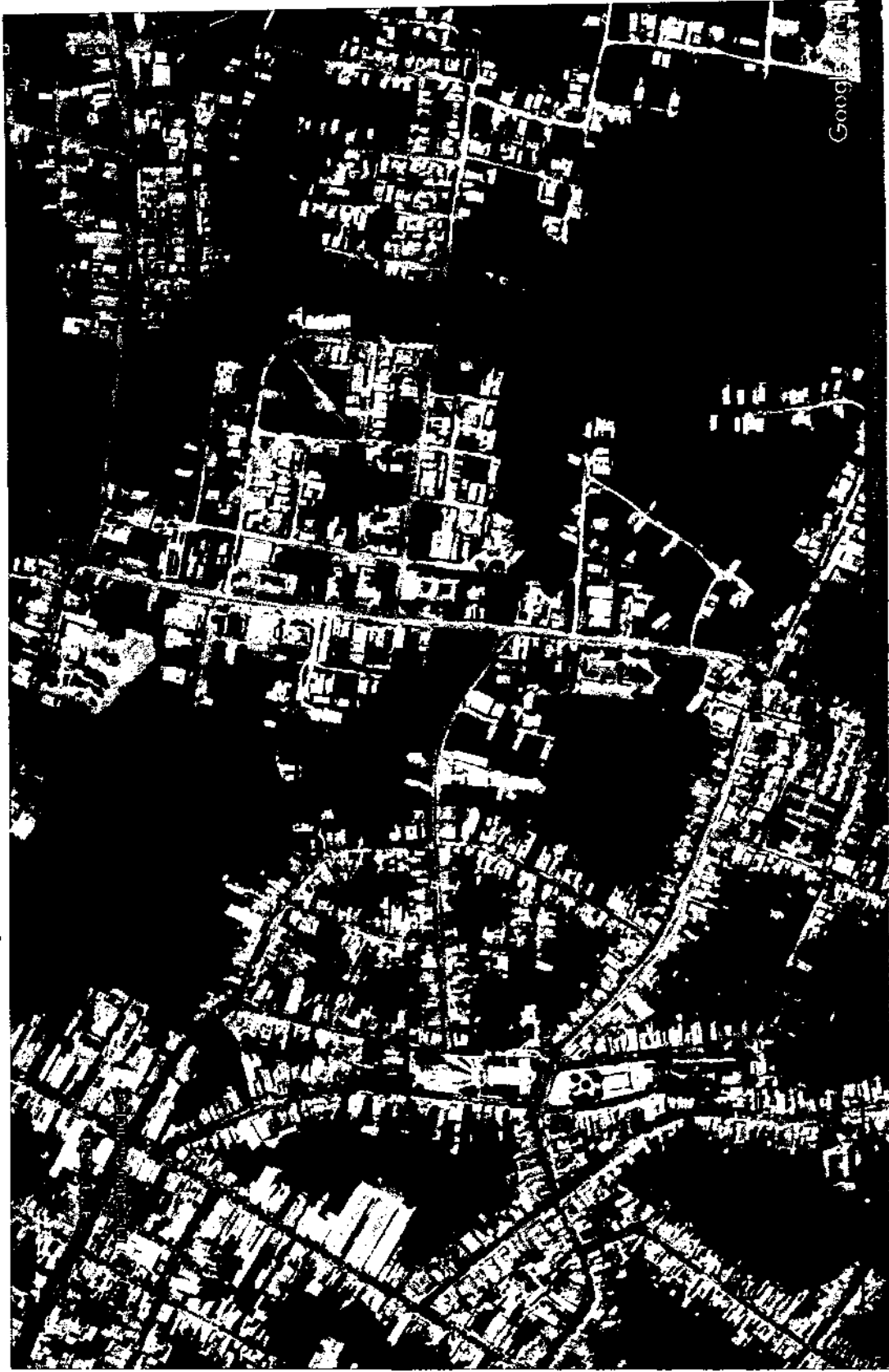


Handwritten mark or signature.



PAVIMENTAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OPERA: Pavimentação Asfáltica (Tela Buraco) no município de Santa Luzia/PA
 ENDEREÇO: Rua do Curú, Sede do Município de Santa Luzia/PA
 TÍTULO: Planta de Localização e implantação
 DATA: 02/06/2025
 FOLHA: 01/01



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/IMPLANTAÇÃO

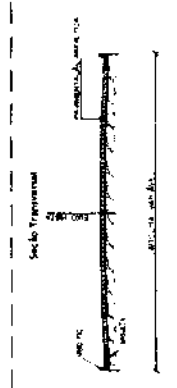
COORDENADAS UTM
 Extensão: 471 metros - Rua 15 de Novembro

INÍCIO: LONG: 426835,00 m E
 LAT: 9561171,00 m S
 FINAL: LONG: 427039,00 m E
 LAT: 9560938,00 m S

Extensão: 768 metros - Av. Nagib Hachet

INÍCIO: LONG: 427046,00 m E
 LAT: 9560946,00 m S
 FINAL: LONG: 427165,00 m E
 LAT: 9561965,00 m S

Extensão Total: 1.239 metros



J



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Luzia/MA no valor de R\$ 1.382.000,00

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15670584I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	INICIAL	09/06/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ADRIELE ALVES SAMPAIO, registro CAU nº 00A2907240, na data e hora: 2025-06-09 11:48:46, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ADRIELE ALVES SAMPAIO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 080.XXX.XXX-59
Nº do Registro: 00A2907240

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15670584I00CT001
Data de Cadastro: 09/06/2025
Data de Registro: 10/06/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boioto nº 22359811 Pago em: 10/06/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Tipo: Órgão Público

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-47
Data de Início: 09/06/2025
Data de Previsão de Término: 10/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: NEWTON BELO
Bairro: CENTRO

CEP: 65390000
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: SANTA LUZIA/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 14.400,00
Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 14.400,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 14.400,00
Atividade: 1.10.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 14.400,00
Atividade: 1.7.4 - Cronograma	Unidade: metro quadrado
Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO	Quantidade: 14.400,00
Atividade: 5.4 - VISTORIA	Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Santa



DESPACHO PARA ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

A Diretora de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Sra. Maria Lygia Lima da Silva Pereira

ASSUNTO: Solicitação de análise comparativa de preços da SINAPI.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado análise comparativa dos preços constantes na Planilha Orçamentária - Tabela SINAPI atualizada correspondentes à nomenclatura "COTAÇÃO" em anexo. O objetivo é garantir que os valores utilizados nesta estimativa de custos reflitam condições de mercado, assegurando a economicidade para contratação pública, encaminhado junto com a consulta a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA, visando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA, por meio do Sistema de Informações para Controle – SINC CONTRATA (sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma, criado pela Lei nº 14.133/21).

Dessa forma, solicitamos a gentileza de avaliar a compatibilidade dos preços encontrados, em relação à planilha da Ata de Registro de Preços consultada, visando à definição do melhor preço aferido.

Concluído as solicitações acima, faça-se as providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia - MA, 26 de junho de 2025

Adriela A. Sampaio
Arquiteta e Urbanista
CAU A290724-0.

Adriela Alves Sampaio
Diretora do Departamento de Obras e Engenharia
Portaria nº 771/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data Referência: SINAPI 01/2025; ORSE 12/2024; SICRO 10/2024 - DESONERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)
<i>CP = comprimento/perímetro Larg = largura, HP/E = altura/profundidade/espessura, A = área % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 66.287,85	0,84%
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	3,00	ORSE	51	295,08	362,94	1.148,82	0,06%
1.2	MOBILIZAÇÃO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	un	0,50	Próprio	91066928	10.326,95	13.401,28	6.700,64	0,48%
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	Próprio	CPU-002	18.157,92	23.583,53	70.690,59	5,12%
1.4	Barracão para Obras de Médio Porte Resprovetimento 2 vezes	m²	10,00	ORSE	5088	217,89	282,76	2.827,60	0,20%
1.5	Locação de serviços de pavimentação	m²	9.000,00	ORSE	2605	1,24	1,61	14.490,00	1,05%
2.0	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO							R\$ 142.884,88	10,34%
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	12.600,00	Próprio	72961	1,28	1,66	20.916,00	1,51%
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	1.800,00	SINAPI	101124	13,74	17,83	32.094,00	2,32%
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24.750,00	SINAPI	93589	2,53	3,28	81.180,00	5,87%
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m²	1.800,00	SINAPI	100574	1,21	1,57	2.826,00	0,20%
2.5	Expurgo de jazida	m³	1.800,00	SICRO3	5502968	2,51	3,26	5.868,00	0,42%
3.0	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 426.706,36	32,79%
3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_11/2019	m²	14.400,00	SINAPI	96401	6,55	8,50	122.400,00	8,86%
3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m²	14.400,00	SINAPI	72943	1,92	2,49	35.856,00	2,59%
3.3	Areia-asfalto usinado à quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado pela EMURB, excluído transporte	t	894,40	ORSE	3606	482,07	625,58	559.518,75	40,49%
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 16 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	45.780,00	SINAPI	95426	1,82	2,36	107.993,60	7,81%
4.0	DRENAÇÃO							R\$ 282.216,88	20,42%
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94273	42,10	54,63	163.890,00	11,86%
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETÁ DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94287	30,39	39,44	118.320,00	8,56%
5.0	LIMPEZA FINAL							R\$ 36.296,88	2,80%
5.1	Limpeza geral	m²	12.600,00	ORSE	2450	2,16	2,80	35.280,00	2,55%
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+5) =								1.064.961,08	100,00%
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =								317.038,92	29,77%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =								1.382.000,00	129,77%



DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Pelo presente instrumento, em atendimento ao art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,

DECLARO que foi devidamente realizada análise de preços verificando-se que os valores propostos basear-se-á pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) que é a ferramenta pela qual a Administração Pública define os valores dos insumos e serviços necessários aos serviços de engenharia que permitiu estabelecer como parâmetro o valor médio.


Foram comparados os valores unitários dos itens presentes na planilha atualizada do SINAPI com aqueles constantes na Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA, visando a contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA. A análise demonstrou que a adesão é recomendada devido à economicidade, pois os valores registrados na ata são inferiores, resultando em uma economia significativa para a administração.

Além da redução de custos, a adesão à Ata de Registro de Preços proporciona maior agilidade na contratação, eliminando a necessidade de um novo processo licitatório e permitindo a execução eficiente dos serviços essenciais. Assim, a análise comparativa confirma que essa é uma alternativa vantajosa para a administração.

Deve-se lembrar que, o Decreto nº 7.983/2013, em perfeita vigência, estabelece a necessidade de definir o custo unitário e global das obras e serviços de engenharia, custeadas com recurso próprio, com apoio nas referências contidas no SINAPI.

Diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão, tendo em vista a necessidade de dar andamento ao processo.

Santa Luzia - MA, 26 de junho de 2025.


MARIÁ LYCIA LIMA DA SILVA PEREIRA
Coordenadora do Dep. de Compras.
Material e Patrimônio do Município de Santa Luzia/MA
PORTARIA Nº 024/2025



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Gestão e Governo, 06.191.001/0001-47



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Chefe do Setor de Apoio Administrativo - Portaria nº 071/2025

Adriele Alves Sampaio - Diretora do Departamento de Obras e Engenharia - Portaria nº 771/2025

Ilzemar Oliveira Dutra – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo – Portaria nº 009/2025



Problema Resumido

O Município enfrenta um sério problema de mobilidade urbana em suas vias públicas devido à falta de pavimentação, o que vem prejudicando significativamente o deslocamento e a acessibilidade dos cidadãos. Essa situação gera uma série de transtornos, tanto para o tráfego de veículos quanto para a circulação de pedestres, aumentando consideravelmente o risco de acidentes na região. A ausência de pavimentação adequada nas vias impacta diretamente na qualidade de vida da população, dificultando o acesso a serviços essenciais e comprometendo a fluidez do trânsito local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



A contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica justifica-se diante do cenário crítico enfrentado pelo Município no que tange à infraestrutura viária urbana. A malha viária encontra-se em avançado estado de deterioração, com buracos, deformações e desgaste do pavimento, comprometendo a segurança, a mobilidade e a qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

A ausência de investimentos regulares em manutenção e requalificação das vias ao longo dos anos provocou uma série de consequências negativas, como o aumento de acidentes, o encarecimento do transporte público e privado, o desgaste prematuro de veículos oficiais e particulares, além de dificultar o acesso da população a serviços essenciais de saúde, educação, assistência social e segurança.



Nesse contexto, a pavimentação asfáltica das vias públicas surge como medida necessária e estratégica para assegurar a fluidez do trânsito, melhorar a logística urbana, garantir maior eficiência operacional dos serviços públicos e promover o conforto e a segurança de pedestres, ciclistas e condutores. A reabilitação viária também atende às demandas crescentes da população, especialmente de bairros mais afastados e vulneráveis, garantindo igualdade de acesso e inclusão territorial.

Além disso, a execução da obra permite a valorização dos espaços urbanos, fortalece a integração entre regiões do Município, reduz custos com manutenções emergenciais recorrentes e melhora significativamente a imagem urbana. Há, ainda, a expectativa de elevação da satisfação dos profissionais que utilizam a malha viária em suas rotinas de trabalho, como servidores públicos e motoristas do transporte escolar e da saúde, refletindo-se em maior produtividade e eficiência na prestação dos serviços.

Do ponto de vista econômico e social, a pavimentação representa uma forma de maximizar o retorno social do investimento público, pois contribui diretamente para o desenvolvimento local, atrai novos empreendimentos e melhora as condições de vida da população. A obra também potencializa a geração de empregos diretos e indiretos durante sua execução, fomentando a economia local e regional.

A falta dessa contratação implicaria na perpetuação de um cenário de ineficiência urbana, aumento dos custos públicos e privados, insatisfação popular e desigualdade no acesso aos direitos básicos. Por isso, a presente iniciativa pauta-se nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento estratégico, uso racional dos recursos públicos e busca por soluções sustentáveis, duradouras e inclusivas.

Dessa forma, a contratação ora proposta constitui uma resposta necessária, oportuna e alinhada com o interesse público, promovendo um ambiente urbano mais justo, seguro, acessível e eficiente para todos os munícipes.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução eficiente e qualificada dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

☑ 1. Requisitos Técnicos

- Capacidade técnica operacional comprovada por atestados de obras similares em pavimento intertravado.
- Equipe técnica com responsáveis legalmente habilitados (engenheiro civil com registro no CREA).
- Utilização de materiais com características normatizadas: resistência, absorção, regularidade dimensional.
- Equipamentos adequados para a execução de obra de pavimentação asfáltica.

☑ 2. Requisitos Operacionais

- Capacidade de mobilização imediata de equipes e maquinário após a ordem de serviço.



- Execução em etapas com planejamento de frentes de serviço para minimizar impactos no tráfego urbano.
- Execução conforme as boas práticas de engenharia e manual de manutenção do pavimento asfáltico.

3. Requisitos Legais e Administrativos

- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa (CND, FGTS, INSS, certidões negativas).
- Registro da empresa no CREA e habilitação jurídica compatível com obras de engenharia.
- Apresentação de garantia contratual (caução, seguro-garantia, fiança bancária).
- Seguro de responsabilidade civil para obras e serviços de engenharia.

4. Requisitos de Segurança e Acessibilidade

- Uso obrigatório de EPI por todos os trabalhadores conforme NRs aplicáveis.
- Sinalização viária final em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

5. Requisitos de Qualidade

- Controle de qualidade dos serviços por meio de fiscalização da Prefeitura.
- Garantia mínima contratual dos serviços executados (por exemplo, 5 anos para patologias estruturais).

6. Requisitos Sociais e de Interesse Coletivo

- Priorização de mão de obra local como critério de desempate ou pontuação adicional (se cabível).
- Execução das obras com comunicação prévia e diálogo com a população afetada.
- Adoção de medidas para evitar interrupção total de vias durante a execução.

Com esses requisitos, busca-se garantir que a empresa contratada possua a qualificação técnica e operacional necessária para a execução dos serviços, assegurando a qualidade do serviço e a otimização dos recursos públicos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, existem diversas soluções para a execução dos serviços objeto deste Estudo. As principais alternativas são:



1. Contratação Direta por meio eletrônico

- **Vantagens:** Possibilita maior concorrência, obtenção de melhores preços e adequação dos serviços às necessidades específicas da Administração.
- **Desvantagens:** Processo burocrático e demorado, o que pode atrasar a execução dos serviços.

2. Contratação por Meio de Pregão Eletrônico

- **Vantagens:** Agilidade na contratação, redução de custos e transparência no processo.
- **Desvantagens:** Pode haver menor controle sobre a qualidade dos serviços, pois a contratação prioriza o menor preço.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

- **Vantagens:**
 - Redução significativa nos prazos para contratação, permitindo resposta rápida às demandas emergenciais.
 - Aproveitamento de condições previamente pactuadas, garantindo maior previsibilidade de custos.
 - Flexibilidade para atender demandas variadas dentro de um mesmo contrato.
 - Redução da burocracia, pois os fornecedores já passaram por um processo de qualificação e aprovação.
 - Melhor padronização da qualidade dos serviços prestados.
 - Facilidade de gestão e planejamento orçamentário.
 - Redução dos custos indiretos relacionados à condução de novos processos licitatórios.
- **Desvantagens:** A dependência da disponibilidade de fornecedores cadastrados na ata e a necessidade de compatibilização dos serviços com as necessidades específicas do Município.

Análise Comparativa

Critério	Licitação Direta	Pregão Eletrônico	ARP
Custo	Variável	Baixo, mas sem garantia de qualidade	Reduzido e previsível
Qualidade	Alta, mas depende do processo licitatório	Média	Alta e padronizada
Flexibilidade	Baixa	Média	Alta
Adaptabilidade	Média	Média	Alta
Manutenção e Suporte	Limitado	Variável	Garantido pelo contrato
Tempo de Implementação	Longo	Médio	Curto

Assinaturas manuscritas



As características apresentadas devem ser cuidadosamente ponderadas enquanto se considera as diretrizes administrativas da Prefeitura Municipal, afim de permitir uma escolha que maximize a eficiência, qualidade e economicidade no atendimento à população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada para atender à necessidade consiste na **contratação de empresa especializada**, por meio de **adesão a Ata de Registro de Preços (carona)**, visando assegurar a **execução técnica, econômica e célere** dos serviços, com qualidade, segurança e respeito ao interesse público.

Do **ponto de vista técnico**, a solução proposta contempla a adoção de pavimentação asfáltica como intervenção estruturante para recuperação e modernização da malha viária urbana do Município. O serviço compreende um conjunto de etapas que visam garantir a durabilidade, resistência e o desempenho funcional do pavimento, proporcionando maior segurança, trafegabilidade e conforto aos usuários.

Sob o **aspecto operacional**, a adoção de uma Ata de Registro de Preços permite à administração municipal **agilidade no atendimento às demandas emergenciais e contínuas**, evitando a abertura de um processo licitatório próprio, o qual exigiria tempo para elaboração de edital, análise de propostas e julgamento. A execução poderá ocorrer sob demanda, de forma flexível e conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura, o que facilita a gestão orçamentária e o planejamento das frentes de trabalho. Além disso, permite a mobilização imediata da contratada para áreas prioritárias, como regiões com tráfego intenso, proximidades de escolas, unidades de saúde e centros comerciais.

Sob a ótica da **vantajosidade econômica**, a adesão à ata representa uma estratégia eficiente de **redução de custos diretos e indiretos**. Como as atas costumam resultar de processos com ampla concorrência e boa margem de economia de escala, a tendência é que os preços registrados sejam inferiores aos obtidos em contratações isoladas. Além disso, há economia significativa de recursos administrativos, com menor demanda de servidores, tempo e logística para condução de uma nova licitação, o que favorece a racionalização da gestão pública. A contratação por meio da ata permite, ainda, previsibilidade de preços e segurança jurídica, uma vez que os parâmetros já foram objeto de licitação anterior, com validade legal assegurada.

Do ponto de vista jurídico e legal, a **adesão à Ata de Registro de Preços firmada por outro órgão ou entidade pública** é respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, desde que haja **previsão expressa no edital da licitação originária e anuência da empresa detentora da ata**, garantindo a legalidade do procedimento e a segurança contratual. Essa forma de contratação é particularmente útil para municípios de médio porte, que enfrentam limitações operacionais e orçamentárias, mas que necessitam atender com presteza às demandas da população por mobilidade, acessibilidade e infraestrutura urbana adequada.

Em suma, a solução proposta apresenta-se como **tecnicamente viável, operacionalmente ágil e economicamente vantajosa**, representando uma alternativa eficaz para atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município. Ao optar pela adesão à ata, a administração municipal assegura não apenas a melhoria da malha viária urbana, mas também o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, promovendo qualidade de vida, desenvolvimento sustentável e valorização dos espaços urbanos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 056
Assinatura
SANTA LUZIA

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI 01/2025; ORSE 12/2024; SICRO 10/2024 - DESONERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 86.887,85	6,94%
1.1	Placa de obra em chape aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	3,00	ORSE	51	295,09	382,94	1.148,82	0,08%
1.2	MOBILIZAÇÃO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	un	0,50	Próprio	91066928	10.326,95	13.401,28	6.700,84	0,48%
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	Próprio	GPU-002	18.157,92	23.563,53	70.690,59	5,12%
1.4	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	10,00	ORSE	5088	217,89	282,76	2.827,60	0,20%
1.5	Locação de serviços de pavimentação	m²	9.000,00	ORSE	2805	1,24	1,61	14.490,00	1,05%
2.0	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO							R\$ 142.884,88	10,34%
2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	12.600,00	Próprio	72961	1,28	1,68	20.916,00	1,51%
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	1.800,00	SINAPI	101124	13,74	17,83	32.094,00	2,32%
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24.750,00	SINAPI	93589	2,53	3,28	81.180,00	5,87%
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m²	1.800,00	SINAPI	100574	1,21	1,57	2.826,00	0,20%
2.5	Expurgo de jazida	m³	1.800,00	SICRO3	5502988	2,51	3,26	5.868,00	0,42%
3.0	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 858.788,25	66,78%
3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_11/2019	m²	14.400,00	SINAPI	98401	6,55	8,50	122.400,00	8,86%
3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m²	14.400,00	SINAPI	72943	1,92	2,49	35.856,00	2,59%
3.3	Areia-asfalto usinado a quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado pela EMURB, exclusiva transporte	l	994,40	ORSE	3808	482,07	625,58	559.518,75	40,49%
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	45.760,00	SINAPI	95426	1,82	2,36	107.993,60	7,81%
4.0	DRENAGEM							R\$ 262.214,88	20,42%
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADA, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94273	42,10	54,63	163.890,00	11,86%
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94267	30,39	39,44	118.320,00	8,56%
5.0	LIMPEZA FINAL							R\$ 35.280,00	2,55%
5.1	Limpeza geral	m²	12.600,00	ORSE	2450	2,16	2,80	35.280,00	2,55%
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+5) =							1.064.961,08	100,00%	
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdj) =							317.038,92	29,77%	

[Handwritten signatures and initials]



(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) = 1.382.000,00 129,77%

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida, foi analisada à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021). A presente justificativa visa demonstrar, por meio de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), a viabilidade técnica e econômica de optar pela não divisão do objeto, que trata da aplicação do parcelamento em obras públicas. A análise considera, sobretudo, os riscos envolvidos e os prejuízos potenciais para a administração pública caso a decisão de parcelamento seja adotada de forma inadequada.

A primeira questão a ser considerada refere-se à necessidade de avaliação cuidadosa dos aspectos técnicos e econômicos que envolvem o parcelamento ou a unificação do objeto. Embora o parcelamento do objeto seja uma prática comum em algumas situações, é fundamental que sua viabilidade seja discutida com base em parâmetros técnicos sólidos, que atendam aos requisitos exigidos pela natureza do objeto, bem como suas especificidades.

Em obras de engenharia, como as que envolvem o objeto pretendido, parcelar o objeto sem a devida análise de impacto pode resultar em complicações sérias, como a fragmentação de processos que dificultam o controle orçamentário, a diluição de responsabilidades, e o risco de comprometer a qualidade do serviço prestado. Assim, a inadequação do parcelamento não só compromete a execução técnica da obra, mas também pode acarretar custos adicionais, aumentando o risco de ineficiência na gestão pública.

Além disso, quando analisamos a viabilidade econômica do parcelamento, é imperativo compreender que a simples divisão do objeto em partes menores não implica automaticamente em benefícios econômicos. Pelo contrário, a multiplicação de contratos pode gerar custos administrativos elevados, como a necessidade de supervisão mais frequente, maiores despesas com contratações e possíveis atrasos devido à complexidade de gerenciar múltiplas frentes de serviço. A avaliação orçamentária de cada parcela deve ser feita com a devida cautela, considerando os custos e a viabilidade financeira, respeitando os princípios da precisão e da especificidade orçamentária, para garantir que o custo total da obra não seja desconsiderado.

A análise de viabilidade técnica envolve, além dos custos diretos, uma avaliação dos impactos no prazo de execução e na qualidade final do serviço. Obras que demandam um alto grau de integração, como a do objeto pretendido, requerem uma abordagem unificada para garantir que todos os elementos sejam executados de forma coordenada, evitando problemas decorrentes de falhas na comunicação entre diferentes prestadores de serviço e reduzindo a possibilidade de retrabalho.

Diante das análises técnicas e econômicas apresentadas, fica evidente que o parcelamento do objeto não se configura como a melhor opção para a contratação pretendida. A divisão do objeto em parcelas não oferece vantagens claras do ponto de vista técnico, uma vez que pode resultar em sobrecarga



administrativa, descoordenação na execução das obras e riscos elevados para a qualidade e o cumprimento dos prazos. Além disso, a análise econômica aponta para a possibilidade de aumento de custos e de complexidade na gestão, o que poderia prejudicar a eficiência do processo.

Portanto, a não realização do parcelamento é plenamente viável e está em conformidade com as exigências legais e técnicas, além de representar a melhor solução para garantir a execução adequada da obra e a boa gestão dos recursos públicos, atendendo de forma eficaz as necessidades do Município.

☪ RESULTADOS PRETENDIDOS

● A solução proposta envolve a contratação pretendida, por meio de adesão à ata de registro de preços já existente. Este modelo de contratação, em que se adota a adesão à ata, proporciona uma série de vantagens que podem ser detalhadas como segue:

1. Economicidade

A adesão à ata de registro de preços apresenta clara vantagem econômica, uma vez que permite que a administração pública se beneficie de condições previamente negociadas, com valores e prazos ajustados conforme as demandas do processo licitatório. Através desse modelo, a Prefeitura Municipal evita a necessidade de conduzir um novo processo licitatório, economizando tempo e recursos administrativos, que de outra forma seriam gastos em um novo procedimento. Além disso, a ata de registro de preços garante que os valores contratados sejam compatíveis com as condições de mercado, uma vez que os preços já foram objeto de concorrência pública.

● Com isso, é possível obter uma redução nos custos unitários e evitar sobrepreços, dada a natureza competitiva da licitação que originou a ata. A transparência e a fiscalização das condições acordadas são garantidas, o que assegura que a contratação seja feita dentro dos parâmetros de boa governança, evitando desperdícios.

2. Aproveitamento dos Recursos Humanos

A utilização de uma ata de registro de preços também permite que os recursos humanos envolvidos na gestão do contrato sejam melhor aproveitados, já que a maior parte da preparação e da análise da contratação foi realizada durante o processo licitatório anterior. Com isso, a Secretaria poderá focar suas equipes em atividades mais específicas e operacionais, como o acompanhamento da execução dos serviços e o controle da qualidade, reduzindo o tempo dedicado à fase burocrática do processo de licitação.

A alocação de pessoal será otimizada, uma vez que a adesão à ata elimina a necessidade de novas equipes para gerenciar um processo licitatório completo, resultando em um melhor uso do capital humano disponível.



3. Aproveitamento dos Recursos Materiais

Do ponto de vista dos recursos materiais, o uso da ata de registro de preços facilita o planejamento e a execução das obras pretendidas, pois a empresa contratada já terá seus materiais e fornecedores previamente ajustados. Isso permite maior precisão no planejamento da execução dos serviços, evitando interrupções e retrabalhos que possam ocorrer devido à falta de materiais ou à dificuldade na aquisição. A empresa contratada terá um planejamento mais robusto para garantir a entrega dentro dos prazos acordados, respeitando a disponibilidade e a logística de materiais.

4. Aproveitamento dos Recursos Financeiros

O uso da ata de registro de preços também contribui significativamente para o aproveitamento eficiente dos recursos financeiros. A contratação por esse meio permite à Prefeitura Municipal realizar a obra com um orçamento mais equilibrado, uma vez que os preços já foram previamente estabelecidos e negociados de forma transparente.

A gestão financeira dos recursos será mais eficaz, já que o orçamento não será impactado por custos imprevistos e os valores de mercado já estão ajustados. Isso facilita o acompanhamento orçamentário e a execução dentro das margens estabelecidas, evitando surpresas no decorrer do processo. A adesão à ata ainda oferece maior segurança, uma vez que possibilita a adequação do valor do contrato à realidade financeira da Prefeitura Municipal, sem a necessidade de ajustes constantes.

Conclusão

A contratação por meio de adesão à ata de registro de preços, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, representa uma solução vantajosa para a realização dos serviços pretendidos. A análise dos resultados pretendidos em termos de economicidade e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros revela uma gestão pública mais eficiente, com redução de custos, melhor alocação de pessoal e otimização do uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Este modelo de contratação, além de ser legalmente adequado, oferece uma série de benefícios operacionais e econômicos, garantindo a execução das obras com o melhor custo possível e a maximização do impacto positivo para a população.

☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação por meio de adesão à ata de registro de preços é uma solução estratégica para atender às necessidades do Município. Para garantir que a contratação seja viável e atenda às exigências legais e administrativas, uma série de providências devem ser tomadas, conforme disposto na legislação vigente, especialmente no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021. As medidas que seguem



visam assegurar a conformidade do processo, a economicidade e a transparência, além de garantir que a contratação esteja em sintonia com as necessidades da Administração Pública.

1. Encaminhamento de Solicitação de Adesão ao Órgão Gerenciador

A primeira providência consiste no encaminhamento de uma solicitação formal de adesão ao órgão gerenciador da ata de registro de preços. A solicitação deve incluir o interesse da Secretaria Requisitante em utilizar a ata e a quantidade de serviços a serem contratados, conforme disposto no inciso III, do artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023. Este passo é fundamental para formalizar o interesse e garantir que as condições de contratação sejam ajustadas e viáveis.

2. Encaminhamento de Solicitação de Anuência ao Fornecedor

Em seguida, deve ser realizada a solicitação de anuência ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Essa solicitação tem o objetivo de confirmar se o fornecedor concorda com o fornecimento dos serviços conforme as condições estabelecidas na ata. O fornecedor tem o direito de aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, conforme previsto no inciso III, do artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023. A anuência é importante para assegurar que o fornecedor está ciente das condições e disponível para atender às demandas da Administração Pública.

3. Comprovação da Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômica e Financeira

Para dar continuidade à contratação, é necessário comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira do fornecedor. Este processo deve ser realizado conforme as exigências legais para garantir que o fornecedor esteja em conformidade com todas as normas vigentes, assegurando que o contrato não venha a gerar riscos para a administração pública. A comprovação da regularidade é uma etapa essencial para garantir a legalidade e segurança do processo.

4. Indicação de Recursos Existentes

A Administração Pública deve garantir que existem recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento da contratação. Conforme prescrito no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), é necessário identificar e indicar as fontes de recursos que estarão disponíveis para o pagamento dos serviços contratados. Isso garante que a contratação seja compatível com as capacidades orçamentárias do município, evitando comprometer a saúde financeira da administração pública.

5. Elaboração da Minuta do Contrato ou Instrumento Equivalente

A elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente deve ser feita de acordo com os termos da ata de registro de preços, com o objetivo de garantir que todas as cláusulas



estejam alinhadas com as condições estabelecidas na licitação original. A minuta deve incluir detalhes cruciais, como prazos, valores, condições de entrega, formas de pagamento e sanções aplicáveis, conforme o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. A clareza e precisão na redação do contrato são essenciais para garantir o cumprimento dos termos acordados e evitar problemas futuros.

6. Crivo Jurídico do Procurador Geral do Município

Antes da formalização do contrato, a minuta deve ser submetida à análise do Procurador Geral do Município, que deverá emitir um parecer jurídico sobre a adequação e a conformidade do documento com a legislação aplicável. Este crivo jurídico visa assegurar que todos os aspectos legais e normativos sejam devidamente observados, garantindo que o contrato ou instrumento equivalente esteja em plena conformidade com as exigências legais, conforme o § 4º, do artigo 7º do Decreto nº 11.462/2023.

7. Crivo Conclusivo da Controladoria Geral do Município

A Controladoria Geral do Município também deverá realizar uma análise do processo, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade da adesão à ata de registro de preços. Esse parecer tem como objetivo garantir que o processo de adesão esteja em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente no que se refere à legalidade, moralidade e eficiência, conforme o artigo 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8. Autorização da Autoridade Superior

O próximo passo é obter a autorização da autoridade superior, conforme o § 1º, do artigo 11 do Decreto nº 11.462/2023. Essa autorização é essencial para formalizar a adesão e iniciar o processo de contratação. A autorização da autoridade superior é um procedimento administrativo que assegura que a adesão e a contratação estejam alinhadas com as diretrizes e as prioridades estabelecidas pela gestão municipal.

9. Publicação e Transparência do Procedimento

Finalmente, em conformidade com o artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve garantir a transparência do processo. A publicação do procedimento de adesão à ata de registro de preços e do respectivo contrato ou instrumento equivalente deve ser feita de maneira adequada, de forma a garantir que todos os atos administrativos estejam acessíveis ao público e sujeitos ao devido acompanhamento e fiscalização. A transparência é um princípio fundamental para assegurar a integridade e a confiança nas decisões da Administração Pública.

Conclusão

As providências descritas são essenciais para garantir que a contratação por adesão à ata de registro de preços seja viável, eficiente e atenda às necessidades da Administração Pública, respeitando todos



os requisitos legais e normativos. A adoção dessas medidas contribuirá para a boa execução dos serviços pretendidos, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para contratação pretendida pode gerar impactos ambientais positivos e negativos. Para garantir a sustentabilidade do projeto, é essencial adotar medidas mitigadoras.

IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS

- 1 Controle da Erosão do Solo:** A pavimentação das vias urbanas reduz significativamente a erosão do solo, prevenindo a perda de terra e o assoreamento de rios e córregos. Vias pavimentadas evitam que a água da chuva arraste sedimentos para os corpos d'água, protegendo a qualidade da água e os ecossistemas aquáticos.
- 2 Melhoria no escoamento das Águas Pluviais:** A pavimentação adequada das vias melhora o escoamento das águas pluviais, minimizando o risco de enchentes e inundações. Sistemas de drenagem bem projetados e implementados garantem que a água seja rapidamente escoada, evitando acúmulo e consequentes danos ambientais e à infraestrutura urbana.
- 3 Redução de Danos por Enchentes:** Com ruas bem pavimentadas, a incidência de danos causados por enchentes diminui. A pavimentação contribui para a preservação da infraestrutura existente e reduz a necessidade de reparos emergenciais frequentes, resultando em economia de recursos públicos e proteção ambiental.
- 4 Promoção do Uso de Transportes Coletivos:** A melhoria na qualidade das vias urbanas incentiva o uso de transportes coletivos, como ônibus e vans, diminuindo o congestionamento e a emissão de poluentes atmosféricos. Isso contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a pegada de carbono e melhorar a qualidade do ar.



5. **Ambiente Urbano Mais Saudável:** A eficiência no escoamento das águas pluviais e a redução de poluentes resultam em um ambiente urbano mais saudável e sustentável. Vias pavimentadas reduzem a poeira e outros particulados no ar, melhorando a saúde pública e a qualidade de vida dos moradores.

▲ IMPACTOS AMBIENTAIS POTENCIALMENTE NEGATIVOS

1. Ruído e Poeira Durante a Construção

- As obras de pavimentação geram ruído e poeira, afetando a qualidade de vida dos moradores próximos.

2. Geração de resíduos da obra

- Apesar de menor, ainda haverá **resíduos de construção civil (entulho, restos de blocos danificados, solo escavado, embalagens)** que exigem destinação correta em local licenciado (classe A).

3. Risco de impermeabilização indevida

- Se não forem respeitadas as especificações de juntas e subleito drenante, o sistema pode **perder sua capacidade de infiltração**, tornando-se praticamente impermeável, como o asfalto.

4. Intervenções em áreas vegetadas

- A execução pode demandar a **supressão de vegetação urbana ou interferência em áreas com árvores**, exigindo compensação ambiental, replantio ou adequações no projeto paisagístico.

5. Emissões de CO₂ na execução

- A movimentação de máquinas (retroescavadeiras, compactadores, caminhões) e o transporte dos materiais geram **emissões de gases poluentes e ruído**, com impactos locais temporários.

🕒 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS RECOMENDADAS

- **Gestão ambiental da obra**, com controle de poeira, lavagem de rodas de caminhões, coleta seletiva de resíduos e horários restritos de operação ruidosa;
- **A segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos são práticas essenciais.** Além disso, a destinação correta dos resíduos em aterros licenciados e a minimização da geração de resíduos na fonte são medidas prioritárias.
- **Avaliação prévia de drenagem e inclinação** para garantir funcionalidade da infiltração e evitar escoamento superficial indesejado.



Conclusão: impacto ambiental global

A pavimentação asfáltica, especialmente quando planejada com critérios técnicos e ambientais, apresenta um **balanço ambiental positivo**, principalmente se comparada às soluções asfálticas tradicionais. Ela combina **eficiência funcional com benefícios sustentáveis**, sendo compatível com os princípios do **Desenvolvimento Urbano Sustentável (ODS 11)** e da **Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)**, que exige consideração de critérios ambientais como um dos fundamentos da vantajosidade da contratação pública.

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

A presente justificativa oferece a possibilidade da licitante vencedora apresentar comprovação, que tem como objetivo garantir as obrigações assumidas com propósito de assegurar o cumprimento e a execução do contrato. Essa possibilidade de prestação de garantia nas contratações de fornecimento funciona como uma forma de proteção, garantindo que o contratante (segurado) receba compensação em caso de não cumprimento das obrigações contratuais, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Objetivo da Garantia

A principal finalidade da exigência de garantia é proporcionar uma proteção adicional ao contratante (segurado) contra o risco de inadimplemento contratual. A seguradora, mediante as condições acordadas, assegura a cobertura de eventuais irregularidades contratuais que possam ser cometidas pela empresa contratada. Isso inclui multas moratórias e punitivas e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza.

Benefícios da Exigência de Garantia

A exigência de garantia traz diversos benefícios, destacando-se:

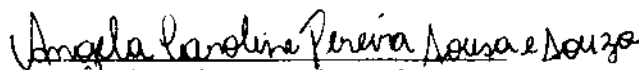
- **Mitigação de Riscos:** O contratante transfere parte do risco de inadimplemento para a seguradora, mitigando os impactos financeiros e operacionais decorrentes de falhas na execução contratual.
- **Segurança Jurídica:** A garantia oferece uma segurança adicional, assegurando que as obrigações contratuais serão cumpridas, mesmo em casos de dificuldades financeiras da contratada.
- **Estabilidade Financeira:** Em caso de inadimplência, o pagamento da indenização pela seguradora garante a continuidade dos serviços ou fornecimentos, evitando prejuízos ao erário público.
- **Responsabilidade:** A exigência de garantia impõe uma maior responsabilidade à contratada, incentivando-a a cumprir rigorosamente suas obrigações contratuais para evitar penalizações.
- **Proteção Trabalhista e Previdenciária:** A cobertura das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela apólice assegura o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, evitando passivos trabalhistas para o contratante.



Portanto, a exigência de garantia nas contratações de fornecimento é um mecanismo essencial de proteção e segurança para o contratante, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e resguardando o interesse público.

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Santa luzia - MA, 27 de junho de 2025.



Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Diretora do Departamento de Planejamento
Portaria nº 671/2025

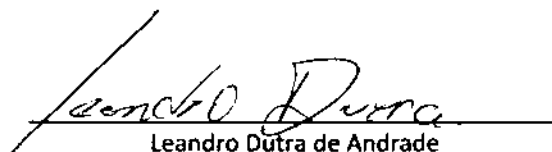


Adriele Alves Sampaio
Arquiteta e Urbanista
CAU 200.240.
Diretora do Departamento de Obras e Engenharia
Portaria nº 771/2025



Ilzemar Oliveira Dutra
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 009/2025

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Leandro Dutra de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Gestão e Governo, 06.191.001/0001-47



Objeto

Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA

Justificativa da Necessidade

A contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica justifica-se diante do cenário crítico enfrentado pelo Município no que tange à infraestrutura viária urbana. A malha viária encontra-se em avançado estado de deterioração, com buracos, deformações e desgaste do pavimento, comprometendo a segurança, a mobilidade e a qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

A ausência de investimentos regulares em manutenção e requalificação das vias ao longo dos anos provocou uma série de consequências negativas, como o aumento de acidentes, o encarecimento do transporte público e privado, o desgaste prematuro de veículos oficiais e particulares, além de dificultar o acesso da população a serviços essenciais de saúde, educação, assistência social e segurança.

Nesse contexto, a pavimentação asfáltica das vias públicas surge como medida necessária e estratégica para assegurar a fluidez do trânsito, melhorar a logística urbana, garantir maior eficiência operacional dos serviços públicos e promover o conforto e a segurança de pedestres, ciclistas e condutores. A reabilitação viária também atende às demandas crescentes da população, especialmente de bairros mais afastados e vulneráveis, garantindo igualdade de acesso e inclusão territorial.

Além disso, a execução da obra permite a valorização dos espaços urbanos, fortalece a integração entre regiões do Município, reduz custos com manutenções emergenciais recorrentes e melhora significativamente a imagem urbana. Há, ainda, a expectativa de elevação da satisfação dos profissionais que utilizam a malha viária em suas rotinas de trabalho, como servidores públicos e motoristas do transporte escolar e da saúde, refletindo-se em maior produtividade e eficiência na prestação dos serviços. Do ponto de vista econômico e social, a pavimentação representa uma forma de maximizar o retorno social do investimento público, pois contribui diretamente para o desenvolvimento local, atrai novos empreendimentos e melhora as condições de vida da população. A obra também potencializa a geração de empregos diretos e indiretos durante sua execução, fomentando a economia local e regional.

A falta dessa contratação implicaria na perpetuação de um cenário de ineficiência urbana, aumento dos custos públicos e privados, insatisfação popular e desigualdade no acesso aos direitos básicos. Por isso, a presente iniciativa pauta-se nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento estratégico, uso racional dos recursos públicos e busca por soluções sustentáveis, duradouras e inclusivas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura: _____

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 006
Assinatura: _____
SANTA LUZIA
Município do Maranhão

Dessa forma, a contratação ora proposta constitui uma resposta necessária, oportuna e alinhada com o interesse público, promovendo um ambiente urbano mais justo, seguro, acessível e eficiente para todos os munícipes.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de julho de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.



Indicação da Equipe de Planejamento

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Chefe do Setor de Apoio Administrativo - Portaria nº 071/2025
Pedro Henrique Meneses da Silva – Diretor do Departamento de Obras e Engenharia - Portaria nº 025/2025
Ilzemar Oliveira Dutra – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo – Portaria nº 009/2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI 01/2025; ORSE 12/2024; SICRO 10/2024 - DESONERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)
<i>CP = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 91.007,00	0,94%
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	3,00	ORSE	51	295,09	382,94	1.148,82	0,08%
1.2	MOBILIZAÇÃO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	un	0,50	Próprio	01086926	10.326,95	13.401,28	6.700,64	0,48%
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	3,00	Próprio	CPU-002	18.157,92	23.563,53	70.990,59	5,12%
1.4	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	10,00	ORSE	5088	217,89	282,78	2.827,60	0,20%
1.5	Locação de serviços de pavimentação	m²	9.000,00	ORSE	2805	1,24	1,81	14.490,00	1,05%
2.0	TERRAPLENAGEM E REGULANIZAÇÃO							R\$ 142.894,00	10,34%
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	m²	12.600,00	Próprio	72961	1,28	1,86	20.916,00	1,51%
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) AF_07/2020	m³	1.800,00	SINAPI	101124	13,74	17,83	32.094,00	2,32%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 069
Assinatura



2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24.750,00	SINAPI	93589	2,53	3,28	81.180,00	6,87%
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m²	1.800,00	SINAPI	100574	1,21	1,57	2.828,00	0,20%
2.5	Expurgo de jazida	m³	1.800,00	SICRO3	5502986	2,51	3,26	5.868,00	0,42%
3.0	PARCELAÇÃO							R\$ 823.708,00	66,70%
3.1	EXECUÇÃO DE B/PRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	14.400,00	SINAPI	98401	6,55	8,50	122.400,00	8,86%
3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m²	14.400,00	SINAPI	72943	1,92	2,49	35.856,00	2,56%
3.3	Areia-asfalto usinado a quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado pela EMURB, exclusive transporte	t	894,40	ORSE	3806	482,07	825,58	559.518,75	40,49%
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	45.760,00	SINAPI	95426	1,82	2,36	107.993,60	7,81%
4.0	ORÇAMENTO							R\$ 282.218,00	20,42%
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94273	42,10	54,83	163.890,00	11,86%
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94267	30,39	39,44	118.320,00	8,56%
5.0	LIMPEZA FINAL							R\$ 35.280,00	2,55%
5.1	Limpeza geral	m²	12.800,00	ORSE	2450	2,16	2,80	35.280,00	2,55%
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+5) =								1.064.961,08	100,00%
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =								317.038,92	29,77%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =								1.382.000,00	129,77%

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 27 de Junho de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
Orgão Não Participante



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia Gabinete do Prefeito
EXPL. 06.191.001.000.11
by Nagib Hatckel - C/P. 05.396.000 - Santa Luzia - Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município

RESOLVE

Art. 1º. Nomea o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.022.333-17 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Emi. ____/____/2025
Ciente: _____



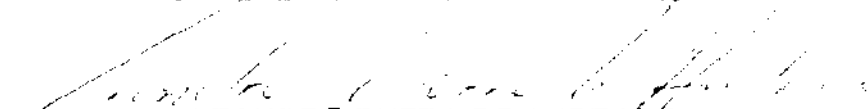
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Nagib Haickei, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-40
CEP: 65.390-000 - Santa Luzia - Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 004/2025

Em 02 dias do mês de janeiro de 2025 compareceu a Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura o (a) senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE** brasileiro, portador do CPF/MF: nº 909.322.333-17 residente e domiciliado na Rua Da Paz, S/N, COHAB II, Santa Luzia, MA nomeado (a) por ato do Poder Executivo conforme Portaria 004/2025 para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025


LEANDRO DUTRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Governo e Gestão

JÚSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PORTARIA Nº 002/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENI SON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97 para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROMOTORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO DU TRA DE ANDRADE, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

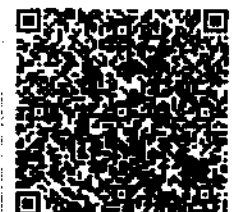
Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DE COMPRAS**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE COMPRAS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.



Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Assinatura

2º. O poder executivo municipal poderá apoiar a realização desse evento, fornecendo infraestrutura, logística e incentivo financeiro, de acordo com a disponibilidade orçamentária, visando à valorização e fortalecimento da festividade. Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: lew6wivwqoe20250430170437

LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 618 2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025. Declara Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica Declarado Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MARANHÃO, inscrita no CNPJ 54.199.398 0001-66, com sede na Rua do Poço, S/N - Bairro Abdom Braide Município de Santa Luzia - MA. Parágrafo Único - A entidade beneficiada fica assegurada as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente. Art. 2º. A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente. Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado. Art. 3º. Será objeto de Lei revogar os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando: I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei; II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo; III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tomar-se objeto de nova lei; IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: velp12c19j20250430170419

PORTARIA

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DE COMPRAS, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025: RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP MA, inscrito (a) no CPF MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DE COMPRAS, com denominação D.ANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura _____

PORTARIA Nº 671/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;


RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **028539592004-4 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **027.954.323-90**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de maio de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2025.


Juscelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Gabinete do Prefeito

PORTARIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 045
Assinatura

PORTARIA Nº 671/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 671/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: bxj0fu0h6kh20250507190551

PORTARIA Nº 670/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 670/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOEL MOREIRA CHAVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 073244002020-3 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 452.655.343-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: ihma4nhb1e20250507190502

PORTARIA Nº 672/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 672/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso art. 3 da Lei 172/199 com alteração na Lei 195/2000 que trata da composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no município de Santa Luzia; RESOLVE: Art. 1º. Nomear, para o quadriênio de 2024/2028, os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Santa Luzia - MA, conforme segue: § 1º Representantes do Poder Executivo: Titular: Bruna Yokoono Jorge Neves Andrade, CPF: 017.490.983-77 Suplente: Liane Nascimento dos Santos, CPF: 030.847.483-06 § 2º Representantes do Segmento dos Profissionais da Área da Educação (Professores): Titular: Antonivan Marciel Pereira, CPF: 965.576.483-49 Titular: Maria da





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 046
Assinatura

PORTARIA Nº 771/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETORA DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ADRIELE ALVES SAMPAIO**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 056468352015-0 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **080.611.743-59**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de junho de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
9370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.06.05 19:25:26 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Assinatura

atribuição; CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) ADRIELE ALVES SAMPAIO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 080.611.743-59, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras, da Secretaria de Governo e Gestão no âmbito do Poder Executivo do Município. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.** Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: sazejaiov9q20250630090617

PORTARIA Nº 771/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 771/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETORA DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ADRIELE ALVES SAMPAIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 056468352015-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 080.611.743-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.** Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: ctrodstobehba20250701200734

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SI-MG/GM

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 64.1/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 64.1/2025 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA LUZIA-MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88.2/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a senhora Valdinete de Sousa Oliveira, CPF nº 835.140.233-87, residente na Rua da Praia s/n, Centro, cidade de Santa Luzia. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 55.992,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais). Santa Luzia – MA, 29 de Maio de 2025. Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade





ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA**, portador do RG nº 71832997-0 SSP/MA e CPF nº 196.729.423-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOB.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

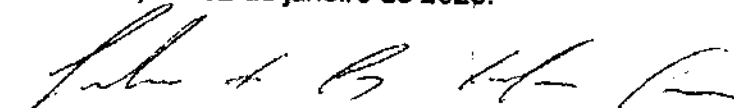
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente: _____



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 079

Assinatura

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA, portador (a) do RG nº 032696582007-6 SSP/MA e CPF nº 040.362.813-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

[REDACTED]

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA, portador (a) do RG nº 72535697-9 SSP/MA e CPF nº 828.990.943-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPPA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

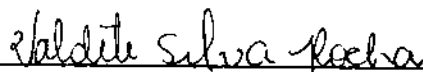
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 098/2025**, no dia **27 de Junho de 2025** que tem por inalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**



Valdete Silva Rocha

Diretora da Divisão de Protocolo

Portaria nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SANTA LUZIA-MA

Valdete Silva Rocha

Setor de Protocolo



COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ/MF nº 08.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 081

Assinatura

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

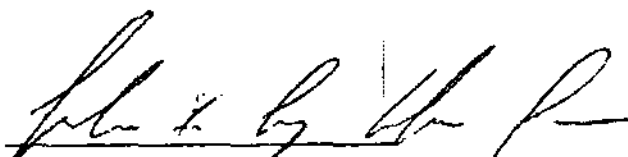
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº **637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


Juacelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VALDETE SILVA ROCHA, portador (a) da Carteira de Identidade RG OFFICIAS nº 037274993-49 SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscélmo da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) ASSESSOR (A) ESPECIAL, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 029408302005-5 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 053.485.093-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscélmo da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6ab5e077f7fe83647a148e2507c0a6c7c1401461

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

DESPACHO DE PROCESSO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ASSUNTO

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA, visando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA

REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta ao processo de licitação pública na qual a administração mantém registrado, em ata própria (Ata de Registro de Preços), os produtos ou serviços com suas especificações, os valores e fornecedores devidamente habilitados, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.) Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31)

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma: O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética. 2005. p. 144.)

Ressaltamos que o Sistema de Registro de Preços - SRP é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis. Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.
- Possibilidade de controle pela sociedade, haja vista que os preços registrados serão publicados, no PNCP, conforme preconizado pelo art. 174, Lei 14.133/21.

De acordo com os normativos que regulamentam o SRP as hipóteses legais que permitem a sua utilização são:

- I – as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes, com celeridade e transparência;
- II – a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;
- III – a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo for conveniente;
- IV – a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração; e
- V – houver expectativa de crédito orçamentário futuro.

A contratação em tela enquadra-se na hipótese:

- I – as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes, com celeridade e transparência; portando justifica-se a utilização do procedimento em Sistema de Registro de Preço – SRP.

ADESÃO DO ÓRGÃO E ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser feita por órgãos ou entidades municipais que não participaram da licitação, desde que seja comprovada a vantagem da adesão e haja anuência dos órgãos envolvidos. Para isso, é necessário demonstrar a compatibilidade da demanda com os quantitativos registrados e solicitar autorização ao órgão gerenciador, respeitando os limites estabelecidos.

O fornecedor pode optar por aceitar ou recusar a adesão, desde que isso não comprometa seus compromissos com os órgãos participantes. As contratações adicionais por órgão ou entidade não podem ultrapassar 50% dos quantitativos registrados e, no total, as adesões não devem exceder o dobro do volume previsto para os participantes originais.

Além de órgãos públicos, entidades privadas também podem aderir à ata, desde que cumpram as condições estabelecidas. Após a autorização, a aquisição deve ser formalizada em até 90 dias, respeitando a vigência da ata. O órgão aderente é responsável pela gestão do contrato, incluindo a aplicação de penalidades se necessário. A adesão não pode prejudicar os participantes originais, e o fornecedor tem liberdade para decidir se aceita fornecer aos novos aderentes, desde que mantenha os compromissos assumidos anteriormente.

PROVIDÊNCIAS

E para garantir que a adesão à ata de registro de preços seja realizada dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.462/2023, em observância aos dispositivos legais, solicito ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, que acrescente aos Autos do processo:

- Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada (inciso III, art. 31, Decreto nº 11.462/2023);
- Encaminhar solicitação de Anuência ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão (inciso III, art. 31, Decreto nº 11.462/2023);
- Comprovar a regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica e Financeira e aceitação das mesmas condições da Proposta inicialmente apresentada.
- Indicação de recursos existentes, em atenção ao que prescreve o art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000;
- Elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente de acordo com os termos da ata de registro de preços, garantindo que todas as cláusulas estejam alinhadas com as condições originais da licitação, contendo prazos, valores, condições de entrega, forma de pagamento e sanções aplicáveis, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- Crivo jurídico do Procurador Geral do Município, através de Parecer Jurídico, a cerca da minuta do contrato ou outro documento equivalente e toda a documentação da adesão (§ 4º, art. 7, Decreto nº 11.462/2023);
- Crivo conclusivo da Controladoria Geral do Município, através de Parecer Conclusivo, a cerca da legalidade da adesão (art. 32, Decreto nº 11.462/2023);
- Autorização da autoridade superior (§ 1º, Decreto nº 11.462/2023);



- Publicação e transparência do procedimento (art. 174, Lei 14.133/21).

Santa Luzia - MA, 27 de junho de 2025.

Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
Portaria nº 032/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA.

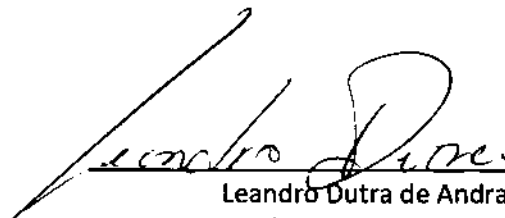
Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 98/2025**, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 30 de Julho de 2025



Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2025

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 428

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Dotação : 15.451.1004.1131.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo Orçamentário : R\$ 256.807,41

DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Uriel Mac G. Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06 191 001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 039
Assinatura

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025,

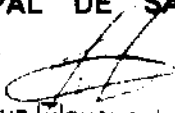
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Prefeito Municipal de Santa Luzia MA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 090

Assinatura

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojllhghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria





entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz
Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: m8oqfzgrlxz20250430170448

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 634 2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e. CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JARBAS COSTA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 064859072018-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 449.785.453-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com denominação DGA, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: edavruwyotlz20250430170452

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 629 2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e. CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JENYFFER NAYHARA DE SOUSA REGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1190396995 SESP/MA, inscrito (a) no CPF nº 657.075.753-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com denominação DASE, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: w3zggty7gc20250430170454

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 664 2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V; RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido da Sra. LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Santa Luzia - MA, 30 de junho de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025
Ordenador de Despesa
Decreto 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia: Gabinete do Prefeito

Av. Maranhão, 100 - Santa Luzia - Maranhão

Av. Nogueira, 111 - Santa Luzia - Maranhão

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Senhor(a) FELIPE ALVES DE SOUZA portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40 para ocupar o cargo em provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,

ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em / / 2025

Cliente _____

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100** SSP/MA e CPF nº **057.155.223-40** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949** GEJUSPC/MA e CPF nº **650.039.003-25** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4** SSP/MA e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 CNPJ Nº 08.141.001/001-47
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

**DISPÕE SOBRE A
 DESCENTRALIZAÇÃO
 ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
 SANTA LUZIA, DELEGANDO
 COMPETÊNCIAS E PODERES AOS
 ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município:

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I - ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal

ART. 2º Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela

vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão,
em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA
CRUZ FILGUEIRA
JUNIOR:01951739
370

Assinado de forma digital
por JUSCELINO DA CRUZ
FILGUEIRA
JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.01.14 16:40:09
v. 100

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA**

SUMÁRIO

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025	1
DECRETO 012/2025, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.....	2
DECRETO DE Nº 013, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.	3
DECRETO Nº 014/2025, EM 15 DE JANEIRO 2025.	4
Decreto Nº 15/2025.....	4

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município,

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas a luz do §1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responde."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA

ART. 1º Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I - ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, nomeações, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexistência de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento

ART. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

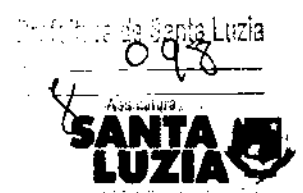
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0047dd50fdcca3ffccff0e6af51259b0df05c08b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL _____
 Assinatura

Ofício nº 021/2025 GOV.ANU

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025.

A(o) Senhor(a),
 WELLINGTON LIMA BACELAR JÚNIOR
 MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70
 Rua José Feitosa, nº 839 A, Centro, Aldeias Altas/MA, CEP 65.610-000

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim/MA - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA, visando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, sendo os itens registrados a seguir:

1. PLANILHA DE ADESAO

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI 01/2025, ORSE 12/2024, SICRO 10/2024 - DESONERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)
CP = comprimento/perímetro. Larg = largura H/P/E = altura/profundidade/espessura. A = área. % = peso. Q = quantidade. V = volume									
1.8	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 68.887,88	6,94%
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev_02_01/2022	m²	3,00	ORSE	51	295,09	382,94	1.148,82	0,08%
1.2	MOBILIZAÇÃO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	un	0,50	Próprio	91088928	10.326,95	13.401,28	6.700,54	0,48%
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	Próprio	CPU-002	18.157,82	23.563,53	70.660,56	5,12%
1.4	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	10,00	ORSE	5088	217,89	262,76	2.627,60	0,20%
1.5	Locação de serviços de pavimentação	m³	9.000,00	ORSE	2605	1,24	1,61	14.490,00	1,05%
2.8	TERRAPLENAGEM E REGULAZAÇÃO							R\$ 142.884,06	18,34%
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m³	12.600,00	Próprio	72961	1,28	1,66	20.916,00	1,51%
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA 2,19M31 AF_07/2020	m³	1.800,00	SINAPI	101124	13,74	17,83	32.094,00	2,32%

2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE M3XUM) AF_07/2020	M3XUM	24 750,00	SINAPI	93589	2,53	3,28	81 180,00	5,87%
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_09/2024	m ²	1 800,00	SINAPI	100574	1,21	1,57	2 826,00	0,20%
2.5	Expurgo de jazida	m ²	1 800,00	SICRO3	5502988	2,51	3,26	5 868,00	0,42%
3.0	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 926.796,00	89,77%
3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF_11/2019	m ²	14 400,00	SINAPI	95401	6,55	8,50	122 400,00	8,86%
3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m ²	14 400,00	SINAPI	72943	1,92	2,49	35 856,00	2,99%
3.3	Área-asfalto usinado à quente (a.a.u.q), fornecido e aplicado pela EMURB, exclusive transporte	t	894,40	ORSE	3606	482,07	625,58	559 518,75	40,49%
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE M3XUM) AF_07/2020	M3XUM	45 760,00	SINAPI	95426	1,82	2,36	107 993,60	7,81%
4.0	ORNAÇÃO							R\$ 262.216,00	20,42%
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	3 000,00	SINAPI	94273	42,10	54,63	163 890,00	11,86%
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_01/2024	M	3 000,00	SINAPI	94287	30,39	39,44	118 320,00	8,56%
5.0	LIMPEZA FINAL							R\$ 31.288,00	2,40%
5.1	Limpeza geral	m ²	12 600,00	ORSE	2450	2,18	2,80	35 280,00	2,56%
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+5) =								1.064.961,08	100,00%
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =								317.038,92	29,77%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =								1.382.000,00	129,77%

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA

3. JUSTIFICATIVA

No intuito de acelerar o objeto em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes em Portais Governamentais de Licitação, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim/MA - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, cujas especificações atendem a necessidade desta Prefeitura Municipal.

O Município enfrenta um severo quadro de deterioração da infraestrutura viária, evidenciado pela presença de ruas em estado crítico, com buracos de grandes proporções e pavimentação comprometida, especialmente nas principais vias urbanas. Essa situação tem gerado impactos negativos diretos sobre a mobilidade, a segurança viária e a qualidade de vida da população.

A precariedade das ruas dificulta o tráfego seguro de pedestres e veículos, contribui para o aumento de acidentes e causa prejuízos materiais, como o desgaste prematuro de veículos. Além disso, compromete o acesso adequado a serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social e transporte escolar, afetando principalmente as comunidades mais vulneráveis.



A ausência de manutenção contínua, somada ao envelhecimento da malha viária e à alta demanda de tráfego, agrava o cenário e exige medidas urgentes e eficazes. A pavimentação asfáltica torna-se, portanto, uma solução técnica viável e necessária para reverter esse quadro, proporcionando melhorias imediatas na infraestrutura urbana.

Sob a ótica do interesse público, a execução da obra de pavimentação visa garantir a fluidez no trânsito, aumentar a segurança da população, reduzir custos operacionais dos serviços públicos e valorizar os espaços urbanos. Além disso, responde ao anseio da comunidade por condições dignas de deslocamento e acesso, promovendo desenvolvimento local e inclusão social.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica como medida prioritária e estratégica para reabilitar a malha viária, restaurar a normalidade da mobilidade urbana e assegurar a melhoria contínua da infraestrutura do Município.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes na Planilha estão de acordo com as especificações dos serviços que esta Prefeitura Municipal pretende adquirir, conforme neste discriminado, bem como a ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento possamos contratar um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda desta Prefeitura Municipal, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, o modo escolhido para o objeto em epígrafe, foi à adesão a Ata de Registro de Preços supramencionada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

4. SOLICITAÇÃO

Sendo assim, devidamente justificada a adesão pretendida, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, vem solicitar **ANUÊNCIA**, sobre a possibilidade de optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço decorrente da adesão, conforme definido no Inciso III do § 2º do art. 86º da Lei nº 14.133/21, Inciso III do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e §§ 1º e 2º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23.

SOLICITAMOS, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe a regularização habilitatória (Anexo I), bem como as declarações (ANEXOS II, III, IV), para o endereço eletrônico no e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Gestão e Governo – MA, localizada na Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, para dar andamento a futura aquisição ou serviço em questão.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para maior celeridade do feito, no caso de anuência de adesão a mencionada Ata de Registro de Preço, o competente Ofício Resposta deverá ser elaborado com os seguintes dados do(s) Órgão(s) não Participante(s):

Órgão não Participante: Secretaria Municipal de Gestão e Governo;
Endereço: Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000;
Complemento: Praça dos Três Poderes;
Gestor: Leandro Dutra de Andrade;
Cargo: Secretária Municipal de Gestão e Governo.



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Santa Luzia – MA, 30 de junho de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
Orgão Não Participante



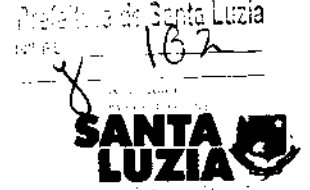
Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



ANEXO I

REGULARIZAÇÃO HABILITATÓRIA

I - Habilitação Jurídica:

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

III - Qualificação Econômico-Financeira



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

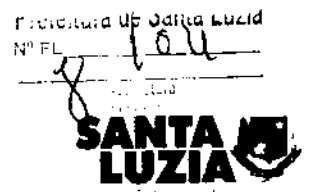
Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela ___/___ e do C.P.F. n.º _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, sediada na _____, na cidade de _____, estado do _____, Classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, DECLARO para os devidos fins que aceito a participação do Município de Santa Luzia – MA, não condição de não participante. O fornecimento será realizada nas condições previstas. Esta adesão não trará qualquer prejuízo para a contratação original assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

_____ (), de _____ de _____.

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____(informar o nº do CNPJ)_____, por seu representante legal e pelo autor da Proposta de Preço, abaixo assinado, DECLARO, que as condições apresentados na Proposta referente ao processo nº 017/2025 permanecerão inalteradas, inclusive quanto aos preços.

_____(), de _____ de _____.

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____/_____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ expedida pela ___/___ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o processo nº 098/2025, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ (___), ___ de _____ de _____

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____ licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

Assinatura

SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025.

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Para: bsconstrucaoelocacao@hotmail.com

30 de junho de 2025 às 09:49

A(o) Senhor(a),

WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70

Rua José Feitosa, nº 839 A, Centro, Aldeias Altas/MA, CEP 65.610-000

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim/MA - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA, visando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de **até 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme segue anexo.

 **22 - Solic. Anuência Fornecedor Adesão Ata.pdf**
306K

30/06/2025, 16:47

Gmail - Segue os anexos de aceite, declarações e documentação de habilitação.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 109
Assinatura



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

Segue os anexos de aceite, declarações e documentação de habilitação.

1 mensagem

Mix Gestão <bsconstrucaolocacao@hotmail.com>
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

30 de junho de 2025 às 16:44

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO rar
Por gentileza, deem o confirmado.

Enviado do Outlook

4 anexos

ACEITE SANTA LUZIA.pdf
305K

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES.pdf
211K

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
188K

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE.pdf
315K



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

108

Assinatura

MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70
ALDEIAS ALTAS – MA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SANTA LUZIA – MA

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

Eu, Wellington Lima Bacelar Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 037758972009-1 expedida pela 14/02/2019 e do C.P.F. n.º 604.315.263-03, representante da empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.896.522/0001-70, sediada na Rua José Feitosa Mourão, na cidade de Aldeias Altas, estado do Maranhão - MA, Classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, DECLARO para os devidos fins que aceito a participação do Município de Santa Luzia – MA, não condição de não participante. O fornecimento será realizada nas condições previstas. Esta adesão não trará qualquer prejuízo para a contratação original assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Aldeias Altas/MA, 30 de Junho de 2025

**WELLIGTON LIMA
BACELAR**

JUNIOR:6043152630

3

Assinado de forma digital por

WELLIGTON LIMA BACELAR

JUNIOR:60431526303

Dados: 2025.06.30 15:49:37

-03'00'

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Wellington Lima Bacelar Júnior

Titular Pessoa Física

CPF. n.º 604.315.263-03

MIX CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI

CNPJ: 27.896.522/0001-70

Rua José Feitosa Mourão, n. 939A - Centro
Município: Aldeias Altas - MA

econstrucao@aldeiasaltas.ma.gov.br - hotmail.com

(98) 38279 7450 (IN) (98) 38465 5617



Ofício nº 069/2025.

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.

EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 021/2025 – GOV.ANU DE SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025, TENDO COMO OBJETO “EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA”.

A Empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 27.896.522/0001-70, localizada à Rua José Feitosa Mourão, nº 839ª, Bairro Centro, Aldeias Altas/MA, CEP: 65610-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR, portador a Cédula de Identidade Nº 0377589720091 SSP MA e do CPF Nº 604.315.263-03, aceita fornecer a esta Prefeitura, os serviços adjudicados na Ata de Registro de Preços Nº 018/2025, realizada através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de PINDARÉ MIRIM – MA , nos seus termos e quantitativos, para os serviços de recuperação de estradas vicinais, com os mesmos preços referente à nossa cotação final na ata de registro de preços acima referida.

Atenciosamente,

Aldeias Altas/MA, 30 de Junho de 2025.

WELLIGTON LIMA
BACELAR
JUNIOR:60431526303

Assinado de forma digital por
WELLIGTON LIMA BACELAR
JUNIOR:60431526303
Dados: 2025.06.30 17:06:55
-03'00'

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Welligton Lima Bacelar Júnior
Titular Pessoa Física
CPF. nº 604.315.263-03

MIX CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO BIRELLI
CNPJ: 27.896.522/0001-70



Rua José Feitosa Mourão, nº 839A - Centro
Município: Aldeias Altas - MA

📧 bsconstrucaoelocacao@hotmil.com
☎ (98) 39279 7450 | 📠 (98) 39465 5617



MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70
ALDEIAS ALTAS - MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 110
Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SANTA LUZIA - MA

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.896.522/0001-70, por seu representante legal e pelo autor da Proposta de Preço, abaixo assinado, DECLARO, que as condições apresentadas na Proposta referente ao processo nº 017/2025 permanecerão inalteradas, inclusive quanto aos preços.

Aldeias Altas/MA, 30 de Junho de 2025

WELLIGTON LIMA
BACELAR
JUNIOR:60431526303

Assinado de forma digital por
WELLIGTON LIMA BACELAR
JUNIOR:60431526303
Dados: 2025.06.30 16:31:09
-03'00'

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Welligton Lima Bacelar Júnior
Titular Pessoa Física
CPF. nº 604.315.263-03

MIX CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EPELLE
CNPJ: 27.896.522/0001-70



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 111
Assinatura

MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70
ALDEIAS ALTAS - MA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SANTA LUZIA - MA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A Empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.896.522/0001-70, localizada em Aldeias Altas - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Wellington Lima Bacelar Júnior, portador a Cédula de Identidade nº 037758972009-1 expedida pela 14/02/2019 e do C.P.F. n.º 604.315.263-03, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o processo nº 098/2025, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Aldeias Altas/MA, 30 de Junho de 2025

**WELLINGTON LIMA
BACELAR**

Assinado de forma digital por
WELLINGTON LIMA BACELAR
JUNIOR:60431526303
Dados: 2025.06.30 15:30:56 -03'00'


JUNIOR:60431526303



MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Wellington Lima Bacelar Júnior

Titular Pessoa Física
CPF. nº 604.315.263-03

MIX CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.896.522/0001-70

 Rua José Feitosa Mourão, n. 939A - Centro
Município: Aldeias Altas - MA

 bsconstrucaoelocacao@hotmail.com
 (88) 38278 7450 (88) 38465 5817

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA UNIPessoal
"MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA"
CNPJ: 27.896.522/0001-70

Pelo presente instrumento particular de Alteração e consolidação, WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 604.315.263-03, nacionalidade Brasileira, natural de Codó-MA, solteiro, nascido(a) em 07/06/2001, empresário, Carteira de identidade RG nº 0377589720091 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Cuma, 88, cond Bali apt 1304, Renascença, CEP 65075700, São Luís-MA.

Sócio da sociedade LIMITADA "MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA", registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600085373, inscrita no CNPJ: 27.896.522/0001-70, com sede na: Rua JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CENTRO, ALDEIAS ALTAS - MA, CEP: 65610-000, resolve alterar seu contrato mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL. O Capital social da empresa que é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) já integralizado em moeda corrente nacional do País, passa a ser de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) em moeda corrente Nacional do País.

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR	7.000.000 quotas	R\$ 7.000.000,00	100%
-totais	7.000.000 quotas	R\$ 7.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA: DEMAIS CLÁUSULAS. As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
"MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA"
CNPJ: 27.896.522/0001-70

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 604.315.263-03, nacionalidade Brasileira, natural de Codó-MA, solteiro, nascido(a) em 07/06/2001, empresário, Carteira de identidade RG nº 0377589720091 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Cuma, 88, cond Bali apt 1304, Renascença, CEP 65075700, São Luís- MA.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial "MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA", e usa a expressão MIX GESTAO como nome fantasia.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado pelo sócio único em moeda corrente do país da seguinte forma:

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR	7.000.000 quotas	R\$ 7.000.000,00	100%
-totais	7.000.000 quotas	R\$ 7.000.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA. O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura _____

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem sede localizada na Rua JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CENTRO, ALDEIAS ALTAS - MA, CEP: 65610-000.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objetivo social:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, (SEM CONDUTOR); MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS); SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS.

1-Atividade Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios;

2-Atividade secundárias:

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA SEXTA. A Empresa iniciou suas atividades em 05/06/2017 registrada em ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A data do encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa é exercida isoladamente por seu titular WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de São Luís, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em uma única via, de igual teor, , destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luis -MA, 11 de Abril de 2024

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
Sócio(a) administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60431526303	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 11:23 SOB Nº 20240477189.
PROTOCOLO: 240477189 DE 12/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405133165. CNPJ DA SEDE: 27896522000170.
NIRE: 21201287878. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.na.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA1803466919



Wellington Lima Barcelar Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura
Nº F.
Prefeitura de Santa Luzia

Assinatura
Nº F.
Prefeitura de Santa Luzia

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

037758972009-1

DATA DE
EXPEDIÇÃO

14/02/2019

NOME

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIÓR

FILIAÇÃO

WELLIGTON LIMA BACELAR E RAQUEL PINHO
DOS SANTOS

NATURALIDADE

CODO - MA

DATA DE NASCIMENTO

07/06/2001

DOC ORIGEM


NASC. N.19049 FLS.153 V LIV.A 164

CPF

604315263-03

SÃO LUIS-MA

P-147


LUCIO PINO CARNEIRO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura de Santa Luzia

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL _____
 Assinatura



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: Protocolo: MAC2500297683

NIRE 21201287878
 CNPJ 27.896.522/0001-70

Situação
 ATIVA
 Status

Endereço Completo Rua JOSE FEITOSA MOURAO, Nº 839-A, xxxxx, CENTRO - Aidesias Altas/MA - CEP 65610-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20250128926	29/01/2025	BALANCO
223	20240623037	09/05/2024	BALANCO
002	20240477189	12/04/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20230545297	25/04/2023	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20230280315	08/03/2023	BALANCO
002	21201287878	05/09/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201287878	05/09/2022	TRANSFORMAÇÃO
318	20220969930	05/08/2022	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20220479992	25/04/2022	BALANCO
002	20210972998	23/07/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20210401613	28/05/2021	PROCURAÇÃO
002	20210489774	22/04/2021	OUTROS
002	20210489774	22/04/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20210430109	29/03/2021	BALANCO
002	20200335634	14/05/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20200114808	10/02/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200065980	24/01/2020	BALANCO
002	20191251445	28/11/2019	RERRATIFICAÇÃO
002	20191214582	13/11/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190256141	01/04/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190235632	18/03/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190016485	06/02/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190046805	31/01/2019	BALANCO
002	20180786822	05/12/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180614665	14/08/2018	BALANCO
002	21600085373	25/07/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600085373	25/07/2018	TRANSFORMAÇÃO
002	20180055534	23/02/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20170580511	05/06/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200915999	05/06/2017	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/04/2025, às 17:26:51 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9D13VSLZ.



MAC2500297683

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA			Protocolo: MAC2500297657	
NIRE : 21201287878 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201287878		CNPJ 27.896.522/0001-70		Data de Ato Constitutivo 05/06/2017
Início de Atividade 05/06/2017				
Endereço Completo Rua JOSE FEITOSA MOURAO, Nº 839-A, CENTRO - Aldeias Altas-MA - CEP 65610-000				
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, (SEM CONDUTOR); MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS); SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.				
Capital Social R\$ 7.000.000,00 (sete milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 7.000.000,00 (sete milhões reais)				
Dados do Sócio				
Nome WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR	CPF/CNPJ 604.315.263-03	Participação no capital R\$ 7.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR	CPF 604.315.263-03	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 29/01/2025	Número 20250128926	Ato(s)ventos 223, 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/04/2025 às 17:26:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5F5EAOHGB.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.896.522/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIX GESTAO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE FEITOSA MOURAO	NÚMERO 839-A	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	----------------------

CEP 65.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALDEIAS ALTAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO B5CONSTRUCAOELOCAAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8465-5617
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 11:33:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.896.522/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2015
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE FEITOSA MOURAO	NÚMERO 839-A	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 65.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALDEIAS ALTAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BSCONSTRUCAOELCACAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 8465-5617
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 11:33:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS

Prefeitura de Santa Luzia

[Handwritten signature]

Prefeitura de Santa Luzia
Nº F

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 27.896.522/0001-70	Inscrição municipal	Nº 036 - 0001
Nome Empresarial: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	Rua José Feitosa Mourão		
Número:	839 A	Data de Venc.	31 / 12 / 2025
Bairro:	Centro		
Município:	Aldeias Altas	UF	MA
CEP:	65.610 - 000	Telefone	
E-mail:	MIX GESTÃO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	Construções de Edifícios
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	Conforme CNPJ
Início das Atividades:	01/06/2015
Situação Atual:	ATIVA
Situação Cadastral :	ATIVA

Aut. Servidor Público

Orgão: Prefeitura Municipal de Aldeias Altas - MA.

CNPJ: 06.096.853 / 1000 - 55

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA

[Handwritten signature]
Antonio Pinheiro e Silva
Fiscal Tributário

Antonio Pinheiro e Silva

Coord. e Fiscal de Tributos do Município de Aldeias Altas - MA



SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SINTEGRA/ICMS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.896.522/0001-70 **Inscrição Estadual:** 12.644405-6

Razão Social: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. _____

Assinatura

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOSE FEITOSA MOURAO

Número: 839-A **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: ALDEIAS ALTAS UF: MA

CEP: 65610000 **DDD:** **Telefone:** 84655617

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/12/2024

OBRIGAÇÕES

INFE a partir de: 01/12/2008 - (4644301), 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (4664800), 08/04/2025 - (Devido emissão voluntária),

INDF a partir de:

INTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/05/2025

Número da Consulta:

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

Assinatura

124
8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura _____
125

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**
CNPJ: **27.896.522/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:39 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **537F.F681.1BC9.1E5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura _____

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 126
Ass. Jura _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR**
CPF: **604.315.263-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:53:58 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **DB8E.63F3.5F8C.3038**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041246/25

Data da

06/05/2025 11:42:55

Inscrição Estadual: 126444056

CPF/CNPJ: 27896522000170

Razão Social: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Endereço: RUA JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A CEP: 65610000 - CENTRO

Telefone: (98)84655617

Município: ALDEIAS ALTAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



[Handwritten signature]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 095691/25

Data da

14/05/2025 09:54:53

Inscrição Estadual: 126444056

CPF/CNPJ: 27896522000170

Razão Social: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Endereço: RUA JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A CEP: 65610000 - CENTRO

Telefone: (98)84655617

Município: ALDEIAS ALTAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ^{Assinatura}

ALDEIAS ALTAS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
C.N.D.

Certifico, a requerente de parte interessada, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, que não constam **Débitos Fiscais de ISS, e outros Tributos no Município de Aldeias Altas - MA.** Em nome de **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, Portador do CNPJ Nº 27.896.522 / 0001 - 70. Domiciliada na Rua José Feitosa Mourão, Nº 839 "A", Centro, no município de Aldeias Altas (MA). Ficando porém ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de Cobrar quaisquer débitos apurados após a Expedição da presente Certidão. E, para constar, Eu, **ANTONIO PINHEIRO E SILVA**, Coordenador e Fiscal de Tributos do Município, lavrei e assinarei a presente Certidão. Com validade de 120 Dias.

Aldeias Altas(MA), 02 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA,

Antonio Pinheiro e Silva
Fiscal Tributário
Mat. nº 0010/8

Antonio Pinheiro e Silva

Coord. e Fiscal de Tributos do Município de A. Altas - MA.

Mat. 0010 / 8



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
DE I. P. T. U.

Certifico, a requerente de parte interessada, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, que não constam **Débitos Fiscais de IPTU**, no Município de Aldeias Altas - MA. Em nome de **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, Portador do CNPJ Nº 27.896.522 / 0001 - 70. Domiciliada na Rua José Feitosa Mourão, Nº 839 "A", Centro, no município de Aldeias Altas (MA). De 01 Imóvel em nome de **MARIA LUZINEIDE PEREIRA DE SOUSA**, no endereço acima, com **Inscrição Municipal nº 01.01.017.0160.01**. Ficando porém ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de Cobrar quaisquer débitos apurados após a Expedição da presente Certidão. E, para constar, Eu, **ANTONIO PINHEIRO E SILVA**, Coordenador e Fiscal de Tributos do Município, lavrei e assinarei a presente Certidão. Com validade de 120 dias.

Aldeias Altas(MA), 02 de Maio de 2025.
Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA,

Antonio Pinheiro e Silva
Fiscal Tributário
Mat nº 0010/8

Antonio Pinheiro e Silva
Coord. e Fiscal de Tributos do Município de A. Altas - MA.
Mat. 0010 / 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certifico, a requerente de parte interessada, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, que não constam **Débitos Fiscais de Dívida Ativa Municipal**. Em nome de **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, Portador do CNPJ Nº 27.896.522 / 0001 - 70. Domiciliada na Rua José Feitosa Mourão, Nº 839 "A", Centro, no município de Aldeias Altas (MA). Ficando porém ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de Cobrar quaisquer débitos apurados após a Expedição da presente Certidão. E, para constar, Eu, **ANTONIO PINHEIRO E SILVA**, Coordenador e Fiscal de Tributos do Município, lavrei e assinarei a presente Certidão. Com validade de 120 dias.

Aldeias Altas(MA), 02 de Maio de 2025.

Município de Aldeias Altas-MA,

Antonio Pinheiro e Silva
Fiscal Tributário
Mat. nº 0010/8

Coord. e Fiscal de Tributos do Município de A. Altas - MA.
Mat. 0010 / 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 036 - 0001

VALIDADE ATÉ: 31 / 12 / 2025

**NOME DO CONTRIBUINTE: MIX GESTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO
EIREL.**

**ENDEREÇO = RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, Nº 839 "A" = CENTRO
ALDEIAS ALTAS - MARANHÃO**

ATIVIDADE: CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E EDIFICAÇÕES EM GERAL

CNPJ/CPF Nº 27.896.522 / 0001 - 70 = MIX GESTÃO

**O Contribuinte pagou a quantia de R\$ 500,00.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
(Quinhentos Reais).x.**

**Em: 03 / 01 / 2025, referente à taxa de licença de pagamento para
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme determina o Código
Tributário do Município.**

Aldeias Altas(MA), 03 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA

Antonio Pinheiro e Silva

fiscal Tributário

Coord. Chefe da Divisão Tributária

Antonio Pinheiro e Silva

Mat. 0010 / 8

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA**

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura



PROCESO JURISDICCIONAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Santa Luzia

Nº 133

17

13/04/2025

13/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.896.522/0001-70

Certidão nº: 23891796/2025

Expedição: 30/04/2025, às 08:55:15

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.896.522/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR
CPF: 604.315.263-03
Certidão nº: 29839454/2025
Expedição: 29/05/2025, às 19:08:14
Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **604.315.263-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.896.522/0001-70
Razão Social: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI
Endereço: R JOSE FEITOSA MOURAO 839 A / CENTRO / ALDEIAS ALTAS / MA / 65610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061903414920702658

Informação obtida em 26/06/2025 10:10:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/04/2025

Nº da certidão: 12501549104

Data de validade: 30/06/2025

Código de Validação: 421d868498

NOME: MIX GESTAO

CNPJ: 27.896.522/0001-70

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

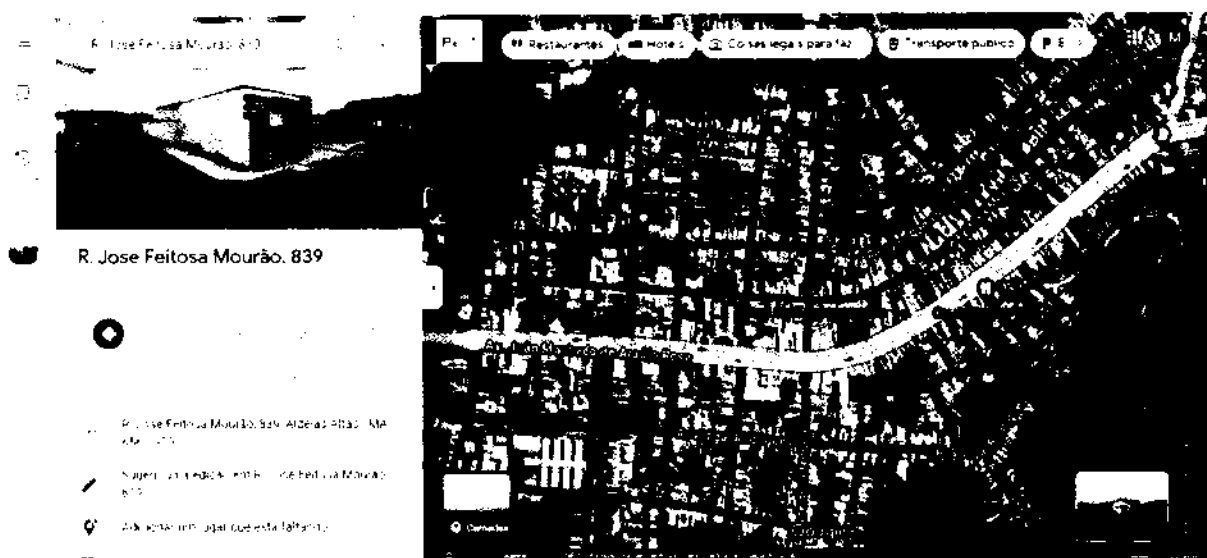
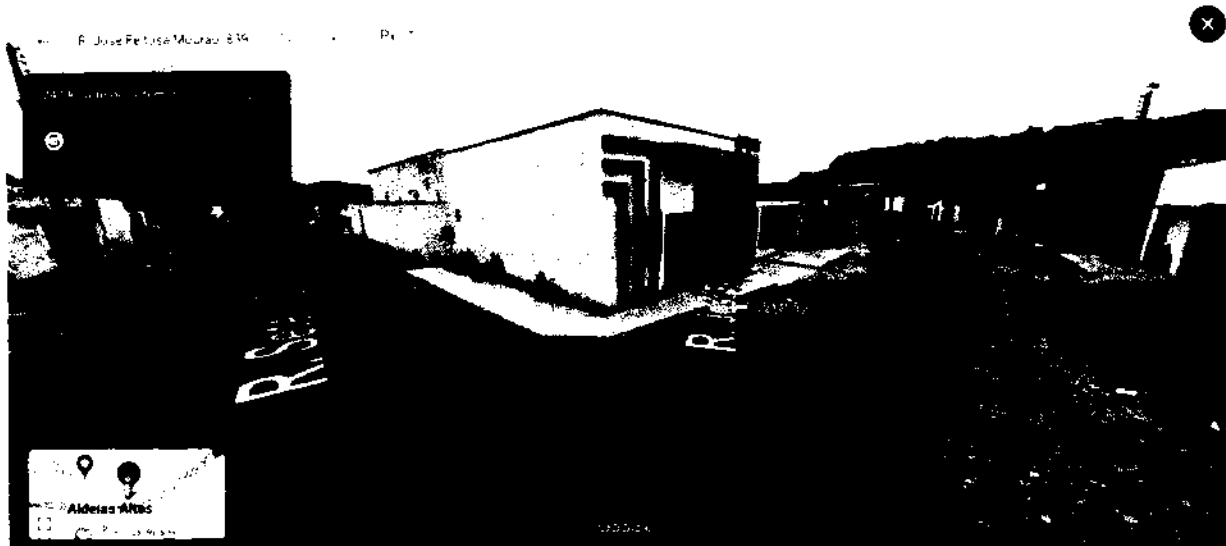
Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



FOTOS DO GOOGLE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 134
Assinatura



MIX CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO BIRELLI
CNPJ 07.836.522/0001-70

Rua Jose Feitosa Mourão, n. 839A - Centro
Município: Aldeias Altas - PB

bconstrucaoelocacao@hotmail.com
(58) 38278-7450 (58) 38465-5617



PROPOSTA Nº _____
Nº FL. 138
Assinatura _____

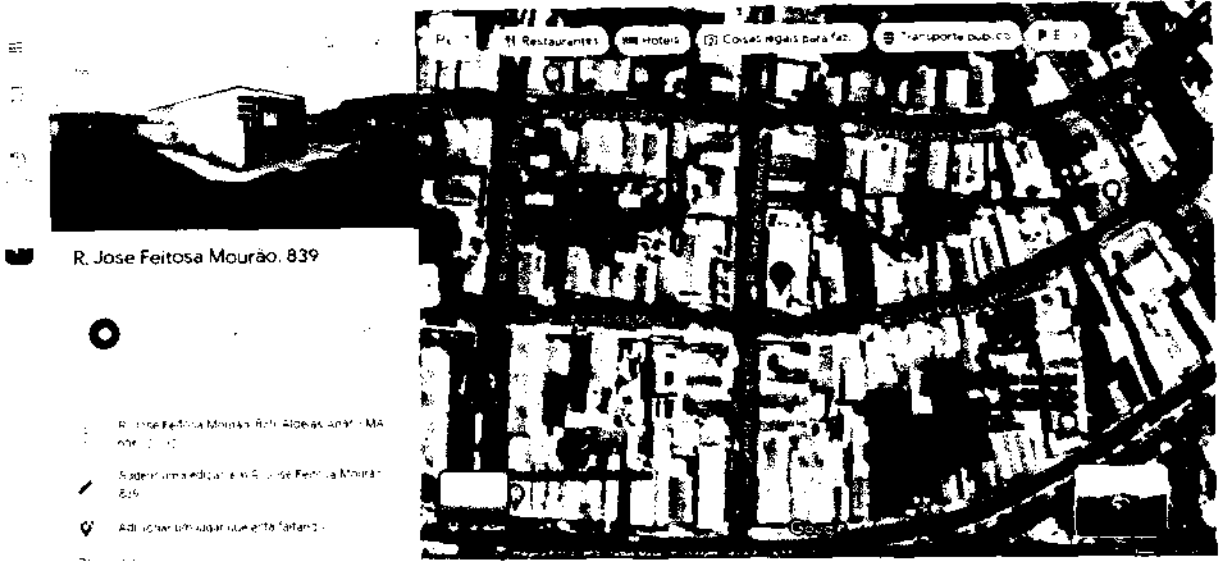


FOTO GEORREFERENCIADA



MIX CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.996.520/0001-70

Rua Jose Feitosa Mourão, nº 839A - Centro
Município: Altos - MA

btconstrucaoelocacao@hotmail.com
+55 (98) 38278 7450 (19) (98) 38465 5617

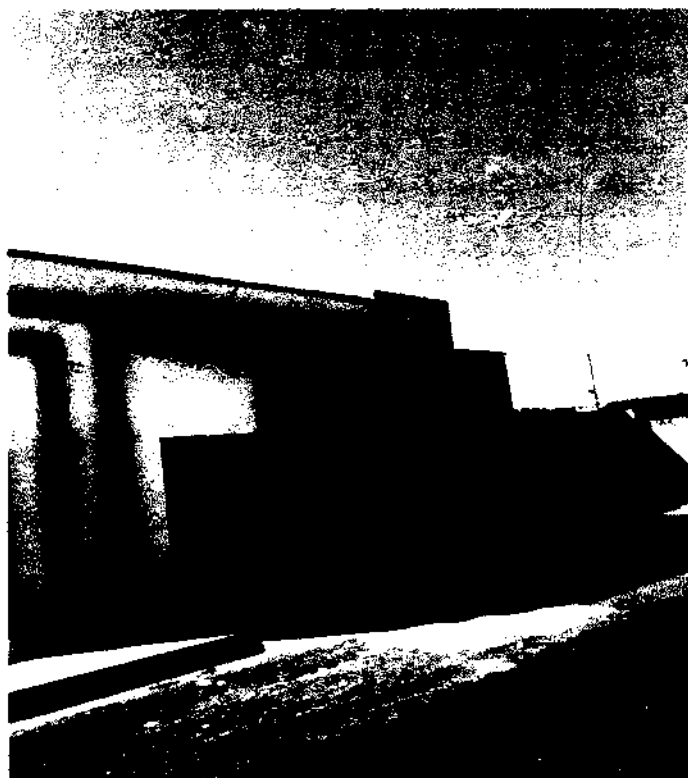
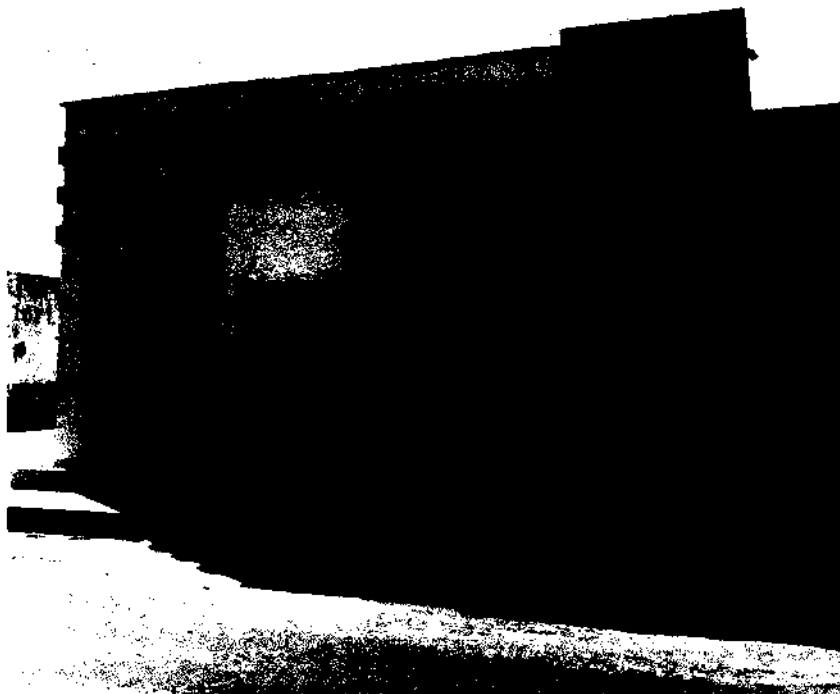


FOTOS DA EMPRESA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 139

Assinatura



ATA DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.896.522/0001-70



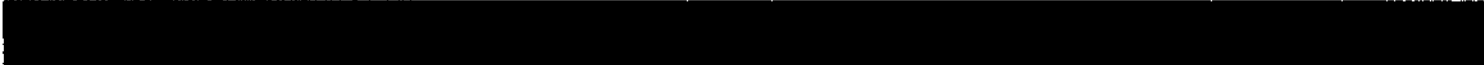
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 140
Assinatura



MIX CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ 27.936.523/0001-70

Rua José Ferreira Mourão, n. 935A - Centro
Município: Aldeias Altas - MA

✉ mixconstrucaoelocacao@hotmail.com
☎ (38) 38278 7450 📠 (38) 39465 5617





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 141
Assinatura



MIX CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ 07.836.520/0001-70

Rua José Ferreira Mourão, n. 833A - Centro
Município: Aldeias Altas - MA

lbcconstrucaoelocacao@hotmail.com
Tel: (38) 39278 7450 Fax: (38) 39465 5617

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

N.º de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do n.º 01 ao n.º 274, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, município Aldeias Altas, CNPJ n.º 27.896.522/0001-70, Número de Registro (NIRE) 21201287878.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/06/2017

Ato constitutivo: 21200915999

Aldeias Altas, 01/01/2023

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PE 02824400 TMA

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 604.315.263-03

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 274, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.

Aldeias Altas, 31/12/2023

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PE 02824400 TMA

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 604.315.263-03



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS
60431526303	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2024 08:44 SOB Nº 20240623150.
PROTOCOLO: 240623150 DE 08/05/2024. NIRE: 21201287878.
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406561020 em 09/05/2024, protocolo 240623150. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Número de Registro: 21201287878
CNPJ: 27896522000170
Município: Aldeias Altas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 7
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS	PE02824400 TMA
60431526303	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2024 08:45 SOB Nº 20240623150.
PROTOCOLO: 240623150 DE 08/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406561020. NIRE: 21201287878.
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Contabilidade Geral

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

RJOSE FEITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS-MA

Balanco Patrimonial - Exercicio de 2023

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	CAIXA	738.916,59 0
****	CAIXA GERAL	738.916,59 0
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASILEIRO S/A	570.443,41 0
****	BANCO CONTA MOVIMENTO	570.443,41 0
1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
1.1.1.03.0000	BANCO DO BRASILEIRO S/A - APLICACAO INVEST FAC	640.028,31 0
1.1.1.03.0006	OUTRAS APLICACOES FINANCEIRAS	1.143.000,00 0
****	APLICACOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.783.028,31 0
***	DISPONIVEL	4.080.788,31 0
**	ATIVO CIRCULANTE	5.890.788,31 0
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.3	IMOBILIZADO	
1.2.3.01	IMOBILIZADO	
1.2.3.01.0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.075.204,85 0
1.2.3.01.0005	EQUIP. DE PROC. DADOS E PERIFERICOS	107.215,43 0
1.2.3.01.0006	VEICULOS	36.267,63 0

Contabilidade Geral

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

RJOSE FEITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS-MA

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

****	IMOBILIZADO	5.719.795,94 D
1.2.3.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	
1.2.3.02.0001	(-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.877,54 D
1.2.3.02.0001	(-) DEPRECIACAO DE EQUIP PROC DADOS E PERIF	37.270,40 D
****	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	107.008,60 D
***	IMOBILIZADO	2.131.899,32 D
**	ATIVO NAO CIRCULANTE	2.131.899,32 D
*	ATIVO	5.719.795,94 D

Contabilidade Geral:

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

RJOSE FEITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS-MA

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	FORNecedores	
2.1.1.03	CONTAS A PAGAR	
2.1.1.03.0001	AGUA E ESGOTO A PAGAR	563,00 R
2.1.1.03.0002	ENERGIA ELETRICA A PAGAR	968,25 R
2.1.1.03.0003	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	1.400,00 R
2.1.1.03.0004	ALUGUEL A PAGAR	3.650,42 R
****	CONTAS A PAGAR	6.681,67 R
***	FORNecedores	6.681,67 R
2.1.4	OBRIGACOES SOCIAIS	
2.1.4.01	OBRIGACOES SOCIAIS	
2.1.4.01.0001	ORDENARIOS E SALARIOS A PAGAR	101.961,26 R
2.1.4.01.0003	INSS A RECOLHER	21.296,30 R
2.1.4.01.0004	FGTS A RECOLHER	20.036,20 R
****	OBRIGACOES SOCIAIS	143.293,76 R
***	OBRIGACOES SOCIAIS	143.293,76 R
2.1.5	TRIBUTOS A RECOLHER	
2.1.5.01	IMPOSTOS A RECOLHER	
2.1.5.01.0004	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS	248.231,59 R

Contabilidade Geral
 MIX GESTAO CONSTRUCAO E SOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS-MA

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

****	IMPOSTOS A RECOLHER	248.275,19 R
***	TRIBUTOS A RECOLHER	248.275,19 R
**	PASSIVO CIRCULANTE	398.574,02 R
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0004	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NEM QUEM UMA PARCELAR	2.500.000,00 R
****	CAPTAL SOCIAL	2.500.000,00 R
***	CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00 R
2.3.2	RESERVA OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	RESERVA OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0002	RESERVA DO EXERCICIO	248.275,19 R
****	RESERVA OU PREJUIZOS	248.275,19 R
***	RESERVA OU PREJUIZOS	248.275,19 R
2.3.3	RESERVA OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01	RESERVA OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01.0001	RESERVA ACUMULADA	1.214.354,99 R
****	RESERVA OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.214.354,99 R
***	RESERVA OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.214.354,99 R
2.3.4	RESERVA DE CAPITAL	
2.3.4.01	RESERVA DE CAPITAL	
2.3.4.01.0002	RESERVA DE LUCROS	857.453,02 R

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FETOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS-MA

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

****	RESERVAS DE CAPITAL	653.459,42 0
***	RESERVAS DE CAPITAL	653.459,42 0
**	PATRIMONIO LIQUIDO	4.814.114,41 0
-	PASSIVO	5.012.667,43 0

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

Assinatura

Contabilidade Geral

MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - 27.896.522/0001-70

LEILE MARCIA D FELIPE

R JOSE FALCOSA MACHADO, 836A, CEP 61020-000, CENTRO
ALFEIJAS ALTAS - MA CEP: 65610000

DRE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 27.896.522/0001-70

RECEITA BRUTA DE VENDA E SERVIÇOS

VENDA PRESTADA DE SERVIÇOS

4.530.269,35

RECEITA**4.530.269,35****4.530.269,35****DESPESAS**

MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO	1.560,40,481
SALÁRIOS E ORDENADOS	1202.461,261
INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	121.256,001
INSS	20.716,101
CURSOS E TREINAMENTOS	126.434,501
VALE TRANSPORTE	12.613,301
SEGUROS	176,881
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	124.196,001
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	124.347,001
ENERGIA ELÉTRICA	121.442,201
ÁGUA E EFLUÍO	11.89,861
TELEFONE	4.664,991
CORREIOS E MALOTES	371,551
ALUGUÉL PASSIVO	164.116,411
CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E FURNITELIOS	12.475,061
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	11.935,491
MATERIAL ESCRITÓRIO - ADMINISTRATIVO	1100,001
MATERIAL DE USO E CONSUMO - ADMINISTRATIVO	11.514,201
PROPAGANDEAS E PUBLICIDADES	1496,181
UNIFORMES	11.840,701
MEDICAMENTOS	1580,301
MATERIAL DE LIMPEZA	14.113,231
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	6.690,171
DESPESAS COM TRANSPORTES	7.64,411
ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	11.161.303,901
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.541,681
MOBILIÁRIOS	1450,001
REPERIÇÕES E LANÇOS	124.971,951
MATERIAL DE INFORMÁTICA	12.434,581
IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	1250,001

Contabilidade Geral
 MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

LEILE MARCIA D FELIPE

R JOSE FRITOSA MOURAO, S/N, CEP 66.610.000, CENTRO
 ALDEIAS ALTAS - MA CEP: 66610000

DRE
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 27.896.522/0001-70

DESPESAS		
SEGURO	(11.374,23)	
SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	(3.140,04)	
IMPOSTOS E TAXAS	(48.987,31)	
ALVARA DE LICENÇA	(626,76)	
DESPESA BANCARIA	(17.030,28)	
DESPESAS E CUSTOS	(4.171.967,48)	358.301,87
LUCRO DO EXERCICIO	R\$ 358.301,87	

ALDEIAS ALTAS - MA, 31 de dezembro de 2023

WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR
 ADMINISTRADOR
 R.G.: Org. Exp.:
 CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
 Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
 R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
 CPF: 006.927.893-83

Contabilidade Geral
 MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

BALANCETE ANALITICO
 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	4.753.411,05 D	6.161.621,45	6.706.724,87	458.836,59 D	5.212.697,63 D
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	2.760.174,36 D	6.127.333,82	5.706.724,87	420.609,95 D	3.089.788,31 D
1.1.1 - DISPONIVEL	2.060.174,36 D	6.127.333,82	5.706.724,87	420.609,95 D	3.089.788,31 D
1.1.1.01 - CAIXA GERAL	790.571,50 D	6.845,09	58.500,00	111.674,91 D	138.914,59 D
1.1.1.01.0001 - CAIXA	790.571,50 D	6.845,09	58.500,00	51.684,91 D	738.916,59 D
1.1.1.12 - BANCO C/MTA MOVIMENTO	1,00 D	5.448.899,45	4.875.257,04	190.642,41 D	570.643,41 D
1.1.1.12.0001 - BANCO DO BRASILESCO S/A	0,00	4.362.079,65	3.791.368,24	177.643,42 D	177.643,42 D
1.1.1.12.0002 - BANCO DO BRASILESCO S/A	1,00 D	1.086.891,80	1.083.892,80	1,00 D	0,00
1.1.1.13 - APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ II	1.869.686,86 D	674.589,28	772.967,81	98.378,55 D	1.771.299,31 D
1.1.1.13.0001 - BANCO DO BRASIL SA	6.845,09 D	0,00	6.845,09	6.845,09 D	0,00
1.1.1.13.0002 - BANCO DO BRASILESCO S/A - APLICAD	733.941,77 D	674.589,28	766.122,74	91.533,46 D	642.228,31 D
1.1.1.13.0003 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.128.899,00 D	0,00	0,00	0,00	1.128.899,00 D
1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.993.236,69 D	38.267,63	0,00	38.267,63 D	2.131.899,32 D
1.2.1 - IMOBILIZADO	2.093.631,69 D	38.267,63	0,00	38.267,63 D	2.131.899,32 D
1.2.1.01 - IMOBILIZADO	2.093.631,69 D	38.267,63	0,00	38.267,63 D	2.131.899,32 D
1.2.1.01.0001 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.178.124,54 D	0,00	0,00	0,00	1.178.124,54 D
1.2.1.01.0002 - EQUIP. DE PROC. DADOS E PERIF	303.255,43 D	0,00	0,00	0,00	303.255,43 D
1.2.1.01.0003 - VEICULOS	0,00	38.267,63	0,00	38.267,63 D	38.267,63 D
1.2.1.02 - DEPRECIACAO ACUMULADA	167.428,62 D	0,00	0,00	0,00	167.428,62 D
1.2.1.02.0001 - (-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E	150.827,59 D	0,00	0,00	0,00	150.827,59 D
1.2.1.02.0002 - (-) DEPRECIACAO DE EQUIP PROC	37.121,04 D	0,00	0,00	0,00	37.121,04 D
2 - PASSIVO	4.753.411,05 D	49.764,31	508.640,90	458.876,59 D	5.212.697,63 D
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	797.499,41 D	49.764,31	150.339,63	100.574,71 D	798.574,62 D

Nº FL _____
Assinatura _____

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura _____

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2023 a 31/12/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.1 - FORNECEDORES	0,00	0,00	6.661,57	6.661,57 C	6.661,57 C
2.1.1.03 - CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	6.661,57	6.661,57 C	6.661,57 C
2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR	0,00	0,00	563,00	563,00 C	563,00 C
2.1.1.03.0002 - ENERGIJA ELETRICA A PAGAR	0,00	0,00	988,25	988,25 C	988,25 C
2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABILIS A PAGAR	3,00	0,00	1.500,00	1.500,00 C	1.500,00 C
2.1.1.03.0004 - ALUGUEIS A PAGAR	0,00	0,00	3.650,32	3.650,32 C	3.650,32 C
2.1.4 - OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	0,00	143.657,46	143.657,46 C	143.657,46 C
2.1.4.01 - OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	0,00	143.657,46	143.657,46 C	143.657,46 C
2.1.4.01.0001 - ORDENACOES E SALARIOS A PAGAR	0,00	0,00	102.365,26	102.365,26 C	102.365,26 C
2.1.4.01.0003 - INSS A RECOLHER	0,00	0,00	21.256,00	21.256,00 C	21.256,00 C
2.1.4.01.0004 - PIS/A RECOLHER	0,00	0,00	20.036,20	20.036,20 C	20.036,20 C
2.1.5 - TRIBUTOS A RECOLHER	297.999,91 C	49.764,32	0,00	49.764,32 C	248.235,59 C
2.1.5.01 - IMPORTOS A RECOLHER	297.999,91 C	49.764,32	0,00	49.764,32 C	248.235,59 C
2.1.5.01.9905 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER -	297.999,91 C	49.764,32	0,00	49.764,32 C	248.235,59 C
2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	4.458.811,14 C	0,00	358.301,87	358.301,87 C	4.817.113,01 C
2.3.1 - CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00 C
2.3.1.01 - CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00 C
2.3.1.01.004 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INT	2.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00 C
2.3.2 - LUCROS OU PREJUIZOS	246.300,00 C	0,00	0,00	0,00	246.300,00 C
2.3.2.01 - LUCROS OU PREJUIZOS	246.300,00 C	0,00	0,00	0,00	246.300,00 C
2.3.2.01.0001 - LUCRO DO EXERCICIO	246.300,00 C	0,00	0,00	0,00	246.300,00 C
2.3.3 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	856.051,14 C	0,00	358.301,87	358.301,87 C	1.214.353,01 C
2.3.3.01 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	856.051,14 C	0,00	358.301,87	358.301,87 C	1.214.353,01 C
2.3.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	856.051,14 C	0,00	358.301,87	358.301,87 C	1.214.353,01 C

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura _____

Prefeitura de Santa Luzia

RUBRICA

156

27/12/2023

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2023 a 31/12/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2.3.4 RESERVAS DE CAPITAL	853.459,02 C	0,00	0,00	0,00	853.459,02 C
2.3.4.01 - RESERVAS DE CAPITAL	853.459,02 C	0,00	0,00	0,00	853.459,02 C
2.3.4.01.001 - RESERVAS DE LUCROS	853.459,02 C	0,00	0,00	0,00	853.459,02 C
3 - RECEITAS	0,00	4.530.269,35	4.530.269,35	0,00	0,00
3.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	4.530.269,35	4.530.269,35	0,00	0,00
3.1.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	4.530.269,35	4.530.269,35	0,00	0,00
3.1.1.01 - VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	4.530.269,35	4.530.269,35	0,00	0,00
3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.530.269,35	4.530.269,35	0,00	0,00
4 - CUSTOS E DESPESAS	0,00	4.171.967,45	4.171.967,45	0,00	0,00
4.1 - CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	2.580.427,45	2.580.427,45	0,00	0,00
4.1.2 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	2.580.427,45	2.580.427,45	0,00	0,00
4.1.2.01 - CUSTOS DOS SERVIÇOS	0,00	2.580.427,45	2.580.427,45	0,00	0,00
4.1.2.01.0001 MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	2.580.427,45	2.580.427,45	0,00	0,00
4.2 - DESPESAS DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	0,00	1.591.540,00	1.591.540,00	0,00	0,00
4.2.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA	0,00	1.578.909,75	1.578.909,75	0,00	0,00
4.2.1.01 - DESPESA C/ PESSOAL	0,00	100.369,26	100.369,26	0,00	0,00
4.2.1.01.0001 - SALÁRIOS E OBRIGADOS	0,00	100.369,26	100.369,26	0,00	0,00
4.2.1.01.0004 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCI	0,00	21.256,00	21.256,00	0,00	0,00
4.2.1.01.0005 - FGTS	0,00	20.836,20	20.836,20	0,00	0,00
4.2.1.01.0009 - CURSOS E TREINAMENTOS	0,00	26.334,00	26.334,00	0,00	0,00
4.2.1.01.0010 - VALE TRANSPORTE	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00
4.2.1.01.0015 - SEGUROS	0,00	576,00	576,00	0,00	0,00
4.2.1.03 - DESPESAS OPERACIONAIS FIXAS	0,00	121.012,55	121.012,55	0,00	0,00

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

BALANÇETE ANALÍTICO
01/01/2023 a 31/12/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B Í T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
4.2.1.03.0001 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00	19.100,00	19.100,00	0,00	0,00
4.2.1.03.0002 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	14.390,00	14.390,00	0,00	0,00
4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELÉTRICA	0,00	12.342,00	12.342,00	0,00	0,00
4.2.1.03.0004 - ÁGUA E ESGOTO	0,00	1.269,86	1.269,86	0,00	0,00
4.2.1.03.0005 - TELEFONE	0,00	4.624,99	4.624,99	0,00	0,00
4.2.1.03.0006 - SERVIÇOS E MAQUINAS	0,00	301,55	301,55	0,00	0,00
4.2.1.03.0009 - ALUGUEL PASSIVO	0,00	64.358,41	64.358,41	0,00	0,00
4.2.1.03.0009 - CONSERVAÇÃO DE MOVIS E UTENSÍ	0,00	2.471,06	2.471,06	0,00	0,00
4.2.1.03.0010 - CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	0,00	1.930,48	1.930,48	0,00	0,00
4.2.1.04 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINI	0,00	1.225.175,54	1.225.175,54	0,00	0,00
4.2.1.04.0002 - MATERIAL ESCRITÓRIO - ADMINIST	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00
4.2.1.04.0003 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - ADM	0,00	1.014,20	1.014,20	0,00	0,00
4.2.1.04.0005 - PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	0,00	898,18	898,18	0,00	0,00
4.2.1.04.0006 - UNIFORMES	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
4.2.1.04.0007 - MEDICAMENTOS	0,00	509,00	509,00	0,00	0,00
4.2.1.04.0008 - MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	1.113,23	1.113,23	0,00	0,00
4.2.1.04.0009 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEI	0,00	3.690,17	3.690,17	0,00	0,00
4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES	0,00	764,42	764,42	0,00	0,00
4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCE	0,00	1.161.603,90	1.161.603,90	0,00	0,00
4.2.1.04.0017 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	7.541,68	7.541,68	0,00	0,00
4.2.1.04.0018 - HOSPEDAGENS	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00
4.2.1.04.0019 - BEBIDAS E LANCHES	0,00	24.971,95	24.971,95	0,00	0,00
4.2.1.04.0021 - MATERIAL DE INFORMÁTICA	0,00	1.434,58	1.434,58	0,00	0,00
4.2.1.04.0022 - IMPRESSOS E MATERIAL DE EXERCÍ	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00
4.2.1.04.0023 - TELEFÔ	0,00	5.374,23	5.374,23	0,00	0,00
4.2.1.05 - DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	71.034,12	71.034,12	0,00	0,00
4.2.1.05.0001 - IMPOSTO NACIONAL - EVENTUAL	0,00	1.140,04	1.140,04	0,00	0,00
4.2.1.05.0003 - IMPOSTOS E TAXAS	0,00	69.087,32	69.087,32	0,00	0,00
4.2.1.05.0004 - ALVARÁ DE LICENÇA	0,00	606,76	606,76	0,00	0,00
4.2.2 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	12.730,08	12.730,08	0,00	0,00

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 158
 8

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL _____
 Assinatura

Contabilidade Geral
 MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA - 27.896.522/0001-70

BALANCETE ANALÍTICO
 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4.2.2.01 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	12.730,29	12.730,29	0,00	0,00
4.2.2.01.003 - DESPESA BANCARIA	0,00	12.730,28	12.730,28	0,00	0,00

ACEESAS ANTAS, 31 de DEZEMBRO de 2023

WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR
 ADMINISTRADOR
 R.G.: Org. Exp.:
 CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MANSO
 Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
 R.G.: 797668977 Org. Exp.: 869-19A
 CPF: 006.927.893-83

Nº FL _____

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

TRON INFORMATICA

Emissão de Índices - Exercício de 2023

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

(A) - Ativo Circulante	3.060.788,3100
- Realizável a Longo Prazo	0,0000
(B) - Passivo Circulante	398.574,6200
- Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	7,7295

Fórmula: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável: Maior que 1



(A) - Ativo Circulante	3.060.788,3100
(B) - Passivo Circulante	398.574,6200
(I) - Índice de Liquidez Corrente	7,7295

Fórmula: $I = A / B$

Análise: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável: Maior que 1



(A) - Ativo Circulante	3.060.788,3100
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	398.574,6200
(I) - Índice de Liquidez Seca	7,7295

Fórmula: $I = (A - B) / C$

Análise: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abdicar dos estoques.

Desejável: Maior que 1



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia

160

Contabilidade Geral
 MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

TRON INFORMATICA

Emissão de Índices - Exercício de 2023

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

(A) - Disponibilidade	3.080.788,3100
(B) - Passivo Circulante	398.574,6200
Índice de Liquidez Imediata	7,7295

Fórmula: $I = (A / B)$

Análise: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para pagar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável: Maior que 1



(A) - Passivo Circulante	398.574,6200
(B) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(C) - Ativo Total	5.212.687,6300
(D) - Índice de Endividamento Geral	0,0765

Fórmula: $I = (A + B) / C$

Análise: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável: Menor que 1



(A) - Ativo Total	5.212.687,6300
(B) - Passivo Circulante	398.574,6200
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(D) - Índice de Solvência Geral	13,0783

Fórmula: $I = A / (B + C)$

Análise: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (Totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável: Maior que 1



Nº FL _____

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 161

Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

TRON INFORMATICA

Emissão de Índices - Exercício de 2023
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

ALDEIAS ALTAS - MA, 31 de dezembro de 2023

WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR

ADMINISTRADOR

R.G.: Org. Exp.:

CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS

Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA

R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA

CPF: 006.927.893-83

NOTA EXPLICATIVA 2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA é uma empresa limitada, com sede e foro na cidade de ALDEIAS ALTAS- MA, na R. JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CENTRO, CEP: 65.610-000, tendo como objeto social: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão registrados nas demonstrações contábeis aplicações financeiras com resgate imediato, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA EXPLICATIVA 2023

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Welligton Lima Bacelar Junior - participação 100% do capital.

7) TRIBUTOS A RECOLHER

Os tributos a recolher são débitos relacionados ao simples nacional, parcelado pelo sistema da Receita federal.

8) CUSTOS

Os custos relacionados ao uso e consumo-custo, e a outras despesas administrativas são custos diretamente ligados com as prestações de serviços contratados. Tendo em vista a compras de materiais e mão de obra utilizada.

9) DEPRECIÇÃO

Os valores de depreciação foram aplicadas através dos percentuais da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal.

10) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR

ADMINISTRADOR

CPF 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS

Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA

CPF: 006.927.893-83

CPF 006.927.893-83



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS
60431526303	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024 15:02 SOB Nº 20240623037.
PROTOCOLO: 240623037 DE 09/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406605028. CNPJ DA SEDE: 27896522000170.
NIRE: 21201287878. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 245, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, município Aldeias Altas, CNPJ nº 27.896.522/0001-70, Número de Registro (NIRE) 21201287878.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/06/2017

Ato constitutivo: 21200915999

Aldeias Altas, 01/01/2024

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PE 02824400

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 604.315.263-03

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 245, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.

Aldeias Altas, 31/12/2024

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PE 02824400

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 604.315.263-03



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 168

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS
60431526303	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/01/2025 11:13 SOB Nº 20250129043.
PROTOCOLO: 250129043 DE 28/01/2025. NIRE: 21201287878.
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/01/2025
empresafacil.sa.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 168
Assinatura
JUCEMA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501559737 em 29/01/2025, protocolo 250129043. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Número de Registro: 21201287878
CNPJ: 27896522000170
Município: Aldeias Altas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 8
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS	PE02824400
60431526303	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/01/2025 11:14 SOB Nº 20250129043.
PROTOCOLO: 250129043 DE 28/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501559737. NIRE: 21201287878.
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando suas respectivas URLs de verificação.

Contabilidade Geral

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS - MA CEP: 65610000

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	CAIXA	4.800.331,69 D
****	CAIXA GERAL	4.800.331,69 D
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	BANCO DO BRADESCO S/A	1,00 D
****	BANCO CONTA MOVIMENTO	1,00 D
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
1.1.1.03.0002	BANCO DO BRADESCO S/A - APLICAÇÃO INVEST FAC	1.622.901,24 D
1.1.1.03.0006	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.162.188,96 D
****	APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.985.090,20 D
***	DISPONIVEL	7.785.422,89 D

Assinatura
Santia Luzia

ALDEIAS ALTAS - MA , 31 de dezembro de 2024

WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Assinatura
Santia Luzia
169

Contabilidade Geral

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS - MA CEP: 65610000

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

**	ATIVO CIRCULANTE	7.785.422,89 D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.3	IMOBILIZADO	
1.2.3.31	IMOBILIZADO	
1.2.3.01.0002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.178.204,88 D
1.2.3.01.0005	EQUIP. DE PROC. DADOS E PERIFERICOS	103.255,43 D
1.2.3.01.0006	VEICULOS	38.267,63 D
****	IMOBILIZADO	2.319.727,94 D
1.2.3.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	
1.2.3.02.0002	(-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.827,58 C
1.2.3.02.0005	(-) DEPRECIACAO DE EQUIP PROC DADOS E PERIF	37.001,04 C
1.2.3.02.0006	(-) DEPRECIACAO DE VEICULOS	7.653,53 C
****	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	195.482,15 C
***	IMOBILIZADO	2.124.245,79 D

ALDEIAS ALTAS - MA , 31 de dezembro de 2024

WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.:797668977 Org. Exp.:SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

Folha 2

Prefeitura de Santa Luzia
Nº F
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº F
Assinatura

Página 2 de 21

Contabilidade Geral

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS - MA CEP: 65610000

Balanco Patrimonial - Exercicio de 2024

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

**	ATIVO NAO CIRCULANTE	2.124.245,79 D
*	ATIVO	9.909.668,68 D

Nº F.
Assinatura

ALDEIAS ALTAS - MA , 31 de dezembro de 2024

WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

Folha 3

Assinatura
Nº F.
Assinatura

Página 3 de 21

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS - MA CEP: 65610000

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	FORNECEDORES	
2.1.1.03	CONTAS A PAGAR	
2.1.1.03.0001	AGUA E ESGOTO A PAGAR	418,26 C
2.1.1.03.0002	ENERGIA ELETRICA A PAGAR	1.219,45 C
2.1.1.03.0003	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	1.500,00 C
2.1.1.03.0004	ALUGUEIS A PAGAR	2.453,14 C
2.1.1.03.0005	TELEFONE E INTERNET A PAGAR	108,90 C
****	CONTAS A PAGAR	5.699,75 C
***	FORNECEDORES	5.699,75 C
2.1.4	OBRIGACOES SOCIAIS	
2.1.4.01	OBRIGACOES SOCIAIS	
2.1.4.01.0001	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	914,27 C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. _____
Assinatura

ALDEIAS ALTAS - MA , 31 de dezembro de 2024

WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. _____
Assinatura

Contabilidade Geral

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS - MA CEP: 65610000

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

2.1.4.01.0002	PRO LABORE A PAGAR	1.256,68 C
2.1.4.01.0003	INSS A RECOLHER	229,45 C
2.1.4.01.0004	FGTS A RECOLHER	192,03 C
****	OBRIGACOES SOCIAIS	2.592,43 C
***	OBRIGACOES SOCIAIS	2.592,43 C
2.1.5	TRIBUTOS A RECOLHER	
2.1.5.01	IMPOSTOS A RECOLHER	
2.1.5.01.0005	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS	63.218,59 C
****	IMPOSTOS A RECOLHER	63.218,59 C
***	TRIBUTOS A RECOLHER	63.218,59 C
**	PASSIVO CIRCULANTE	71.510,77 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	

Nº Fl. _____
Assinatura _____
Prefeitura de Santa Luzia

ALDEIAS ALTAS - MA , 31 de dezembro de 2024

WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Contabilidade Geral

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS - MA CEP: 65610000

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

2.3.1.01.0004	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO WELLIGTON LIMA BACELAR	7.000.000,00 C
****	CAPITAL SOCIAL	7.000.000,00 C
***	CAPITAL SOCIAL	7.000.000,00 C
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001	LUCRO DO EXERCICIO	908.825,98 C
****	LUCROS OU PREJUIZOS	908.825,98 C
***	LUCROS OU PREJUIZOS	908.825,98 C
2.3.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	551.828,01 C
****	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	551.828,01 C
***	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	551.828,01 C
2.3.4	RESERVAS DE CAPITAL	
2.3.4.01	RESERVAS DE CAPITAL	

ALDEIAS ALTAS - MA , 31 de dezembro de 2024

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Assinatura
Nº Fl
Prefeitura de Santa Luzia

Contabilidade Geral

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS - MA CEP: 65610000

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

2.3.4.01.0002	RESERVAS DE LUCROS	1.377.503,92 C
****	RESERVAS DE CAPITAL	1.377.503,92 C
***	RESERVAS DE CAPITAL	1.377.503,92 C
**	PATRIMONIO LIQUIDO	9.838.157,91 C
*	PASSIVO	9.909.668,68 C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL
Assinatura

ALDEIAS ALTAS - MA , 31 de dezembro de 2024

WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.:797668977 Org. Exp.:SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL
Assinatura

R JOSE FELTOSA MOURAO, 839-A, CEP 65 610-000, CENTRO
ALDEIAS ALTAS - MA CEP: 65610000

DRE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CNPJ: 27.896.522/0001-70

RECEITA BRUTA DE VENDA E SERVIÇOS

VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4.316.988,35

RECEITA

4.316.988,35

4.316.988,35

DESPESAS

MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO	(1.858.493,04)
SALARIOS F. ORDENADOS	(12.210,27)
INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	(2.701,38)
FGTS	(2.296,84)
VALE TRANSPORTE	(1.546,27)
CURSOS E TREINAMENTOS	(5.202,67)
VALE TRANSPORTE	(10.615,58)
SEGUROS	(3.748,91)
PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	(13.823,48)
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(125.991,05)
HONORARIOS CONTABEIS	(18.000,00)
ENERGIA ELÉTRICA	(15.082,09)
ÁGUA E ESGOTO	(5.159,80)
TELEFONE E INTERNET	(10.945,91)
CORREIOS E MALOTES	(615,64)
ALUGUEL PASSIVO	(29.437,68)
CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS	(2.838,94)
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	(2.510,87)
MATERIAL ESCRITÓRIO - ADMINISTRATIVO	(1.161,80)
MATERIAL DE USO E CONSUMO - ADMINISTRATIVO	(2.015,46)
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	(2.936,57)
UNIFORMES	(1.867,56)
MEDICAMENTOS	(68,12)
MATERIAL DE LIMPEZA	(1.953,83)
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(7.427,94)
DESPESAS COM TRANSPORTES	(1.997,94)
DESPESAS COM DEPRECIACIONES	(7.653,53)
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(737.895,23)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(2.168,23)
HOSPEDAGENS	(2.791,75)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL
Assinatura

Página 8 de 21
Assinatura
Nº FL
Assinatura

R JOSE FELTOSA MOURAO, 839-A, CEP 65 610-000, CENTRO
ALDEIAS ALTAS - MA CEP: 65610000

DRE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CNPJ: 27.896.522/0001-70

DESPESAS

REFEIÇÕES E LANCHES	(5.204,45)
MATERIAL DE INFORMATICA	(1.667,34)
IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	(296,11)
SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	(754.442,29)
IMPOSTOS E TAXAS	(215,56)
ALVARA DE LICENÇA	(716,24)
DESPESA BANCARIA	(732,00)

DESPESAS E CUSTOS

(3.654.462,37)

662.525,98

LUCRO DO EXERCICIO

R\$ 662.525,98

ALDEIAS ALTAS - MA, 31 de dezembro de 2024

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
SÓCIO/ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Prefeitura de Santa Luzia
Nº F.F.
Assinatura

Página 9 de 21
Folha 2
Assinatura
Prefeitura de Santa Luzia

BALANCETE ANALÍTICO

CNPJ: 27.896.522/0001-70
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	5.212.687,63 D	16.360.447,12	11.663.466,07	4.696.981,05 D	9.909.668,68 D
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	3.080.788,31 D	16.360.447,12	11.655.812,54	4.704.634,58 D	7.785.422,89 D
1.1.1 - DISPONIVEL	3.080.788,31 D	12.043.458,77	7.338.824,19	4.704.634,58 D	7.785.422,89 D
1.1.1.01 - CAIXA GERAL	738.916,59 D	4.500.000,00	438.584,90	4.061.415,10 D	4.800.331,69 D
1.1.1.01.0001 - CAIXA	738.916,59 D	4.500.000,00	438.584,90	4.061.415,10 D	4.800.331,69 D
1.1.1.02 - BANCO CONTA MOVIMENTO	570.643,41 D	5.033.427,87	5.604.070,28	570.642,41 C	1,00 D
1.1.1.02.0001 - BANCO DO BRADESCO S/A	570.643,41 D	4.861.003,43	5.431.645,84	570.642,41 C	1,00 D
1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	172.424,44	172.424,44	0,00	0,00
1.1.1.03 - APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ I	1.771.228,31 D	2.510.030,90	1.296.169,01	1.213.861,89 D	2.985.090,20 D
1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A - APLICA	642.228,31 D	1.930.301,41	749.628,48	1.180.672,93 D	1.822.901,24 D
1.1.1.03.0006 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.129.000,00 D	579.729,49	546.540,53	33.188,96 D	1.162.188,96 D
1.1.2 - CLIENTES	0,00	4.316.988,35	4.316.988,35	0,00	0,00
1.1.2.01 - CLIENTES NACIONAIS	0,00	4.316.988,35	4.316.988,35	0,00	0,00
1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A	0,00	4.316.988,35	4.316.988,35	0,00	0,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	2.131.899,32 D	0,00	7.653,53	7.653,53 C	2.124.245,79 D
1.2.3 - IMOBILIZADO	2.131.899,32 D	0,00	7.653,53	7.653,53 C	2.124.245,79 D
1.2.3.01 - IMOBILIZADO	2.319.727,94 D	0,00	0,00	0,00	2.319.727,94 D
1.2.3.01.0002 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.178.204,88 D	0,00	0,00	0,00	2.178.204,88 D
1.2.3.01.0005 - EQUIP. DE PROC. DADOS E PERI	103.255,43 D	0,00	0,00	0,00	103.255,43 D
1.2.3.01.0006 - VEICULOS	38.267,63 D	0,00	0,00	0,00	38.267,63 D
1.2.3.02 - (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	187.828,62 C	0,00	7.653,53	7.653,53 C	195.482,15 C
1.2.3.02.0002 - (-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E	150.827,58 C	0,00	0,00	0,00	150.827,58 C
1.2.3.02.0005 - (-) DEPRECIACAO DE EQUIP PROC	37.001,04 C	0,00	0,00	0,00	37.001,04 C
1.2.3.02.0006 - (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS	0,00	0,00	7.653,53	7.653,53 C	7.653,53 C

BALANCETE ANALÍTICO

CNPJ: 27.896.522/0001-70
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2 - PASSIVO	5.212.687,63 C	1.992.200,65	6.689.181,70	4.696.981,05 C	9.909.668,68 C
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	398.574,62 C	1.191.193,59	861.129,74	327.063,85 D	71.510,77 C
2.1.1 - FORNECEDORES	6.681,57 C	79.637,30	78.655,48	981,82 D	5.699,75 C
2.1.1.03 - CONTAS A PAGAR	6.681,57 C	79.637,30	78.655,48	981,82 D	5.699,75 C
2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR	563,00 C	5.334,54	5.189,80	144,74 D	418,26 C
2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR	968,25 C	14.830,89	15.082,09	251,20 C	1.219,45 C
2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	1.500,00 C	18.000,00	18.000,00	0,00	1.500,00 C
2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR	3.650,32 C	30.634,86	29.437,68	1.197,18 D	2.453,14 C
2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR	0,00	10.837,01	10.945,91	108,90 C	108,90 C
2.1.4 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	143.657,46 C	172.097,00	31.031,97	141.065,03 D	2.592,43 C
2.1.4.01 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	143.657,46 C	172.097,00	31.031,97	141.065,03 D	2.592,43 C
2.1.4.01.0001 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	102.365,26 C	113.661,26	12.210,27	101.450,99 D	914,27 C
2.1.4.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	0,00	12.566,80	13.823,48	1.256,68 C	1.256,68 C
2.1.4.01.0003 - INSS A RECOLHER	21.256,00 C	23.727,93	2.701,38	21.026,55 D	229,45 C
2.1.4.01.0004 - FGTS A RECOLHER	20.036,20 C	22.141,01	2.296,84	19.844,17 D	192,03 C
2.1.5 - TRIBUTOS A RECOLHER	248.235,59 C	939.459,29	754.442,29	185.017,00 D	63.218,59 C
2.1.5.01 - IMPOSTOS A RECOLHER	248.235,59 C	939.459,29	754.442,29	185.017,00 D	63.218,59 C
2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER -	248.235,59 C	939.459,29	754.442,29	185.017,00 D	63.218,59 C
2.2 - PASSIVO NAO CIRCULANTE	0,00	138.481,08	138.481,08	0,00	0,00
2.2.1 - NAO CIRCULANTE	0,00	138.481,08	138.481,08	0,00	0,00
2.2.1.01 - SOCIOS	0,00	138.481,08	138.481,08	0,00	0,00
2.2.1.01.0002 - WELLINGTON LIMA BACELAR	0,00	138.481,08	138.481,08	0,00	0,00
2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	4.814.113,01 C	662.525,98	5.686.570,88	5.024.044,90 C	9.838.157,91 C

BALANCETE ANALÍTICO

CNPJ: 27.896.522/0001-70
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2.3.1 - CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00 C	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00 C	7.000.000,00 C
2.3.1.01 - CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00 C	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00 C	7.000.000,00 C
2.3.1.01.0004 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INT	2.500.000,00 C	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00 C	7.000.000,00 C
2.3.2 - LUCROS OU PREJUÍZOS	246.300,00 C	0,00	662.525,98	662.525,98 C	908.825,98 C
2.3.2.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS	246.300,00 C	0,00	662.525,98	662.525,98 C	908.825,98 C
2.3.2.01.0001 - LUCRO DO EXERCÍCIO	246.300,00 C	0,00	662.525,98	662.525,98 C	908.825,98 C
2.3.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.214.353,99 C	662.525,98	0,00	662.525,98 D	551.828,01 C
2.3.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.214.353,99 C	662.525,98	0,00	662.525,98 D	551.828,01 C
2.3.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.214.353,99 C	662.525,98	0,00	662.525,98 D	551.828,01 C
2.3.4 - RESERVAS DE CAPITAL	853.459,02 C	0,00	524.044,90	524.044,90 C	1.377.503,92 C
2.3.4.01 - RESERVAS DE CAPITAL	853.459,02 C	0,00	524.044,90	524.044,90 C	1.377.503,92 C
2.3.4.01.0002 - RESERVAS DE LUCROS	853.459,02 C	0,00	524.044,90	524.044,90 C	1.377.503,92 C
<hr/>					
3 - RECEITAS	0,00	4.316.988,35	4.316.988,35	0,00	0,00
3.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	4.316.988,35	4.316.988,35	0,00	0,00
3.1.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	4.316.988,35	4.316.988,35	0,00	0,00
3.1.1.02 - VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	4.316.988,35	4.316.988,35	0,00	0,00
3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.316.988,35	4.316.988,35	0,00	0,00
<hr/>					
4 - CUSTOS E DESPESAS	0,00	3.654.462,37	3.654.462,37	0,00	0,00
4.1 - CUSTOS DOS BENS / SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.858.493,04	1.858.493,04	0,00	0,00
4.1.2 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.858.493,04	1.858.493,04	0,00	0,00

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL
 Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL
 Assinatura

BALANCETE ANALÍTICO
CNPJ: 27.896.522/0001-70
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
4.1.2.01 - CUSTOS DOS SERVIÇOS	0,00	1.858.493,04	1.858.493,04	0,00	0,00
4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CU	0,00	1.858.493,04	1.858.493,04	0,00	0,00
4.2 - DESPESAS DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	0,00	1.795.969,33	1.795.969,33	0,00	0,00
4.2.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA	0,00	1.795.237,33	1.795.237,33	0,00	0,00
4.2.1.01 - DESPESA C/ PESSOAL	0,00	38.321,92	38.321,92	0,00	0,00
4.2.1.01.0001 - SALARIOS E ORDENADOS	0,00	12.210,27	12.210,27	0,00	0,00
4.2.1.01.0004 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCI	0,00	2.701,38	2.701,38	0,00	0,00
4.2.1.01.0005 - FGTS	0,00	2.296,84	2.296,84	0,00	0,00
4.2.1.01.0008 - VALE TRANSPORTE	0,00	1.546,27	1.546,27	0,00	0,00
4.2.1.01.0009 - CURSOS E TREINAMENTOS	0,00	5.202,67	5.202,67	0,00	0,00
4.2.1.01.0010 - VALE TRANSPORTE	0,00	10.615,58	10.615,58	0,00	0,00
4.2.1.01.0015 - SEGUROS	0,00	3.748,91	3.748,91	0,00	0,00
4.2.1.02 - DESPESAS REMUNERAÇÃO A SÓCIOS	0,00	13.823,48	13.823,48	0,00	0,00
4.2.1.02.0001 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	0,00	13.823,48	13.823,48	0,00	0,00
4.2.1.03 - DESPESAS OPERACIONAIS FIXAS	0,00	210.611,98	210.611,98	0,00	0,00
4.2.1.03.0001 - HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	0,00	125.991,05	125.991,05	0,00	0,00
4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA	0,00	15.082,09	15.082,09	0,00	0,00
4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO	0,00	5.189,80	5.189,80	0,00	0,00
4.2.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET	0,00	10.945,91	10.945,91	0,00	0,00
4.2.1.03.0006 - CORREIOS E MALOTES	0,00	615,64	615,64	0,00	0,00
4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO	0,00	29.437,68	29.437,68	0,00	0,00
4.2.1.03.0009 - CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍ	0,00	2.838,94	2.838,94	0,00	0,00
4.2.1.03.0010 - CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	0,00	2.510,87	2.510,87	0,00	0,00
4.2.1.04 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINI	0,00	777.105,86	777.105,86	0,00	0,00
4.2.1.04.0002 - MATERIAL ESCRITORIO - ADMINIST	0,00	1.161,80	1.161,80	0,00	0,00
4.2.1.04.0003 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - AD	0,00	2.015,46	2.015,46	0,00	0,00
4.2.1.04.0005 - PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	0,00	2.936,57	2.936,57	0,00	0,00

BALANCETE ANALÍTICO

CNPJ: 27.896.522/0001-70
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
4.2.1.04.0066 - UNIFORMES	0,00	1.867,56	1.867,56	0,00	0,00
4.2.1.04.0007 - MEDICAMENTOS	0,00	68,12	68,12	0,00	0,00
4.2.1.04.0008 - MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	1.953,83	1.953,83	0,00	0,00
4.2.1.04.0009 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEI	0,00	7.427,94	7.427,94	0,00	0,00
4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES	0,00	1.997,94	1.997,94	0,00	0,00
4.2.1.04.0014 - DESPESAS COM DEPRECIACÕES	0,00	7.653,53	7.653,53	0,00	0,00
4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCE	0,00	737.895,23	737.895,23	0,00	0,00
4.2.1.04.0017 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	2.168,23	2.168,23	0,00	0,00
4.2.1.04.0018 - HOSPEDAGENS	0,00	2.791,75	2.791,75	0,00	0,00
4.2.1.04.0019 - REFEIÇÕES E LANCHES	0,00	5.204,45	5.204,45	0,00	0,00
4.2.1.04.0021 - MATERIAL DE INFORMATICA	0,00	1.667,34	1.667,34	0,00	0,00
4.2.1.04.0022 - IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDI	0,00	296,11	296,11	0,00	0,00
4.2.1.05 - DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	755.374,09	755.374,09	0,00	0,00
4.2.1.05.0002 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	0,00	754.442,29	754.442,29	0,00	0,00
4.2.1.05.0003 - IMPOSTOS E TAXAS	0,00	215,56	215,56	0,00	0,00
4.2.1.05.0005 - ALVARA DE LICENÇA	0,00	716,24	716,24	0,00	0,00
4.2.2 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	732,00	732,00	0,00	0,00
4.2.2.01 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	732,00	732,00	0,00	0,00
4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	0,00	732,00	732,00	0,00	0,00

ALDEIAS ALTAS, 31 de DEZEMBRO de 2024

WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR
SÓCIO/ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº F...
 Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº F...
 Assinatura

Emissão de Índices - Exercício de 2024
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

(A) - Ativo Circulante	7.785.422,8900
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	71.510,7700
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	108,8706

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

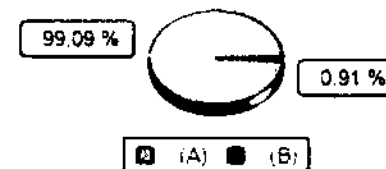


(A) - Ativo Circulante	7.785.422,8900
(B) - Passivo Circulante	71.510,7700
(I) - Índice de Liquidez Corrente	108,8706

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

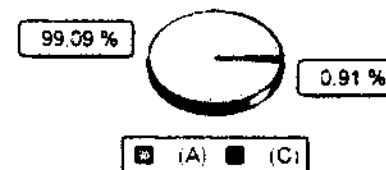


(A) - Ativo Circulante	7.785.422,8900
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	71.510,7700
(I) - Índice de Liquidez Seca	108,8706

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1



Nº F
Prefeitura de Santa Luzia
Assinatura

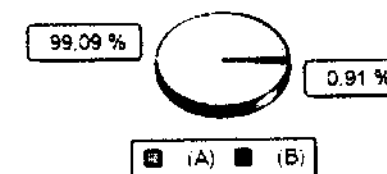
Emissão de Índices - Exercício de 2024
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

(A) - Disponibilidade 7.785.422,8900
(B) - Passivo Circulante 71.510,7700
(I) - Índice de Liquidez Imediata 108,8706

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

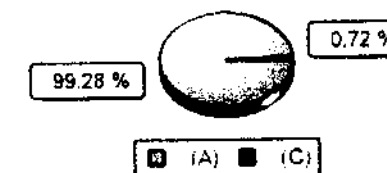


(A) - Passivo Circulante 71.510,7700
(B) - Exigível a Longo Prazo 0,0000
(C) - Ativo Total 9.909.668,6800
(I) - Índice de Endividamento Geral 0,0072

Fórmula....: $I = (A + B) / C$

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1



(A) - Ativo Total 9.909.668,6800
(B) - Passivo Circulante 71.510,7700
(C) - Exigível a Longo Prazo 0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral 138,5759

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



Nº Fl. Assinatura
 Prefeitura de Santa Luzia

Nº Fl. Assinatura
 Prefeitura de Santa Luzia
 Página 16 de 21

Emissão de Índices - Exercício de 2024
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

ALDEIAS ALTAS - MA, 31 de dezembro de 2024

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
SÓCIO/ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL
Assinatura

NOTA EXPLICATIVA 2024

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA é uma empresa limitada, com sede e foro na cidade de ALDEIAS ALTAS- MA, na R JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CENTRO, CEP: 65.610-000, tendo como objeto social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, (SEM CONDUTOR); MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS); SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS. A Empresa iniciou suas atividades em 05/06/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão registrados nas demonstrações contábeis aplicações financeiras com resgate imediato, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

NOTA EXPLICATIVA 2024

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Welligton Lima Bacelar Junior - participação 100% do capital.

7) TRIBUTOS A RECOLHER

Os tributos a recolher são débitos relacionados ao simples nacional, parcelado pelo sistema da Receita federal.

8) CUSTOS

Os custos relacionados ao uso e consumo-custo, e a outras despesas administrativas são custos diretamente ligados com as prestações de serviços contratados. Tendo em vista a compras de materiais e mão de obra utilizada.

9) DEPRECIAÇÃO

NOTA EXPLICATIVA 2024

Os valores de depreciação foram aplicadas através dos percentuais da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal.

10) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA

CPF: 006.927.893-83

CPF 006.927.893-83

Assinatura
Nº Fl. _____
Prefeitura de Santa Luzia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS
60431526303	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2025 11:32 SOB Nº 20250128926.

PROTOCOLO: 250128926 DE 28/01/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501563769. CNPJ DA SEDE: 27896522000170.

NIRE: 21201287878. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 190
Assinatura

Nº 930291/2025
Emissão: 04/06/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: 06Cwc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas unidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.896.522/0001-70

Registro: 0005395020

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 7.000.000,00

Data do Capital: 12/04/2024

Faixa: 6

Objetivo Social: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 2-ATIVIDADE SECUNDÁRIAS: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; PÁGINA 3 DE 6 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; 4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4684-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA JOSE FEITOSA MOURÃO, 839-A, CENTRO, ALDEIAS ALTAS, MA, 65610000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/08/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000539564MA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306195568. Data de vencimento do boleto: 30/06/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE

Registro: 1116685027

CPF: ***.399.843-**

Data Início: 28/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 28/05/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº _____
Assinatura

Nº 930291/2025
Emissão: 04/06/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: 06Cwc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR
CPF: ***.315.263-**
Função: SÓCIO ADMINISTRADOR





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia

Nº _____

Nº 922418/2025

Emissão: 23/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: A1Wzb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(s)

Profissional: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE

Registro: 1116685027

CPF: ***.389.843-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 01/08/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 05/07/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Registro: 0005395020

CNPJ: 27.896.522/0001-70

Data Início: 28/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 28/05/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: K DO N DA SILVA LTDA

Registro: 0005460891

CNPJ: 40.549.687/0001-33

Data Início: 13/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 26/10/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: I L EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005632370

CNPJ: 45.229.672/0001-01

Data Início: 12/02/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 03/02/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: A.OLIVEIRA PEREIRA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Registro: 0005404240





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº 922418/2025
Emissão: 23/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: A1Wzb

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 17.898.077/0001-23
Data Início: 08/01/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 04/01/2027
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0005456479
CNPJ: 28.206.165/0001-33
Data Início: 04/01/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0000012830
CNPJ: 05.001.016/0001-32
Data Início: 03/11/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 25/10/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO



Interessado (1)

Nome / Razão Social: Registro:

Endereço:

Informações do Protocolo

Assunto:

Emissão: Cadastro: Situação:

Descrição:

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	24/05/2022	ART CARGO FUNÇÃO - RENOVAÇÃO
ANEXO	24/05/2022	COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO PROFISSIONAL
ANEXO	24/05/2022	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	24/05/2022 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	Usuário Padrão do SITAC	24/05/2022 00:00:00	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	ICX - INSPETORIA DE CAXIAS
3	janayna de freitas b. l. palhano	25/05/2022 08:58:59	Recebimento	ICX - INSPETORIA DE CAXIAS	ICX - INSPETORIA DE CAXIAS
Descrição: Protocolo recebido para análise. Passo automático! Despacho: Usuário: janayna de freitas b. l. palhano Data do Despacho: 30/05/2022 09:03:54 Descrição: Inclusão realizada					
4	janayna de freitas b. l. palhano	30/05/2022 00:00:00	Recebimento	ICX - INSPETORIA DE CAXIAS	ICX - INSPETORIA DE CAXIAS
Descrição: Finalizado					

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

**Número da Solicitação
Nº 470058**

Detalhes da Empresa

Razão Social:

B DOS SANTOS CONSTRUCAO E LOCAÇAO EIRELI

Nome Fantasia:

CNPJ (Pessoa Jurídica):

27.896.522/0001-70

Tipo Empresa:

PRIVADA

Categoria Empresa:

Natureza Jurídica:

2 - ENTIDADES EMPRESARIAIS

Tipo de Registro:

Registro Definitivo de Empresa

Data de Cadastro:

30/07/2018

Protocolo Assunto:

REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA

Objetivo Social:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS); OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SEM CONDUTOR); MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS).

Endereços

Endereço (1)

Endereço:

AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, 215, RODOVIA 135 RURAL

Bairro:

MARACANA

Cidade:

SÃO LUÍS

UF:

MA

CEP:

65095-602

Telefone:

(98) 8456-1259

Endereço de correspondência:

Sim

Não

Tipo de Endereço:

COMERCIAL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20220531951

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1116685027
Registro: 1116685027MA

2. Contratante

Contratante: **MX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI**
RUA JOSÉ FEITOSA
Complemento: A
Cidade: **ALDEIAS ALTAS**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

CPF/CNPJ: 27.896.522/0001-70
Nº: 839
CEP: 65610000

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: 001

RUA JOSÉ FEITOSA

Nº: 839

Complemento: A

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ALDEIAS ALTAS**

UF: **MA**

CEP: 65610000

Data de início: 28/05/2022

Previsão de término: 28/05/2026

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Responsável elaboração de orçamento e fiscalização**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	5,00	user

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Renovação da ART de cargo função na condição de responsável técnico da empresa.

6. Declarações

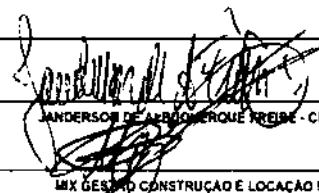
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 3.296/2004

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE - CPF: 052.399.843-01
MX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI - CNPJ: 27.896.522/0001-70

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea
- O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Reg. strada em: **24/05/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8303941940**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2680373/2022, emitido em 24/05/2022. Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 2), anexado por adapt em 24/05/2022



A inscrição desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea.ma.gov.br/publicar/consultar> ou pelo 12002
Impresso em: 24/05/2022 às 12:10:50 por ip: 177.64.140.121

www.crea.ma.gov.br Informações: @creama.org.br
Tel: (98) 2108-8300 Fax: (98) 2108-8300





Cartão: Ourocard Platinum Estilo Visa / Nº 4984 **** * 8584



CTCE VILA MARIA SPM PL10
JANDERSON A FREIRE
RUA A, 13
RESIDENCIAL SAO DOMINGOS
65064-530 SAO LUIS - MA

Vencimento: 16/03/2022
Valor Total: 1.760,94
Limites: Limite total 13.753



Deseja parcelar sua fatura?*

Você pode parcelar o valor total em até 24 vezes (entrada + 23 parcelas).

Resumo em Real

Table with columns: Saldo anterior, Pagamentos/Créditos, Compras/Debitos, Valor Total - R\$, Saldo parcelado em faturas futuras, IOF e Encargos nesta fatura

ENTRADA 633,77 ENTRADA 152,21

Valor Total: 1.760,94
Valor Pago: 152,21
pagamento mínimo

Ponto pra Você / Lívolo

Saldo em 25/02/2022: 13.052

Resgate seus pontos no site livelo.com.br ou pelo Aplicativo Lívolo.

Pague a fatura com Pix

Aponte a câmera do seu celular para o QR code ao lado, pague com Pix e libere seu limite na hora
Informações: bb.com.br/pix



Encargos financeiros nessa fatura:

- Crédito Rotativo*: 10,98% (CET 13,30% a.m. / 347,45% a.a.)
Crédito Parcelado*: 5,25% (CET 5,77% a.m. / 95,95% a.a.)
Juros de Mora: 1% - Multa por Atraso: 2%

Encargos financeiros para a próxima fatura:

- Crédito Rotativo*: 13,98% (CET 16,35% a.m. / 515,27% a.a.)
Crédito Parcelado*: 7,40% (CET 7,94% a.m. / 150,12% a.a.)
Juros de Mora: 1% - Multa por Atraso: 2%

*Considerando valor base de R\$ 1.000,00 de contratação para cálculo da CET

BANCO DO BRASIL 0019 00190.00009 02803.164017 14985.714667 2 000000
Nome do Pagador: JANDERSON A FREIRE - CPF 52.399.843-01

BANCO DO BRASIL 0019 00190.00009 02803.164017 14985.714667 2 000000
Pagável em qualquer banco até o vencimento
Data de Vencimento: 16/03/2022
Valor Documento: 1.760,94



72281 - AGLU_M_01_BB_AGA_9192_03042058_001 - 08310744 - 112 - 21487

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2680373/2022, emitido em 24/05/2022. Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 2), anexado por adapt em 24/05/2022





RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

A) **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA JOSE FEITOSA, Nº 839-A, CENTRO, ALDEIAS ALTAS - MA, CEP 65.610-000, inscrita no CNPJ: 27.896.522/0001-70, neste ato representado por **WELLINGTON LIMA BACELAR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Aldeias Altas/MA, nascido em 01/12/1978, CPF sob o nº 801.127.813-49, domiciliado na Rua Cuma, nº 88, Condomínio Bali, Apt. 1202, Jardim Renascença, São Luís/MA, adiante denominado **CONTRATANTE**.

B) **JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE**, pessoa física, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, registro CREA-MA nº 111668502-7, residente e domiciliado na Rua - A, Ala - A, Casa 13, Residencial São Domingos I, Bairro Cohama, no Município de São Luís - MA, CPF: 052.399.843-01, RG 869490-5 expedida pelo SDS/PE, adiante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a renovação da prestação de serviços técnicos como engenheiro civil, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de continuar a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo determinado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

WELLINGTON LIMA
BACELAR:80112781349
MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI
CNPJ: 27.896.522/0001-70

Assinado de forma digital por
WELLINGTON LIMA
BACELAR:80112781349
Data: 2022.05.23 17:44:07-03'00'

RUA JOSE FEITOSA, Nº 839-A, CENTRO, ALDEIAS ALTAS - MA, CEP 65610000
e-mail: bsconstrucaoelocacao@hotmail.com / Fone: (98) 98470-0717

JANDERSON DE ALBUQUERQUE
FREIRE:
05239984301

Assinado digitalmente por
JANDERSON DE ALBUQUERQUE
FREIRE:05239984301
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Font: PDF Reader Versão: 1.1.2.1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2680373/2022, emitido em 24/05/2022. Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 2), anexado por adeapt em 24/05/2022





V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de cinco (5) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a seis (6) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA: Período de prestação de serviço, duração de um (4) quatro anos, a partir da data em que for assinado o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 (cinco) de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA OITAVA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Aldeias Altas/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Aldeias Altas - MA, 28 de maio de 2022.

JANDERSON DE
ALBUQUERQUE
FREIRE:
05239984301

Assinado digitalmente por
JANDERSON DE ALBUQUERQUE
FREIRE:05239984301
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

WELLIGTON LIMA
BACELAR:80112781349

Assinado de forma digital por
WELLIGTON LIMA
BACELAR:80112781349
Dados: 2022.05.21 17:18:10 -03:00

MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI
CNPJ: 27.896.522/0001-70
RUA JOSE FEITOSA, Nº 839-A, CENTRO, ALDEIAS ALTAS - MA, CEP 65610000
e-mail: bsconstrucaoelocacao@hotmail.com / Fone: (98) 98470-0717

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2680373/2022, emitido em 24/05/2022. Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 2), anexado por adept em 24/05/2022





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1996
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

CREA-MA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
 Nº FL 200
 09/05/2024

Página 1/7

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

906953/2024

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE
 Registro: 1116685027MA RNP: 1116685027
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20240765431 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/04/2024
 Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA	CPF/CNPJ: 06.376.974/0001-50
Endereço do contratante: PRAÇA DO MERCADO	Nº: SN
Complemento:	Bairro: CENTRO
Cidade: JOSELÂNDIA	UF: MA
CEP: 65755000	
Contrato: Nº AD04.001/2023	Celebrado em: 18/12/2023
Valor do contrato: R\$ 8.499.902,09	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros	
Endereço da obra/serviço: PRAÇA DO MERCADO	Nº: SN
Complemento:	Bairro: CENTRO
Cidade: JOSELÂNDIA	UF: MA
CEP: 65755000	
Coordenadas Geográficas: 2.684780, 44.298260	
Data de início: 18/12/2023	Situação: atividade em andamento
Finalidade:	
Proprietário: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA	CPF/CNPJ: 06.376.974/0001-50

Atividade Técnica: 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5434.69 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 50544.00 tonelada; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5434.69 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 97824.36 tonelada; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 21000.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 4138.75 tonelada;

Observações
 Serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, tapa buraco e de bloco intertravado de vias urbanas no município de Joselândia/MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 906953/2024
 09/05/2024, 14:37
 5WBy1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.srtac.com.br/publico/>, com a chave: 5WBy1

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.



LAUDO TÉCNICO

Eu, **WLISSÉS ROCHA CARVALHO DE MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF Nº 024.902.403-90, registro CREA-MA nº 111837980-2, atesto para os devidos fins que os serviços técnicos abaixo relacionados realizados por **JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 8694905 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 052.399.843-01, registro CREA-MA nº 111668502-7, categoria Engenheiro Civil, foram executados **PARCIALMENTE** (correspondendo a 96,92% do contrato) e se encontram de forma satisfatória.

DADOS DO CONTRATO:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TAPA BURACO E DE BLOCO INTERTRAVADO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA
CNPJ: 06.376.974/0001-50

CONTRATADA: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE
CREA: 111668502-7

PRAZO CONTRATUAL: 18/12/2023 a 18/08/2024
PRAZO EXECUTADO PARCIALMENTE: 18/12/2023 a 29/03/2024

SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	AVANÇO %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			100,00%
1.1	PLACA DE OBRA (3,00 X 2,00) M	M2	3,00	100,00%
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	100,00%
1.3	BARRAÇÃO DE OBRAS	M2	12,00	100,00%
1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	0,50	100,00%
2	TERRAPLENAGEM			100,00%
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	5.434,69	100,00%
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	97.824,36	100,00%
2.3	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2	36.000,00	100,00%
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	50.544,00	100,00%
2.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	36.000,00	100,00%

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 906953/2024, em 09/05/2024



Certidão nº 906953/2024
09/05/2024, 14:43

Chave de Impressão: 5W5Y1

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2024 e contém 2 folhas



LAUDO TÉCNICO

2.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	5.434,69	100,00%
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ			100,00%
3.1	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 - COTAÇÃO ANP 01/2023	T	309,60	100,00%
3.2	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30 - COTAÇÃO ANP 01/2023	T	43,20	100,00%
3.3	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - COTAÇÃO ANP 01/2023	T	16,20	100,00%
3.4	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M2	36.000,00	100,00%
3.5	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	36.000,00	100,00%
3.6	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	3.870,00	100,00%
3.7	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	38.700,00	100,00%
3.8	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	38.700,00	100,00%
4	DRENAGEM SUPERFICIAL			100,00%
4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	12.000,00	100,00%
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL			0,00%
5.1	PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CONFEÇÃO	M2	0,00	0,00%
5.2	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	0,00	0,00%
6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			0,00%
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	0,00	0,00%
7	LIMPEZA GERAL			0,00%
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	0,00	0,00%
AVANÇO GERAL:				96,92%

São Luís – MA, 29 de março de 2024.

Atenciosamente,

**WLISSSES ROCHA
CARVALHO DE
MORAES:02490240390**

Assinado digitalmente por WLISSSES
ROCHA CARVALHO DE
MORAES:02490240390
Razão: Eu estou aprovando este documento
Data: 2024.03.29 14:38:21-03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 906953/2024, em 09/05/2024, em
emitida



Certidão nº 906953/2024
09/05/2024, às 14:43

Chave de Impressão: 5MBy1

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2024 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL DOS SERVIÇOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 906953/2024, em 09/05/2024, emitida



Certidão nº 906953/2024
09/05/2024, 14:43
Chave de Impressão: 5WBY1
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2024 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ : 06.376.974/0001-50
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

Prefeitura de Santa Luzia
N° FL _____
Assinatura

ADESÃO Nº 004/2023
Processo Administrativo nº 070201/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL DOS SERVIÇOS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2024, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA**, com sede na Praça do Mercado, S/N, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº: 06.376.974/0001-50, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS**, neste ato representado pela Secretária Municipal o Sr. Rejames de Sousa Oliveira Atestamos para os devidos fins que a **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.896.522/0001-70, estabelecida na Rua José Feitosa Mourão, 839-A, CEP: 65.610-000, Bairro: Centro – Aldeias Altas – Maranhão, através do seu responsável técnico **Eng. Civil JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE**, CREA-MA 111668502-7, conforme **ART Nº MA20240765431**, é responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TAPA BURACO E DE BLOCO INTERTRAVADO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA**, conforme descrito no Contrato nº N° AD04.001/2023, Processo Administrativo nº 070201/2023, Adesão nº 004/2023, **que encontra-se em andamento**, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas.

1. OBJETO CONTRATUAL

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TAPA BURACO E DE BLOCO INTERTRAVADO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA, conforme descrito no Contrato nº N° AD04.001/2023, Processo Administrativo nº 070201/2023, Adesão nº 004/2023.

2. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- Serviços de Engenharia para Pavimentação Asfáltica, Tapa Buraco e de Bloco Intertravado de Vias Urbanas no Município de Joselândia.
Endereço registrado: Praça do Mercado, SN, Centro, Joselândia/MA. CEP: 65.755-000.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Período de execução contratual: 18/12/2023 a 18/08/2024.
Os serviços foram executados no período de 18/12/2023 a 29/03/2024.

4. QUANTO AOS SERVIÇOS REALIZADOS

Os trabalhos realizados constituem os serviços integrantes do Contrato nº N° AD04.001/2023, Processo Administrativo nº 070201/2023, Adesão nº 004/2023, executados em concordância com os Projetos Executivos, as Especificações Técnicas e com as Normas Brasileiras, em obediência a planilha contratual abaixo, não eximindo a contratada das obrigações constantes no Art. 69 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 906953/2024, em 09/05/2024, emitida



Certidão nº 906953/2024
09/05/2024, 14:43

Chave de Impressão: 5WRy1

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2024 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

Prefeitura de Santa Luzia
N° FL _____
Assinatura

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS

ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. EXECUTADA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA (3,00 X 2,00) M	M2	3,00	3,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	1,00
1.3	BARRACÃO DE OBRAS	M2	12,00	12,00
1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	0,50	0,50
2	TERRAPLANAGEM			
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	5.434,69	5.434,69
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	97.824,36	97.824,36
2.3	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2	36.000,00	36.000,00
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	50.544,00	50.544,00
2.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	36.000,00	36.000,00
2.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	5.434,69	5.434,69
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ			
3.1	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 - COTAÇÃO ANP 01/2023	T	309,60	309,60
3.2	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30 - COTAÇÃO ANP 01/2023	T	43,20	43,20
3.3	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - COTAÇÃO ANP 01/2023	T	16,20	16,20
3.4	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M2	36.000,00	36.000,00
3.5	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	36.000,00	36.000,00
3.6	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	3.870,00	3.870,00
3.7	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	38.700,00	38.700,00
3.8	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	36.000,00	36.000,00
4	DRENAGEM SUPERFICIAL			
4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM	M	12.000,00	12.000,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 908953/2024, em 09/05/2024 em



Certidão nº 908953/2024
09/05/2024, às 14:43
Chave de Impressão: 5W6Y1
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2024 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ : 06.376.974/0001-50
Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____
Assinatura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 906953/2024, em 09/05/2024 emitida

	BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016			
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL			
5.1	PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CONFECCÃO	M2	1,64	0,00
5.2	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	10,00	0,00
6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2.440,00	0,00
7	LIMPEZA GERAL			
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	18.000,00	0,00

Joselândia/MA, 29 de março de 2024.

REJAMES DE SOUSA

Assinado de forma digital por REJAMES DE SOUSA

OLIVEIRA:93011733368

OLIVEIRA:93011733368
Dados: 2024.03.29
17:53:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA
REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA

CPF: 930.117.333-68

Secretário Municipal de Obras e Infraestruturas



Certidão nº 906953/2024
09/05/2024, 14:43

Chave de impressão: 5WBy1

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/05/2024 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

CREA-MA

Nº FL 207
Assinatura

Página 1/6

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

921449/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE
Registro: 1116685027MA RNP: 1116685027
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20240836039 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/10/2024 Baixada em: 22/01/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA CPF/CNPJ: 01.613.745/0001-99
Endereço do contratante: AVENIDA Albino Moreira Nº: 03
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: PRESIDENTE SARNEY UF: MA CEP: 65204000
Contrato: Nº 95/2024 Celebrado em: 15/07/2024
Valor do contrato: R\$ 4.722.891,23 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA Albino Moreira Nº: 03
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: PRESIDENTE SARNEY UF: MA CEP: 65204000
Coordenadas Geográficas: 5.490800, 44.298260
Data de início: 15/07/2024 Conclusão efetiva: 31/12/2024
Finalidade:
Proprietário: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA CPF/CNPJ: 01.613.745/0001-99

Atividade Técnica: 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5434.68 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5434.68 metro cúbico; 18 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 36000.00 metro quadrado; 18 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 12000.00 metro; 18 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 12000.00 metro;

Observações

Serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Presidente Sarney/MA.

Informações Complementares

- 'O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 1.2.3; por se tratar de atividades FORA da atribuição do profissional.'

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 921449/2025
28/03/2025, 13:23
w8BBa

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/56 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w8BBa



LAUDO TÉCNICO

Ateste para execução total dos serviços

Eu, **WLISSÉS ROCHA CARVALHO DE MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF Nº 024.902.403-90, registro CREA-MA nº 111837980-2, atesto para os devidos fins que os serviços técnicos abaixo relacionados realizados por **JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 8694905 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 052.399.843-01, registro CREA-MA nº 111668502-7, categoria Engenheiro Civil, foram totalmente executados e se encontram de forma satisfatória.

DADOS DO CONTRATO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY -MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATADA: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE
CREA: 111668502-7

PRAZO CONTRATUAL: 15/07/2024 a 31/12/2024.
PRAZO EXECUTADO: 15/07/2024 a 31/12/2024.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Item	Discriminação	Und.	Quantidades
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA (3,00 x 2,00) m	m ²	3,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00
1.3	BARRACÃO DE OBRAS	m ²	12,00
1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	0,50
2	TERRAPLANAGEM		
2.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	5.434,69
2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	97.824,36
2.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	36.000,00
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	50.544,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 921449/2025, emitida em 28/03/2025



Certidão nº 921449/2025
28/03/2025, 18:45

Chave de impressão: w8B8a

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2025 e contém 2 folhas



LAUDO TÉCNICO

Ateste para execução total dos serviços

2.5	Regularização do subleito	m ²	36.000,00
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	5.434,69
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ		
3.1	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 - cotação anp 01/2023	t	154,80
3.2	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30 - cotação anp 01/2023	t	21,60
3.3	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - cotação anp 01/2023	t	16,20
3.4	Imprimação com asfalto diluído	m ²	36.000,00
3.5	Pintura de ligação	m ²	18.000,00
3.6	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	1.935,00
3.7	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural	tkm	38.700,00
3.8	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	18.000,00
4	DRENAGEM SUPERFICIAL		
4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	0,00
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
5.1	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m ²	0,00
5.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	0,00
6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m ²	0,00
7	LIMPEZA GERAL		
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	0,00

São Luís – MA, 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

WLISSES ROCHA
CARVALHO DE
MORAES:02490240390

WLISSES ROCHA CARVALHO DE MORAES 02490240390
CNPJ: 08.909.888/0001-00 - Inscrição de Pessoa Física do Brasil
REB: 00-1876-2025-01, 00-1876-2025-01, 00-1876-2025-01
CERTIFICADORA 0011A, 00-1876-2025-01, 00-1876-2025-01
00-1876-2025-01, 00-1876-2025-01, 00-1876-2025-01
1 em 1 assinando este documento
2025.01.14 12:31:11-2025

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 921449/2025, em 28/03/2025



Certidão nº 921449/2025
28/03/2025, 18:45

Chave de Impressão: w6BBa

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2025 e contém 2 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA
 CNPJ: 01.613.745/0001-99
 Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA.
 CEP: 65.204-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Serviços prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta da empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 27.896.322/0001-70, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE CREA - MA nº 1116685027 MA prestou SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando o bom desenvolvimento das atividades naquela localidade.

PLANILHA DE QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Discriminação	Und.	Quantidades		Percentual
			Acumulada Atual	% Executado	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	PLACA DE OBRA (3,00 x 2,00) m	m²	3,00	100,00%	
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	100,00%	
1.1.3	BARRACÃO DE OBRAS	m²	12,00	100,00%	
1.1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	0,50	100,00%	
1.2	TERRAPLANAGEM				
1.2.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 KW e carregadeira de 3,4 m³	m³	5.434,89	100,00%	
1.2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	97.824,36	100,00%	
1.2.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m³	36.000,00	100,00%	
1.2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	50.544,00	100,00%	
1.2.5	Regularização do subleito	m³	36.000,00	100,00%	
1.2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	5.434,89	100,00%	
1.3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUG				
1.3.1	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 - coletação anp 01/2023	t	154,80	50,00%	
1.3.2	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30 - coletação anp 01/2023	t	21,80	50,00%	
1.3.3	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - coletação anp 01/2023	t	16,20	100,00%	
1.3.4	Imprimação com asfalto diluído	m²	36.000,00	100,00%	
1.3.5	Pintura de ligação	m²	18.000,00	50,00%	
1.3.6	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	1.835,00	50,00%	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 921449/2025, em 28/03/2025 emitida



Certidão nº 921449/2025
 28/03/2025, 18:45
 Chave de Impressão: w8B8a
 O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2025 e contém 3 folhas

Scanned with
 CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99
Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA,
CEP: 65.204-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 – CPL

ART Nº MA20240836039:

Endereço: Avenida Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney – MA.
CEP: 65.204-000.
Período de execução dos serviços: 15/07/2024 a 31/12/2024.
Período total do contrato conforme ART: 15/07/2024 a 31/12/2024.

DADOS DO CONTRATANTE:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

DADOS DO PRÓPRIETÁRIO:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome Completo: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional Profissional (PNP): CREA 1116685027
Registro CREA: 1116685027MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 921449/2025, em 28/03/2025



Certidão nº 921449/2025
28/03/2025, 18:45

Chave de Impressão: w8BBa

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2025 e contém 3 folhas

Scanned with
 CamScanner





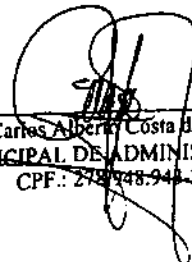
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA
 CNPJ: 01.613.745/0001-99
 Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA,
 CEP: 65.204-000

1.3.7	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural	km	36.700,00	100,00%
1.3.8	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	18.000,00	50,00%
TOTAL DO ITEM 1.3				50,00%
1.4	DRENAÇÃO SUPERFICIAL			
1.4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2018	M	0,00	0,00%
TOTAL DO ITEM 1.4				0,00%
1.5	SINALIZAÇÃO VERTICAL			
1.5.1	Placa modular em aço nº 18 galvanizado com película retrorreflexiva tipo I + II - confecção	m²	0,00	0,00%
1.5.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	0,00	0,00%
TOTAL DO ITEM 1.5				0,00%
1.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
1.6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	0,00	0,00%
TOTAL DO ITEM 1.6				0,00%
1.7	LIMPEZA GERAL			
1.7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	0,00	0,00%
TOTAL DO ITEM 1.7				0,00%
TOTAL GERAL				42,77%

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 921449/2025, em 28/03/2025.



Presidente Sarney - MA, 31/12/2024


 Carlos Alberto Costa da Luz
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 CPF.: 272.948.944-20

Certidão nº 921449/2025
 28/03/2025, 16:45

Chave de Impressão: w8BBa

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2025 e contém 3 folhas

Scanned with
 CamScanner





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 213

Assinatura

Página 1/6

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

915956/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE
Registro: 1116685027MA RNP: 1116685027
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20240724444 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/01/2024 Baixada em: 11/12/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA CPF/CNPJ: 01.578.554/0001-33
Endereço do contratante: AVENIDA VALENTIM GOMES Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65768000
Contrato: Nº 01.2812.001/2023 Celebrado em: 28/12/2023
Valor do contrato: R\$ 5.267.116,43 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA VALENTIM GOMES Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65768000
Coordenadas Geográficas: 4.443000, 44.298260
Data de início: 02/01/2024 Conclusão efetiva: 01/08/2024
Finalidade:
Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA CPF/CNPJ: 01.578.554/0001-33

Atividade Técnica: 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 5434.69 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #38.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 5434.69 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 50544.00 tonelada; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 97824.36 tonelada; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 4138.75 tonelada;

Observações

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACO AAUQ NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA.

Informações Complementares

- 'O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.3, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.'

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 915956/2024
11/12/2024, 11:48
1DdA1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1DdA1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO: Nº 01.2812.001/2023
ADESÃO Nº 002/2023

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2024, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/MA, com sede na Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº: 01.578.554/0001-33, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato representado pela Secretária Municipal o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FERREIRA, atestamos para os devidos fins que a MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.896.521/0001-70, estabelecida na Rua José Feitosa Mourão, 839-A, CEP: 65.610-000, Bairro: Centro – Aldeias Altas – Maranhão, através do seu responsável técnico Eng. Civil JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE, CREA-MA 111668502-7, conforme ART Nº MA20240724444, é responsável técnico pela execução dos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E TAPA BURACO AAUQ NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA, conforme descrito no Contrato Nº 01.2812.001/2023, Adesão nº 002/2023.

1. OBJETO CONTRATUAL
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E TAPA BURACO AAUQ NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA, conforme descrito no Contrato Nº 01.2812.001/2023, Adesão nº 002/2023.

2. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
- Serviços de pavimentação asfáltica e tapa buraco AAUQ no município de Santa Filomena do Maranhão/MA.
Endereço registrado: AVENIDA VALENTIM GOMES, nº 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão/MA. CEP: 65768000.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO
Os serviços foram executados no período de 02/01/2024 a 22/07/2024.

4. QUANTO AOS SERVIÇOS REALIZADOS
Os trabalhos realizados constituem os serviços integrantes do Contrato Nº 01.2812.001/2023, Adesão nº 002/2023, executados em concordância com os Projetos Executivos, as Especificações Técnicas e com as Normas Brasileiras, em obediência a planilha contratual abaixo, não eximindo a contratada das obrigações constantes pelo amparo legal.

Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro
Santa Filomena do Maranhão – MA, CEP: 65.768-000.
CNPJ: 01.612.632/0001-79

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 915956/2024, emitida em 11/12/2024

Certidão nº 915956/2024
11/12/2024, 12:21

Chave de Impressão: 1DdA1

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/12/2024 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PLANILHA DAS QUANTITATIVOS

ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. EXECUTADA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA (3,00 X 2,00) M	M2	3,00	3,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	0,49
1.3	BARRACÃO DE OBRAS	M2	12,00	12,00
1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	0,50	0,25
2	TERRAPLANAGEM			
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	5.434,69	5.434,69
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	97.824,36	97.824,36
2.3	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2	36.000,00	36.000,00
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	50.544,00	50.544,00
2.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	36.000,00	36.000,00
2.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	5.434,69	5.434,69
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ			
3.1	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 - COTAÇÃO ANP 01/2023	T	309,60	178,73
3.2	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30 - COTAÇÃO ANP 01/2023	T	43,20	27,27
3.3	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - COTAÇÃO ANP 01/2023	T	16,20	9,45
3.4	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M2	36.000,00	22.723,36
3.5	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	36.000,00	22.723,36
3.6	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	3.870,00	2.442,76
3.7	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	38.700,00	24.427,61
3.8	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	36.000,00	22.723,36

Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro
Santa Filomena do Maranhão - MA, CEP: 65.768-000.
CNPJ: 01.612.632/0001-79

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915956/2024, em 11/12/2024, em



Certidão nº 915956/2024
11/12/2024, 12:21

Chave de impressão: 1DdA1
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/12/2024 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

4	DRENAGEM SUPERFICIAL			
4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARIETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	12.000,00	830,00
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL			
5.1	PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CONFEÇÃO	M2	1,64	0,00
5.2	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	10,00	0,00
6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2.440,00	0,00
7	LIMPEZA GERAL			
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	18.000,00	0,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915956/2024, emitida em 11/12/2024

Santa Filomena/MA, em 23 de julho de 2024.

Francisco de Assis de Sousa Ferreira
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FERREIRA

Secretário Municipal de Obras
 CPF: 601.917.563-42
 Matrícula 1105

Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro
 Santa Filomena do Maranhão - MA, CEP: 65.768-000.
 CNPJ: 01.612.632/0001-79

Digitizado com CamScanner

Certidão nº 915956/2024
 11/12/2024, 12:21

Chave de Impressão: 1DdA1
 O documento neste ato registrado foi emitido em 11/12/2024 e contém 3 folhas



LAUDO TÉCNICO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

Eu, **WLISSÉS ROCHA CARVALHO DE MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF Nº 024.902.403-90, registro CREA-MA nº 111837980-2, atesto para os devidos fins que os serviços técnicos abaixo relacionados realizados por **JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 8694905 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 052.399.843-01, registro CREA-MA nº 111668502-7, categoria Engenheiro Civil, foram executados e se encontram de forma satisfatória.

DADOS DO CONTRATO:

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E TAPA BURACO AAUQ NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 01.578.554/0001-33

CONTRATADA: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE
CREA: 111668502-7

PRAZO EXECUTADO: 02/01/2024 a 22/07/2024.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXECUTADOS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA (3,00 X 2,00) M	M2	3,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	0,49
1.3	BARRACÃO DE OBRAS	M2	12,00
1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	0,25
2	TERRAPLANAGEM		
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	5.434,69
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	97.824,36
2.3	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2	36.000,00
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	50.544,00
2.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	36.000,00
2.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	5.434,69

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915956/2024, emitida em 11/12/2024



Certidão nº 915956/2024
11/12/2024, 12.21

Chave de Impressão: 1DdA1

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/12/2024 e contém 2 folhas



LAUDO TÉCNICO

3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ			
3.1	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 - COTAÇÃO ANP 01/2023	T	178,73
3.2	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30 - COTAÇÃO ANP 01/2023	T	27,27
3.3	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - COTAÇÃO ANP 01/2023	T	9,45
3.4	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M2	22.723,36
3.5	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	22.723,36
3.6	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	2.442,76
3.7	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	24.427,61
3.8	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	22.723,36
4 DRENAGEM SUPERFICIAL			
4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF 06/2016	M	830,00
5 SINALIZAÇÃO VERTICAL			
5.1	PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CONFECÇÃO	M2	0,00
5.2	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	0,00
6 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	0,00
7 LIMPEZA GERAL			
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	0,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915956/2024, em 11/12/2024 emitida



São Luís - MA, 23 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

**WLISSÉS ROCHA
CARVALHO DE
MORAES:02490240390**

WLISSÉS ROCHA CARVALHO DE MORAES 02490240390
CER. QUOP/Bras. QU-Secretaria de Receita Federal do Brasil -
PFS. QU-PPS e-CP. A1. QU-AC VALIO RR VS. QU-AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL. QU-PPS/Bras. QU-29422374000187
CHAVE WLISSÉS ROCHA CARVALHO DE MORAES 02490240390
I am signing this document
2024.11.23 12:22:36-0757

Certidão nº 915956/2024
11/12/2024, 12:21
Chave de Impressão: 1DdA1

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/12/2024 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 219
8



Ofício nº 022/2025 GOV.ANU

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025.

A(o) Senhor(a),
EDSON DE SOUSA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim/MA
Avenida Elias Haickel, s/nº, Centro, Pindaré Mirim/MA

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim/MA - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA, visando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, sendo os itens registrados a seguir:

1. PLANILHA DE ADESAO

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI 01/2025, ORSE 12/2024, SICRO 10/2024 - DESONERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF	COD COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)
C/P = comprimento/perímetro, Larg = largura, H/P/E = altura/profundidade/espesura, A = área, % = peso, Q = quantidade, V = volume									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 95.087,86	0,94%
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado instalada - Rev 02_01/2022	m²	3,00	ORSE	51	295,08	362,94	1 148,82	0,08%
1.2	MOBILIZAÇÃO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	un	0,50	Próprio	91068028	10 326,95	13 401,28	6 700,64	0,48%
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	Próprio	GPU-002	18 157,92	23 563,53	70 690,56	5,12%
1.4	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	10,00	ORSE	5086	217,86	282,76	2 827,60	0,20%
1.5	Locação de serviços de pavimentação	m²	9 000,00	ORSE	2605	1,24	1,61	14 490,00	1,05%
2.0	TERRAPLANAGEM E REGULANIZAÇÃO							R\$ 142.084,88	10,34%
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	12 600,00	Próprio	72961	1,28	1,66	20 916,00	1,51%
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (100HP/LÂMINA 2,15M3). AF_07/2020	m³	1.800,00	SINAPI	101124	13,74	17,83	32 094,00	2,32%



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP. EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE M3XUM). AF_07/2020	M3XUM	24.750,00	SINAPI	93589	2,53	3,28	81.180,00	5,87%
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m²	1.800,00	SINAPI	100574	1,21	1,57	2.825,00	0,20%
2.5	Expurgo de jazida	m³	1.800,00	SICROS3	5502986	2,51	3,26	5.958,00	0,42%
3.8	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 826.700,00	60,70%
3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30 AF_11/2019	m²	14.400,00	SINAPI	96401	6,55	8,50	122.400,00	8,86%
3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m²	14.400,00	SINAPI	72943	1,92	2,49	35.856,00	2,56%
3.3	Área-asfalto usinado à quente (a.e.u.q.), fornecido e aplicado pela EMURB, exclusive transporte	t	894,40	ORSE	3806	482,07	625,58	559.518,75	40,49%
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MP. EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE M3XUM) AF_07/2020	M3XUM	45.750,00	SINAPI	95426	1,82	2,36	107.993,60	7,81%
4.8	ORÇAMENTOS							R\$ 262.216,00	20,42%
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94273	42,10	54,63	163.890,00	11,85%
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94287	30,38	39,44	118.320,00	8,96%
5.8	LIMPEZA FINAL							R\$ 26.380,00	2,00%
5.1	Limpeza geral	m²	12.600,00	ORSE	2450	2,16	2,90	35.280,00	2,55%
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+5) =								1.064.961,08	100,00%
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =								317.038,92	29,77%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =								1.382.000,00	129,77%

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA

5. JUSTIFICATIVA

No intuito de acelerar o objeto em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes em Portais Governamentais de Licitação, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim/MA - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - CNPJ nº 27.896.522/0001-70, cujas especificações atendem a necessidade desta Prefeitura Municipal.

O Município enfrenta um severo quadro de deterioração da infraestrutura viária, evidenciado pela presença de ruas em estado crítico, com buracos de grandes proporções e pavimentação comprometida, especialmente nas principais vias urbanas. Essa situação tem gerado impactos negativos diretos sobre a mobilidade, a segurança viária e a qualidade de vida da população.

A precariedade das ruas dificulta o tráfego seguro de pedestres e veículos, contribui para o aumento de acidentes e causa prejuízos materiais, como o desgaste prematuro de veículos. Além disso, compromete o acesso adequado a serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social e transporte escolar, afetando principalmente as comunidades mais vulneráveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 221
Assinatura
SANTA LUZIA

A ausência de manutenção contínua, somada ao envelhecimento da malha viária e à alta demanda de tráfego, agrava o cenário e exige medidas urgentes e eficazes. A pavimentação asfáltica torna-se, portanto, uma solução técnica viável e necessária para reverter esse quadro, proporcionando melhorias imediatas na infraestrutura urbana.

Sob a ótica do interesse público, a execução da obra de pavimentação visa garantir a fluidez no trânsito, aumentar a segurança da população, reduzir custos operacionais dos serviços públicos e valorizar os espaços urbanos. Além disso, responde ao anseio da comunidade por condições dignas de deslocamento e acesso, promovendo desenvolvimento local e inclusão social.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica como medida prioritária e estratégica para reabilitar a malha viária, restaurar a normalidade da mobilidade urbana e assegurar a melhoria contínua da infraestrutura do Município.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes na Planilha estão de acordo com as especificações dos serviços que esta Prefeitura Municipal pretende adquirir, conforme neste discriminado, bem como a ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento podemos contratar um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda desta Prefeitura Municipal, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, o modo escolhido para o objeto em epígrafe, foi à adesão a Ata de Registro de Preços supramencionada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

3. SOLICITAÇÃO

Sendo assim, devidamente justificada a adesão pretendida, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, vem solicitar **ANUÊNCIA**, sobre a possibilidade de optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço decorrente da adesão, conforme definido no Inciso III do § 2º do art. 86º da Lei nº 14.133/21, Inciso III do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e §§ 1º e 2º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23.

SOLICITAMOS, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe a cópia do Processo nº 017/2024, para o endereço eletrônico no e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia – MA, localizada na Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, para dar andamento a futura aquisição ou serviço em questão.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para maior celeridade do feito, no caso de anuência de adesão a mencionada Ata de Registro de Preço, o competente Ófício Resposta deverá ser elaborado com os seguintes dados do(s) Órgão(s) não Participante(s):

Órgão não Participante: Secretaria Municipal de Gestão e Governo;
Endereço: Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000;
Complemento: Praça dos Três Poderes;
Gestor: Leandro Dutra de Andrade;
Cargo: Secretária Municipal de Gestão e Governo.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 222
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Santa Luzia – MA, 30 de junho de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
Orgão Não Participante



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025.

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Para: cpl.pindaremirim@hotmail.com

30 de junho de 2025 às 09:51

A(o) Senhor(a),
EDSON DE SOUSA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim/MA
Avenida Elias Haickel, s/nº, Centro, Pindaré Mirim/MA

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim/MA - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - CNPJ nº 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA, visando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de **até 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme segue anexo.

 **25 Solic. Anuência Órgão Gerenciador Adesão Ata - ass.pdf**
304K



Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 224
Assinatura

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025.

2 mensagens

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Para: cpl.pindaremirim@hotmail.com

30 de junho de 2025 às 09:51

A(o) Senhor(a),
EDSON DE SOUSA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim/MA
Avenida Elias Haickel, s/nº, Centro, Pindaré Mirim/MA

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim/MA- ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA, visando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme segue anexo.

25 Solic. Anuencia Órgão Gerenciador Adesão Ata - ass.pdf
304K

Pindaré Mirim <cpl.pindaremirim@hotmail.com>
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

30 de junho de 2025 às 15:52

De: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 30 de junho de 2025 09:51

Para: cpl.pindaremirim@hotmail.com <cpl.pindaremirim@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025.

ACEITE ADESAO SANTA LUZIA.pdf
242K



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Termo de Aceite à Adesão a Ata de Registro de Preço

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura _____

Da: Secretária Municipal de Administração de Pindaré Mirim – MA

Para: Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Att.: Leandro Dutra de Andrade

Cargo: Secretário de Gestão e Governo

Assunto:

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE Ata de Registro de Preços nº 018/2025, ORIGINÁRIA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 06/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM – MA, Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para pavimentação asfáltica no município de Pindaré Mirim - MA.

Senhores,

Considerando o pedido solicitado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, datado do dia 30 de junho de 2025, através de Ofício de Solicitação de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Pindaré Mirim – MA, representada pelo Sr. Edson de Sousa Pereira, bem como, a necessidade que o caso requer, conforme justifica-se através de Ofício, a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, através da Secretaria de Administração, **AUTORIZA** a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, ORIGINÁRIA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 06/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, em consonância com as seguintes normativas legais dispostos no Decreto Federal nº 7.892/13 e no Decreto Federal nº 9.488/18 objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica atendendo as necessidades do município de Santa Luzia – MA, levando em consideração a existência de Ata de Registro de Preço em vigor, que contempla objeto em questão.

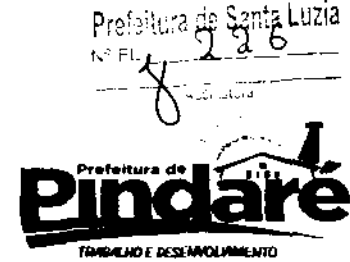
Declaramos que ATA DE REGISTRO DE PREÇO possui saldo suficiente para atender

1



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA**
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



as quantidades solicitadas, não comprometendo e nem trazendo risco o saldo existente na presente data.

Considerando que a aceitabilidade dos itens constantes, da pretendida adesão a ata de registro de preço, se faz através da autorização da empresa beneficiária da Ata.

EMPRESA BENEFICIÁRIA:

BENEFICIÁRIO DA ATA: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	
CNPJ: Nº 27.896.522/0001-70	FONE: (98) 98278-7450
ENDEREÇO: RUA JOSE FEITOSA MOURÃO, 839 – A, CENTRO ALDEIAS ALTAS - MA	
E-MAIL: bsconstrucaoelocacao@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR	
CPF Nº: 604.315.263-03	

Observem-se os preceitos legais, em especial as pertinentes a contratação do serviço.

Pindaré Mirim -MA, 30 de Junho de 2025


EDSON DE SOUSA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

EDSON DE SOUSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

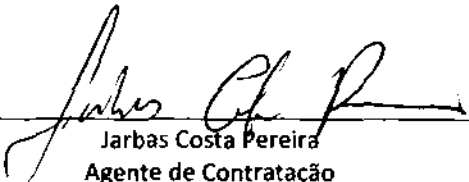
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 227
Assinatura
SANTA LUZIA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, no uso das minhas atribuições legais, na condição de agente responsável pela análise dos documentos de habilitação do presente **Processo Administrativo sob o nº 098/2025**, com a função de receber, examinar documentos relativos à licitação/procedimento auxiliar, respeitados os comandos trazidos pelas seguintes exigências legais, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa **MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA** – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação, nos termos do art. 62º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 30 de junho de 2025.


Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



LINK PARA ACESSO AO PROCESSO NA ÍNTEGRA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 228
Assinatura

<https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>

Declaro que o **Processo Administrativo sob o nº 017/2025 do Município de Pindaré Mirim/MA** está disponível de em sua íntegra no site do TCE-MA e que em razão das práticas e critérios de sustentabilidade e à política institucional de economia de recursos e de redução do uso de papel, informamos que não será realizada a impressão do processo em meio físico, podendo ser consultado por meio do link: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 30 de junho de 2025.


Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Pelo presente instrumento, em atendimento ao Inciso I, § 2º, do Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021 e Inciso I, do Art. 31, do Decreto nº 11.462/2023, que exige apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público, venho expressar a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA: Primeiramente, no intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no PNCP, sendo identificado a adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim/MA, visando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023., ao demonstrar compatibilidade do objeto da ata pretendida, suficiência das quantidades e da qualidade dos itens registrados. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto(s) que o Órgão Demandante pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços referente a licitação realizada.

Ao aderir a ata de registro de preços consultada, é possível obter preço mais vantajoso, uma vez que o processo de licitação já foi realizado e os preços foram disputados, por meio da fase de lances. Cabe destacar que o principal objetivo das normas que regem o processo é identificar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, mediante a instauração do efetivo e eficiente processo de disputa entre os licitantes, de forma a estimular a redução do preço para o fornecimento do produto ou serviço licitado.

Em face do princípio constitucional da eficiência, o procedimento do sistema de registro de preços é um elemento pressuposto para possibilidade de utilização da ata pelo órgão não participante como opção disponível para atender a demanda apresentada, contribuindo para uma maior celeridade nas contratações, e com consequente redução dos custos envolvidos. Além disso, em regra, a administração contrata com menores preços, dado o efeito da economia de escala.

Outra vantagem é a segurança jurídica, uma vez que as condições estabelecidas na ata de registro de preços estão respaldadas pela legislação pertinente, garantindo transparência e conformidade com as recomendações/exigências legais. À luz do § 2º do art. 86 da Nova Lei de Licitações, se não participarem do procedimento, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, foram realizadas análise comparativa de preços verificando-se que os valores propostos baseados pelo SINAPI estão junto ao mercado do ramo.

Verificamos, portanto, a partir das informações da consulta, que a aquisição registrado junto à empresa detentora da referida Ata, MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.896.522/0001-70, no valor global de R\$ 1.382.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil reais), representa um modelo economicamente viável para a gestão pública, pois possibilita a otimização dos recursos financeiros, em comparação com a média obtida, considerando intuito de adquirir o(s) item(ns), respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso do serviço/fornecimento de acordo com os preços registrados em Ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
FL. 230
Assinatura



A vantajosidade econômica evidenciada pelo confronto entre os preços unitários constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado, mediante realização de prévia pesquisa de preços (ampla pesquisa de mercado, gerando economia para o Município.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de preços mencionada, justifica-se pela vantagem – comprovada por meio de cotação inseridas no processo – e agilidade na aquisição no processo de compra, pois dispensa a necessidade de realizar uma nova licitação, reduzindo assim a burocracia e o tempo necessário para a aquisição pretendida, visando um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, considerando a urgência em executar o contrato durante a Semana Santa, uma vez que a Adesão a ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o Pregão Eletrônico ou Concorrência Eletrônica, por exemplo, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda do Órgão.

Por fim, é importante destacar, no entanto, que o Município se preocupa bastante com o controle dos gastos públicos, bem como com a transparência constitucional que se requer no uso dos recursos públicos, entendemos prudente restringir a adesão apenas a atas de registro de preços municipais que tenham sido formalizadas mediante licitação.

Portanto, a adesão a uma ata de registro de preços em questão pode trazer benefícios significativos em termos de agilidade, segurança jurídica e qualidade dos produtos, justificando, assim, a adesão a Ata de Registro de Preços ao cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

Considerando as informações acima mencionadas, há uma permissão legal para contratação pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, consoante extração das exigências legais referidas ao realizar pesquisa de preços, **DECLARO** que o objeto da Ata de Registro de Preços de interesse possui exata identidade àquele de que necessita ao Município, demonstrada de forma contundente que o item pretendido atende integralmente a demanda, assim considerada em suas características essenciais e determinantes, pelo valor indicado, retrata a opção mais vantajosa para a satisfação da necessidade do Município interessada na adesão.

Santa Luzia – MA, 30 de junho de 2025.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

231

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF nº **449.785.453-15**, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I-** tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II-** acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III-** dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV-** executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

- I-** acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial

na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

após exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogada a Portaria 022/2025 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.



Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025.....1

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

- I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
 - a) estudos técnicos preliminares;
 - b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
 - c) pesquisa de preços; e
 - d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
- II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. _____

Assinatura

- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

**Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho –
Membro CPF 612.837.813-79**

**Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
– Membro CPF 027.954.323-90**

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processolicitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de
janeiro de 2025.

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

**DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

TERMO DE CONTRATO Nº _____



PROCESSO DE ORIGEM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA



VALOR GLOBAL

R\$ 1.382.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)



VIGÊNCIAS

INICIAL: _____
FINAL: _____



CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, neste ato representada por Leandro Dutra de Andrade, portador(a) do CPF nº 009.***.***-17, Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, Sr.(a) Felipe Alves de Souza – Ordenador de Despesas.



CONTRATADA

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa, 839 A - Centro - Aldeias Altas / MA - CEP 65.610-000, neste ato representada por Wellington Lima Bacelar Júnior, portador do CPF Nº. 604.***.***-03, representante legal.



DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA

BANCO _____
AGÊNCIA Nº _____
CONTA CORRENTE: _____
TITULAR: _____



FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da mencionada **CONTRATANTE**, lavra o presente Contrato, referente ao Processo Administrativo/Adesão a Ata de Registro de Preço/ Objeto em epígrafe, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta discriminada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA.
- 1.2 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 O valor Global é de R\$ 1.382.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI 01/2025, ORSE 12/2024, SICRO 10/2024 - DESOMERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)
<i>CP = comprimento/perímetro, Larg = largura, HP/E = altura/profundidade/espessura, A = área, % = peso, Q = quantidade, V = volume</i>									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 66.907,86	6,04%
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	3,00	ORSE	51	295,08	382,94	1.148,82	0,08%
1.2	MOBILIZAÇÃO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	un	0,50	Próprio	9106628	10.326,95	13.401,28	6.700,64	0,48%
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	Próprio	CPU-002	18.157,92	23.563,53	70.690,56	5,12%
1.4	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	10,00	ORSE	5088	217,89	282,76	2.827,60	0,20%
1.5	Locação de serviço de pavimentação	m²	9.000,00	ORSE	2605	1,24	1,61	14.490,00	1,05%
2.0	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO							R\$ 442.284,00	10,34%
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m²	12.600,00	Próprio	72951	1,28	1,66	20.916,00	1,51%
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100H#PLÁMINA 2,19M3) AF_07/2020	m³	1.800,00	SINAPI	101124	13,74	17,83	32.094,00	2,32%
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	24.750,00	SINAPI	93589	2,53	3,29	61.180,00	5,07%
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_09/2024	m³	1.800,00	SINAPI	100574	1,21	1,57	2.826,00	0,20%
2.5	Expurgo de jazida	m³	1.800,00	SICRO3	5502966	2,51	3,26	5.688,00	0,42%
3.0	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 836.796,26	88,79%
3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF_11/2019	m²	14.400,00	SINAPI	95401	6,55	8,50	122.400,00	8,06%
3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m²	14.400,00	SINAPI	72943	1,82	2,49	35.856,00	2,59%
3.3	Área-asfalto usinado à quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado pela EMURB, exclui-se transporte	t	894,40	ORSE	3606	482,07	625,56	559.516,75	40,49%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ . EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XUM) AF_07/2020	M3XUM	45.760,00	SINAPI	95426	1,82	2,36	107.993,60	7,81%
4.0	DRENAGEM							R\$ 382.210,00	29,42%
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94273	42,10	54,63	163.890,00	11,86%
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94267	30,38	39,44	118.320,00	9,56%
5.0	LIQUEZA FINAL							R\$ 35.280,00	2,65%
5.1	Limpeza geral	m ²	12.600,00	ORSE	2450	2,16	2,80	35.280,00	2,65%
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+5) =								1.064.961,08	100,00%
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =								317.038,92	29,77%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =								1.382.000,00	129,77%

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não poderá ser admitida a subcontratação da execução do objeto.

4.2 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão e Governo durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

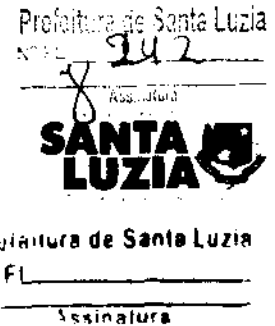
5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio do Contratante e será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3 A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura _____

5.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.7 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.8 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Planilha orçamentária de execução dos serviços atestado pelo fiscal;
- h) Relatório fotográficos das execuções dos serviços.

5.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos



autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

6.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

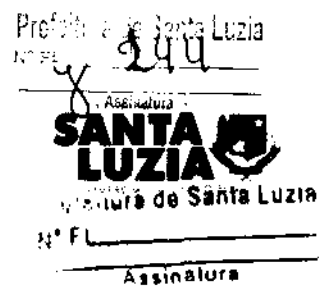
7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



relacionados ao exercício da atividade;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

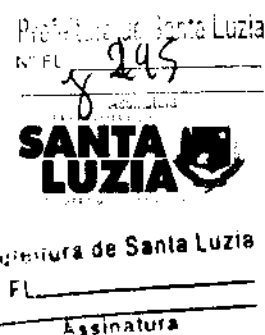
7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



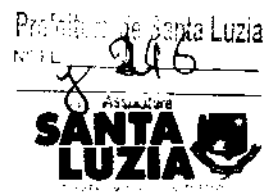
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 7.22.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.23.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.24.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.25.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;
- 7.26.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.27.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.28.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.29.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Contrato, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.30.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 7.31.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Contrato e demais documentos anexos;
- 7.32.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto;
- 7.33.** Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 7.34.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 7.35.** Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 7.36.** Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura _____

objeto do contrato;

7.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma fiscofinanceiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura
- 9.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.
- 9.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural,



mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.8. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.

9.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.12. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
948
Assinatura
SANTA LUZIA

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

c) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.31 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.32 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.33 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

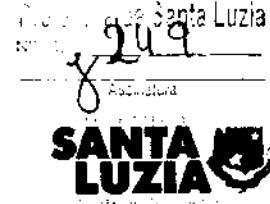
10.34 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 1121** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
1122 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11A1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11A2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11A3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha : 428

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Dotação : 15.451.1004.1131.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de Peritoró-MA indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

15.3. É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

15.4. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA para paralisar ou reiniciar as obras.

15.4.1. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

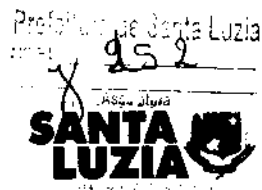
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia/MA, _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CONTRATANTE

Ordenador de Despesas

CONTRATADO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____
Assinatura _____



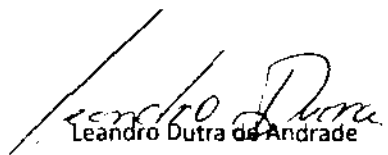
Prefeitura de Santa Luzia
DESPACHO A PROCURADORIA MUNICIPAL Nº FL 953
Assinatura

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	098/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA
VALOR:	R\$ 1.382.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	ATÉ DE A 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
EMPRESA:	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desta Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER JURÍDICO a respeito de todos os aspectos legais e normativos sejam devidamente observados, garantindo que o contrato ou instrumento equivalente esteja em plena conformidade com as exigências legais, conforme o § 4º, do artigo 7º do Decreto nº 11.462/2023.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 01 de julho de 2025.


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
Orgão Não Participante



PARECER JURÍDICO Nº 055/2025

Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025

Processo Administrativo nº 098/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

EMENTA: Licitação. Adesão de Ata de Registro de Preços. Perfuração. Pavimentação. Secretaria de Gestão e Governo. Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. Parecer Favorável. Lei 14.133/2021.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia/MA, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2024, Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024, originada do Processo Administrativo nº 017/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim - Órgão Gerenciador e a Empresa MIX GESTÃO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA.

Justifica-se a contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Requisitante, Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Santa Luzia/MA, para uso continuidade das manutenções do serviço público, datado de 27 de junho de 2025. Além do Memorial Descritivo.

O processo também inclui a Documento de Formalização de Demanda (DFD), que especifica a necessidade dos serviços, fundamentada nas demandas da Secretaria



Municipal Requisitante, que indica a quantidade e os serviços necessários, a fim de atender de maneira eficiente às necessidades da Administração Municipal.

Consta, nos autos, dotações orçamentárias. Além da Declaração de Adequação Orçamentária, para adesão da ata de registro de preço.

Através do Ofício nº 021/2025 de 30 de junho de 2025 a Administração Municipal consultou a empresa MIX GESTÃO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, quanto existir interesse por parte da mesma em prestar o referido serviço, pela adesão à Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições e fornecimentos nela estabelecidas na Ata de Registro Preços da Secretaria Municipal de Administração de Pindaré Mirim/MA, Ata de Registro de Preços nº 018/2024, Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada do Processo Administrativo nº 017/2024. A empresa na data de 30 de junho de 2025 respondeu positivamente, confirmando o interesse e disponibilidade para fornecimento dos serviços.

A adesão à Ata foi solicitada via sistema eletrônico, juntada toda a documentação solicitada pelo Município, a qual foi aceita pelo Órgão Gerenciador, conforme consta em documento anexo.

Consta também cópia de: 1) Ata de Registro de Preço; 2) Ofício de consulta à licitante vencedora; 3) Resposta da licitante vencedora; 4) Manifestação de Aceite do Órgão Gerenciador.

Eis o breve relatório.

II – DO OBJETO DA ANÁLISE

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.



Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

III – ANÁLISE JURÍDICA

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 14.133/2021), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão eletrônico, para fins de Registro de Preços, mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada,



conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Atualmente, a Adesão à Ata de Registro de Preços é definida no art. 86, § 2º, I, II e III, e § 3º, II da Lei de Licitações 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:



I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário a anuência do órgão gerenciador, o aceite o fornecedor e a comprovação da vantajosidade para a Administração.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Como já mencionado, através do Ofício nº 011/2025 a Administração Municipal consultou a empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, quanto existir interesse por parte da mesma em fornecer o referido serviço, pela adesão à Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições e fornecimentos nela estabelecidas. A empresa respondeu positivamente, confirmando o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços, conforme resposta anexa.

Após isso, adesão à Ata foi solicitada via sistema eletrônico, juntada toda a documentação solicitada pelo Município, a qual foi aceita, cumprindo com todos os requisitos exigidos pelo Órgão Gerenciador, conforme consta em documento anexo, em 30 de fevereiro de 2025.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão. No entanto, pede-se atenção da Administração para as recomendações deste parecer.

IV - DAS RECOMENDAÇÕES



A Lei nº 14.133/2021, estabelece que a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades deve ser precedida de uma justificativa adequada. Esta exigência visa assegurar que a adesão seja vantajosa para a Administração Pública, considerando condições como preço, prazo e especificidades do objeto contratado. A simples adesão, sem a devida fundamentação, comprometeria os princípios da eficiência e da economicidade que regem a administração pública.

O Acórdão 2630/2024 do TCU reforça que a adesão à Ata de Registro de Preços não pode ser feita de maneira automática ou indiscriminada, sendo necessário apresentar justificativa sólida. Nos autos, a justificativa apresentada foi feita de forma genérica, sem demonstrar de maneira concreta os benefícios específicos da adesão, como a análise comparativa de preços ou a viabilidade do fornecimento, o que contraria as exigências legais e prejudica a transparência e a legalidade do processo.

Portanto, a exigência de justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços não é apenas uma formalidade, mas uma condição essencial para garantir a conformidade legal e a eficiência nas contratações públicas. Para as futuras adesões, é fundamental que a Administração apresente justificativas detalhadas e fundamentadas, de forma a evitar riscos de irregularidades e possíveis danos ao erário.

É o parecer.

À consideração superior.

Santa Luzia/MA, 02/07/2025

FILIFE RAMOS SOUSA

Assessor Jurídico CPL – Portaria 078/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 260
Assinatura

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FILIFE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Rigueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 261
Assinatura
Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

Publicado por:

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlhaghds20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FERNANDES SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria





DESPACHO A CONTROLADORIA MUNICIPAL

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	098/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA
VALOR:	R\$ 1.382.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	ATÉ DE A 04 DE JULHO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
EMPRESA:	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70

Encaminhando em anexo a esse egrégio **Controle Interno** os autos do processo administrativo em epígrafe, para conferência dos atos praticados nos termos do artigo 32 do Decreto nº 11.462/2023, mediante análise de legalidade processual e demais atos administrativos, de forma a emitir parecer de que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável como objetivo de garantir que o processo de adesão esteja em conformidade com os princípios da administração pública.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 02 de julho de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
Orgão Não Participante

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 238
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

INTERESSADO (A): MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA -MA

DADOS DO PROCESSO ORIGINÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PMA,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO Nº 17/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - SRP
VIGÊNCIA DA ARP: ATÉ 26/05/2025

1. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988.

Cumprir informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços, para atuação administrativa junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/ MA através de processo de Concorrência Eletrônico – CARONA, tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise

meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

2. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na Lei 14.133/2021, passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- Consulta no TCE/MA;
- Ata de Registro de Preço nº 18/2025 Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim;
- Extrato da Ata de Registro de Preço nº 18/2025;
- Publicação da Ata de Registro de Preço nº 18/2025 no DOM nº 3817/2025- Pindaré Mirim em 26/05/2025;
- Despacho para o Setor Jurídico – Manifestação quanto a possibilidade legal de adesão a referida ata;
- Parecer Jurídico nº 54/2025- Manifestação favorável a adesão;
- Memorial Descritivo de Especificações a serem contratadas pelo Município de Santa Luzia; Orçamento Resumido de Santa Luzia;
- Planilha Orçamentária; Memorial de Cálculo; Composição de BDI dentre outros;
- Planilha Orçamentária;



- Declaração de Realização de Pesquisa de preço, onde os valores propostos foram baseados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índice de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Orçamento Sintético;
- Termo Formalizado da Demanda; - Assinado Solicitação de Informação sobre Dotação Orçamentaria junto a Contabilidade Municipal pelo Secretário de Gestão e Governo;
- Autuação do Processo Administrativo;
- Declaração de Adequação Orçamentária
- Solicitação de Concordância enviada a empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA através de email;
- Declaração de Aceitabilidade por parte da empresa; / Declaração de Manutenção de proposta;
- Documentos referentes a regularidade fiscal de jurídica e trabalhista e documentos pessoais;
- Atestados de Capacidade Técnica- Serviços prestados a municipalidades;
- Solicitação de concordância enviada a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim- Anuência/ Aceite do órgão Gerenciador- Termo de Aceite através de e-mail;
- Justificativa de vantagem;
- Parecer Jurídico nº 55/2025 emitido em 02/07/2025;
- Despacho de encaminhamento a Controladoria Municipal.

É o Relatório.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

a) Justificativa da vantagem:

Em primeiro plano, o processo de Adesão a Ata já se vislumbra como vantajoso, por si só, uma vez que é um processo mais célere. A contratação de bens e serviços no âmbito

do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso da Contratação da Empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia -MA. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão. Após a referida pesquisa de preço foi possível aferir o valor que nortearia a contratação, qual seja R\$ 1.382.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil reais).

Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço:

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses sendo homologada em 26/05/2025, com vigência até 26/03/2025. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

b) Não participação do órgão aderente ao certame licitatório:

Não houve participação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na concorrência eletrônica a qual se pleiteia a adesão.

c) Anuência do órgão gerenciador

Em 30/06/2025 através de e-mail a Secretaria Municipal Governo e Gestão de Santa Luzia enviou ofício ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço Ata de Registro de Preços nº 18/2025, Concorrência Eletrônica nº 006/2025, Processo nº 017/205, da Prefeitura Municipal de Peri Mirim/MA, solicitando a esse a referida adesão. Em ato contínuo o órgão gerenciador emitiu carta de anuência, constante nos autos.

d) Aceitação dos fornecedores:

Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto e/ou serviço, é necessária a consulta a esse da sua disponibilidade no caso em tela do fornecimento do serviço. Dessa forma houve o envio do Ofício nº 021/2025- GOV/ANU encaminhado pela Sec. Municipal de Governo e Gestão de Santa Luzia através de e-mail a empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.896.522/0001-70;

manifestando interesse na adesão a ata de registro de preço nº 18/2025 e por conseguinte nos serviços dessa. Em 30/07/2025 a referida empresa declarou aceitar prestar os referidos serviços a Prefeitura Municipal de Santa Luzia -MA.

e) Contratação ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço

A Ata de Registro de Preço prevê a contratação da empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia -MA. Pelo valor demonstrado no montante de **R\$ 1.382.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil reais)**. observa-se que a adesão não excede o limite legal.

f) Aquisição dentro de 90 dias após a anuência

A anuência da Prefeitura data de 30/06/2025, estando, portanto, este processo dentro do prazo legal.

Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 18/2025**, Concorrência Eletrônico nº 006/2025, Processo nº 17/2025, da Prefeitura Municipal de Peri Mirim/MA desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 14.133/2021.

Observou-se ainda a solicitação de abertura do processo de Adesão pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia -MA.

A Comissão de Licitação considerou que “a empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.896.522/0001-70 cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (...), bem como que **Ata de Registro de Preços nº 018/2025**, Concorrência Eletrônico nº 06/2025, Processo nº 17/2025, da Prefeitura Municipal de Peri Mirim/MA, “ possui a exata identidade àquela de que necessita o Município, demonstra de forma contundente que os itens pretendidos atendem integralmente a demanda (...) retrata a opção mais vantajosa para satisfação da necessidade do Município (...)” .



Portanto se depreende dos autos que a referida Empresa reúne os pressupostos exigidos e necessários para prestação de Serviços para a execução dos serviços de obras de pavimentação asfáltica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

Na presente situação, observa-se que através de ofício, o Município de Santa Luzia, consulta a possibilidade de adesão a ata de Registro de Preço de nº 18/2025 e manifesta interesse na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de necessidades da Prefeitura Municipal conforme descritas na planilha da referida Ata.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador - órgão que realizou a licitação para ao sistema de registro de preços- informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente e inadequada. A Lei de Licitações nº 14.133/93, estabeleceu em seu artigo 84, § 2º, inciso I, II e III, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes contidos no artigo supracitado, ou seja, apresentando justificativa da vantagem da adesão e pesquisa de preço.

Com relação aos elementos formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de Adesão Ata de Registro de Preços nº 18/2025, **verifica-se que constam nos autos a da justificativa da vantajosidade e compatibilidade de valores, requisitos necessários à concretização do referido ato.**

4. DA CONCLUSÃO

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanho o entendimento do Parecer da Assessoria Jurídica e opino FAVORAVELMENTE pela **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 18/2025**, Concorrência Eletrônica nº 006/2025, Processo nº 17/2025, da Prefeitura Municipal de Peri Mirim/MA.

RECOMENDAÇÕES:

- 1- Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas;



- 2- Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;
- 3- Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja cumprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022.

Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação. Posto que a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

É o parecer

Santa Luzia/MA, 03 de julho de 2025.


JOSENILSON FERRO SOUSA
CONTROLADOR GERAL
PORTARIA 002/2025



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 240

J Assinatura

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.**

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02 / 01 / 2025

Ciente: _____

Josenilson Ferro Sousa

J
Assinatura

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe
conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do
Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO
DUTRA DE ANDRADE, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF
nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe
conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do
Município,

RESOLVE:

Art. 1º.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe
conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do
Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CINDY
FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 077074812022-7
SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em
comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 211
Assinatura
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável deste Órgão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 72, inciso VIII, da Lei nº. Lei n. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolve autorizar a Adesão da Ata de Registro de Preços de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	098/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica no município de Santa Luzia/MA
VALOR:	R\$ 1.382.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	ATÉ DE A 04 DE JULHO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
EMPRESA:	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70

Seja dada ciência aos interessados, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos acima.

Santa Luzia – MA, 03 de julho de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº 11 243

TERMO DE CONTRATO Nº 198113/2025



PROCESSO ORIGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA



VALOR GLOBAL

R\$ 1.382.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 04/07/2025
FINAL: 04/07/2026



CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, neste ato representada por Leandro Dutra de Andrade, portador(a) do CPF nº 009.322.333-17, Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, Sr.(a) Felipe Alves de Souza – Ordenador de Despesas.



CONTRATADA

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa, 839 A - Centro - Aldeias Altas / MA - CEP 65.610-000, Email: bsconstrucaoelocacao@hotmail.com. Telefone: 9998539-5870 neste ato representada por Wellington Lima Bacelar Júnior, portador do CPF Nº. 604.315.263-03, representante legal.



DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA

BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA Nº 1037-5
CONTA CORRENTE: 59544-6
TITULAR: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA



FISCAL DO CONTRATO

Adriele Alves Sampaio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Data Referência: 01/01/2025
Valor: R\$ 1.382.000,00

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da mencionada **CONTRATANTE**, lavra o presente Contrato, referente ao Processo Administrativo/Adesão a Ata de Registro de Preço/ Objeto em epígrafe, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, originada pelo Processo nº 017/2025, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta discriminada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA.
- 1.2 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor Global é de R\$ 1.382.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data Referência: SINAPI 01/2025 URSE 12/2024 SICRO 10/2024 - DESONERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF	COD COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT (C. BDI)	TOTAL	
CF = comprimento/perímetro; Larg = largura; K/P/F = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 98.857,86	6,94%
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado instalada - Rev 02/01/2022	m²	3,00	ORSE	51	295,09	382,94	1.148,82	0,08%
1.2	MOBILIZAÇÃO EM CANTO DE MÁQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	un	0,50	Próprio	81066928	10.326,95	11.491,28	6.700,64	0,48%
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	Próprio	CPLI-002	18.157,92	21.563,53	10.690,58	0,76%
1.4	Barreira para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	10,00	ORSE	5088	217,89	282,76	2.827,60	0,20%
1.5	Locação de serviços de pavimentação	m²	9.900,00	URSE	2605	1,24	1,61	14.490,00	1,03%
2.0	TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO							R\$ 142.884,00	10,34%
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	12.600,00	Próprio	72961	1,28	1,69	20.916,00	1,51%
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CANGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP; LÂMINA 2,19M); AF: 07/2020	m³	1.800,00	SINAPI	101124	13,74	17,81	32.054,00	2,32%
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM); AF: 07/2020	M3XKM	24.750,00	SINAPI	93589	2,53	3,28	81.180,00	5,87%
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS; AF: 09/2024	m	1.800,00	SINAPI	100574	1,21	1,57	2.826,00	0,20%
2.5	Exurgo de jazida	m³	1.800,00	SICRO3	5502986	2,51	3,26	5.896,00	0,42%
3.0	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 826.768,58	59,75%
3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO EM M. G. AF: 11/2019	m²	14.400,00	SINAPI	96401	6,55	8,50	122.400,00	8,86%
3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m²	14.400,00	SINAPI	72943	1,92	2,49	35.856,00	2,58%
3.3	Areia-asfalto fornecida a quente na obra; fornecido e aplicado pela EMURB (exclusivo transporte)	m³	894,40	ORSE	3606	482,07	625,58	559.518,75	40,49%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Assinatura Santa Luzia
21/12/2025

3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	45.760,00	SINAPI	95426	1,82	2,36	107.993,60	7,51%
4.0	DRENAGEM							R\$ 282.210,00	20,42%
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X19X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94273	42,10	54,63	163.890,00	11,86%
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_01/2024	M	3.000,00	SINAPI	94287	30,39	39,44	116.520,00	6,50%
5.0	LIMPEZA FISCAL							R\$ 35.280,00	2,53%
5.1	Limpeza geral	m²	12.600,00	ORSE	2450	2,16	2,80	35.280,00	2,53%
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+5) =								1.064.961,08	100,00%
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =								317.038,92	29,77%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =								1.382.000,00	129,77%

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 07/07/2025 á 31/12/2025 contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não poderá ser admitida a subcontratação da execução do objeto.

4.2 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão e Governo durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio do Contratante e será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3 A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Nº 276

5.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.7 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.8 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Planilha orçamentária de execução dos serviços atestado pelo fiscal;
- h) Relatório fotográficos das execuções dos serviços.

5.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos



autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

6.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6.. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
Nº 11 278

relacionados ao exercício da atividade;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Fl. e Lu. 11/2010
Nº 1279

- 7.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;
- 7.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Contrato, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 7.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Contrato e demais documentos anexos;
- 7.32. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto;
- 7.33. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 7.34. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 7.35. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 7.36. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Nº 01 280

objeto do contrato;

7.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma fiscofinanceiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura

9.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.

9.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural,



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA
Nº FL 287
.....

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.8. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.

9.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.12. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº 01/2023
[Handwritten signature]

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Nº 11.384
[Assinatura]

- 11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha : 428

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Dotação : 15.451.1004.1131.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
nº 010/2025

- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de Peritoró-MA indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

15.3. É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

15.4. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA para paralisar ou reiniciar as obras.

15.4.1. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

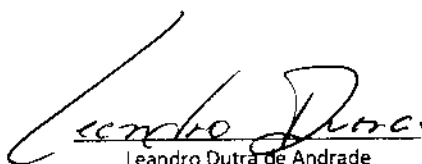
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia/MA, 04 de julho de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO





Leandro Dutra de Andrade
Secretaria Municipal de Governo
Portaria 004/2025

Secretaria de Santa Luzia
nº 286



Felipe Alves Souza
Secretário Fazenda e Finanças
Portaria 004/2025

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
6303

Assinado de forma digital
por WELLIGTON LIMA
BACELAR
JUNIOR:60431526303
Dados: 2025.07.04
10:46:59 -03'00'

MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
Wellington Lima Bacelar Júnior
Titular Pessoa Física
C.P.F nº 604.315.263-03



DATA: 04/07/2025
Nº: 004/2025
Assinado digitalmente por Wellington Lima Bacelar Junior

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47

CONTRATADA

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70

VALOR GLOBAL

R\$ 1.382.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO

04/07/2023

Nº DO CONTRATO

198113/2025

Nº DO PROCESSO

098/2025

Nº DA ADEÇÃO ARP

013/2025

Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA

PRAZO DE VIGÊNCIA

A VIGÊNCIA TEM SEU INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, EXTINGUINDO- SE ATÉ DIA 04 DE JULHO DE 2026, TENDO INÍCIO E VENCIMENTO EM DIA DE EXPEDIENTE, DEVENDO-SE EXCLUIR O PRIMEIRO E INCLUIR O ÚLTIMO

Santa Luzia – MA, 04 de julho de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025

CONTRATANTE

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:6043152630
3
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70
WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
CPF: 604.315.263-03
CONTRATADO

Assinado de forma digital por
WELLIGTON LIMA BACELAR
JUNIOR:6043152630
Dados: 2025.07.04 10:56:47
-03:00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA. OBJETO: contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica no município de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 1.380.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS). LOCAL: Santa Luzia. DATA: 04 de julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo Portaria nº 004/2025



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 989

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Júnior

assinatura

Código identificador: \$sZi/TUkLs9q

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA. OBJETO: contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica no município de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 1.380.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS). LOCAL: Santa Luzia. DATA: 04 de julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo Portaria nº 004/2025

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: vjxds2kc720250704150714

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: AHE CONSTRUTORA LTDA,, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.897.814/0001-83. VALOR TOTAL: R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). LOCAL: Santa Luzia. DATA: 04 de julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo Portaria nº 004/2025

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: mwgziowrvi20250704150702



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025. a) Espécie: **Contrato nº 198113/2025**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia/MA, junto ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças de Santa Luzia/MA e a empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70; b) Objeto: : contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica no município de Santa Luzia/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 19/2025; e) Dotação Orçamentaria: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CÓDIGO DA FICHA: 428, ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DOTAÇÃO: 15.451.1004.1131.00004.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES. e) Valor Global: R\$ 1.382.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS); f) Prazo de Vigência: Até 04 de julho de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Leandro Dutra de Andrade - Secretária Municipal de Gestão e Governo, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Welligton Lima Bacelar Júnior – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 07 de julho de 2025.



EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025. a) Espécie: Contrato nº 198113/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia/MA, junto ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças de Santa Luzia/MA e a empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70; b) Objeto: : contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica no município de Santa Luzia/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 19/2025; e) Dotação Orçamentaria: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA CÓDIGO DA FICHA: 428, ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 10 SEC. MUN. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DOTAÇÃO: 15.451.1004.1131.00004.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES. e) Valor Global: R\$ 1.382.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS); f) Prazo de Vigência: Até 04 de julho de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Leandro Dutra de Andrade - Secretária Municipal de Gestão e Governo, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Wellington Lima Bacelar Júnior - Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 07 de julho de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: xry3xfngvk20250714120710

EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 014/2025. a) Espécie: Contrato nº 194112/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia/MA, junto ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças de Santa Luzia/MA e a empresa AHE CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.897.81/0001-83; b) Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 094/2025; e) Dotação Orçamentaria: CÓDIGO DA FICHA: 428, ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DOTAÇÃO: 15.451.1004.1131.00004.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES. e) Valor Global: R\$ R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos); f) Prazo de Vigência: Até 04 de julho de 2026; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pelo Contratada: Celso Alves de Aquino – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 07 de julho de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: uy5skz4nngq20250714130717

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95.1168/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95.1168/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA. Processo Administrativo nº 95.1/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 068/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: ANA PAULA MAGRI ALVARENGA, CPF Nº 370.213.542-15. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência Inicial: 04 de julho de 2025. Vigência Final: 04 de julho de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 04 de julho de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250935226

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

297 INICIAL

1. Responsável Técnico

JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1116685027

Registro: 1116685027MA

Empresa contratada: **MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**

Registro: 0005395020-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**

CPF/CNPJ: 06.191.001/0001-47

AVENIDA NAGIB HAICKEL

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA LUZIA**

UF: **MA**

CEP: **65390000**

Contrato: Nº **198113/2025**

Celebrado em: **04/07/2025**

Valor: **R\$ 1.382.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA NAGIB HAICKEL

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA LUZIA**

UF: **MA**

CEP: **65390000**

Data de Início: **04/07/2025**

Previsão de término: **04/05/2026**

Coordenadas Geográficas: **5.490800, 44.298260**

Finalidade:

Código: Nº **098/2025**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**

CPF/CNPJ: 06.191.001/0001-47

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1.800,00	m³
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	12.600,00	m²
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	894,40	t
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	3.000,00	m
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	3.000,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Santa Luzia/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE

RNP: 1116685027

Data: 10/07/2025 10:34:43

JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE - CPF: ***.399.843-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA - CNPJ: 06.191.001/0001-47

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7C061
Impresso em: 10/07/2025 às 10:34:43 por: ip: 177.184.136.206

www.creama.org.br
Tel. (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

0020250935226

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250935226

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

R. Almirante, Santa Luzia

Nº 292

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47**

Registrada em: **08/07/2025**

Valor pago: **R\$ 271,47**

Nosso Número: **8306405281**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.aitac.com.br/publico/>, com a chave: 7C061
Impresso em: 10/07/2025 às 10:34:43 por: , ip: 177.184.136.206

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





Comprovante de pagamento

07/jul/2025 - 11:20:04

PICAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
Nº 11.200.000/0001-10
JUL 2025

● Seu pagamento foi enviado com sucesso!

Valor

R\$ 606,57

Banco liquidante

PicPay Bank

● Para

Junto Seguros SA

84.948.157/0001-33

Código de autenticação

O código estará disponível após a liquidação

De

**Márcia Andréa Marques
De Araújo**

...598.773-...

Data de vencimento

14/jul/2025

Valor do boleto

R\$ 606,57

ID da transação

e6787976-ecb1-48c0-8f89-
e92bf48f5bc8

Valor total do boleto

R\$ 606,57

Código de barras

03399.89543 38000.000182
71955.401014 9
11420000060657



PicPay Instituição de Pagamento S.A
CNPJ nº 22.896.431/0001-10.

Ouvidoria:

0800 025 2000 (dias úteis de 09h às 18h)

SAC: 0800 025 8000

Canais de atendimento em libras:
pessoalize.callvideo.io/picpay

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

290



033-7

Beneficiário
 Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador Pagador MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ: 27.896.522/0001-70 R JOSE FEITOSA MOURAO N°839 65610000 ALDEIAS ALTAS, MA Ref. emissão apólice 12-0775-0226216 Sacador / Avalista	Vencimento	14/07/2025
	Nosso Número	18719554
	Número do Documento	25496010
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	606,57

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000182 71955.401014 9 11420000060657

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	14/07/2025
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 07/07/2025	Número do Documento 25496010	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 07/07/2025	Nosso Número	18719554
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento	606,57
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ: 27.896.522/0001-70
R JOSE FEITOSA MOURAO N°839 65610000 ALDEIAS ALTAS, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0226216

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



Superintendente
295

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_07072025_091720_801**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 07 de Julho de 2025

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia
Executante Construtor

296
[Handwritten signature]

N. Apólice Seguro Garantia 12.0775.0226216

Proposta 5410567

Controle Interno (Código Controle) 777453329

Número de Registro Susep 054362025001207750226216

Data de emissão 07/07/2025 9:16:53

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA

CPF ou CNPJ nº: 06.191.001/0001-47

Endereço: AV NAGIB HAICKEL, S/N, PRACA TRES PODERES, CENTRO, CEP 65.390-000, SANTA LUZIA - MA -

Tomador

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

CPF ou CNPJ nº: 27.896.522/0001-70

Sede: R JOSE FEITOSA MOURAO Nº839, -A, CENTRO - CEP: 65.610-000 - ALDEIAS ALTAS - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
 Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
 Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



07/07/2025

31/03/2026

Assinaturas integradas à cadeia de confiança eletrônica geradas através de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). As condições contratuais (regulamento) deste produto encontram-se na realidade, contidas, junto à Susep, podendo ser consultadas no site www.gov.br/susep ou de acordo com o número do processo costante da apólice (proposta). Este produto está disponível nos sites do N.º de Processo SUSEP 1541453637120025001207750226216 e 15414536374201225001207750226216. Central de Atendimento: 0800.704.9501, Deficiência Auditiva: 0800.742.6060, Curitiba: 0800.645.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0226216

Proposta 5400587



Controle Interno (Código Controle) 777453329

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750226216

Assentura...
2025

Objeto da Garantia

Esta Apólice tem por objeto a garantia de indenização em favor do Limitado de Garantia pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de obrigações pecuniárias assumidas pelo contratado em decorrência de atrasos, omissões, falhas e condições de execução do Contrato Nº 198113/2025.

A indenização será devida ao contratado quando houver inadimplemento pelo Limitado de Garantia pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de obrigações pecuniárias assumidas pelo contratado em decorrência de atrasos, omissões, falhas e condições de execução do Contrato Nº 198113/2025.

Esta apólice contém cláusulas adicionais de Acrescentadas e Excluídas, a partir do pagamento dos prejuízos, como previamente acordado entre as partes, a serem observadas pelo Limitado de Garantia. O pagamento da indenização será efetuado pelo Limitado de Garantia em favor do contratado em decorrência de atrasos, omissões, falhas e condições de execução do Contrato Nº 198113/2025.

Esta apólice foi emitida em conformidade com o Regulamento SUSEP nº 12 de 11 de maio de 2022.

ESTA APOLICE NAO PODERA SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Construtor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 69.100,00
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Construtor	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 69.100,00 Vigência - 07/07/2025 a 31/03/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 691,00 Vigência - 07/07/2025 a 31/03/2026

Atenção: Este produto é emitido em conformidade com o Regulamento SUSEP nº 12 de 11 de maio de 2022. As condições contratuais e regulamento deste produto podem ser consultados no site www.gov.br/susep/pt/br ou através do número de processo constante da apólice proposta. Este produto está sendo oferecido através do Núcleo Processos de SEI nº 18414-6104110222-93 e nº 18414-636274-2022-97. Central de Atendimento: 0800.704.0301, atendimento auditivo: 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.343.2361.

Trabalhista e Previdenciária

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 69.100,00

Vigência - 07/07/2025 a 31/03/2026

Nº FL 299

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 69.100,00

Vigência - 07/07/2025 a 31/03/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Construtor

R\$ 303,29

Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária

R\$ 303,28

Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

I.O.F.

R\$ 0,00

Prêmio Total

R\$ 606,57

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carne	Valor
1	14/07/2025	25496010	R\$ 606,57

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade: Registre e valide sua cópia informando o endereço eletrônico de Chaves Públicas Previdenciárias (CP) Brasil. As condições contratuais, regulamento deste produto e o recolhido pelo segurado, encontram-se a SUSEP poderão ser consultadas no site www.gov.br/susep ou em contato com o número de atendimento ao usuário. Este produto está ora sendo emitido em nome do Processo SUSEP 12.741-63621/2022-53 e nº 13.114-63621/2022-37. Canal de Atendimento: 0800-704-0301 (atendimento audível) 0800-427080 (TV auditivo) 0800-643-0301

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Construtor

Processo SUSEP n. 15414.636371/2022-53.

Para obter mais informações sobre a Apólice, favor entrar em contato pelo e-mail atendimento@juntoseguros.com.br ou pelo telefone 0800 700 0000. Para consultar a página de internet da Superintendência de Seguros Privados, entrar no endereço www.susep.gov.br ou em www.juntoseguros.com.

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

- | | | |
|--|---|------------------------------|
| 1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos | 2. Riscos Excluídos | 3. Premio |
| 4. Alteração | 5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&no... | 6. Indenização e Sub-rogação |
| 7. Contenção e Salvamento | 8. Perda de Direitos | 9. Extinção da Cobertura |
| 10. Concorrência de Apólices e Garantias | 11. Controvérsias | 12. Aceitação |
| 13. Disposições Gerais | 14. Definições | |



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

Prestação de Serviço nº 301

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) Inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

PRESENCIA DO SEGURO
VIGÊNCIA 30/12/2021
8

- l** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- m** prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- n** prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p** o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q** refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r** refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- s** impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t** obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- u** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- v** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

Recebido em 30/3
2016

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no Item 4.4. Importam em Perda de Direitos, conforme Item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.
- 4.6. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.
- 5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora
- 5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do Item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.
- 5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.
- 5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.
- 5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
- 5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.
- 5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
- 5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

2024/10/21 10:01:11
Nº CI 304

- a cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- g cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- h planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- k cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquela em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

P - H L
305
f

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do Item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Módulo 16.1 - 308
8

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (I) disso resulte agravamento do risco coberto; e (II) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do Item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro..

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a. o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

0 - 30
8

e término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente existência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

D: 2.011.1211 2014
 Nº CI 308

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.



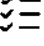








13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.














14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

-  I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
-  II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  IV. **Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
-  V. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
-  VI. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.
-  VII. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
-  VIII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  IX. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.
-  X. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.
-  XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

Processo nº 309
 N.º 12-0775-0226216

-  **XII. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.
-  **XIII. Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.
-  **XIV. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **XIV. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XVI. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.
-  **XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XVIII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.
-  **XIX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XX. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XXI. Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.
-  **XXII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

Prete lural - Santa ...
vº 01 310

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a lucros cessantes;
- b dano material;
- c dano moral;
- d dano corporal;
- e danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f honorários de qualquer espécie;
- g danos acordados;
- h danos ambientais; e
- i assédio moral ou sexual.

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, Inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

31/11/18
 [assinatura]

a

cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b

pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c

acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d

guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e

guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f

documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g

documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. **Caracterização de Sinistro:** recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Indenização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a

Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b

Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

312

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições.



I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.



II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.



III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.



IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.



V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025. a) Espécie: Contrato nº 198113/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia/MA, junto ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças de Santa Luzia/MA e a empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70; b) Objeto: : contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica no município de Santa Luzia/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 19/2025; e) Dotação Orçamentaria: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CÓDIGO DA FICHA: 428, ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DOTAÇÃO: 15.451.1004.1131.00004.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES. e) Valor Global: R\$ 1.382.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS); f) Prazo de Vigência: Até 04 de julho de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Leandro Dutra de Andrade - Secretária Municipal de Gestão e Governo, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Wellington Lima Bacelar Júnior – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 07 de julho de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: xry3xfngvk20250714120710

EXTRATO DO CONTRATO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 014/2025. a) Espécie: Contrato nº 194112/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia/MA, junto ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças de Santa Luzia/MA e a empresa AHE CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.897.81/0001-83; b) Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 094/2025; d) Dotação Orçamentaria: CÓDIGO DA FICHA: 428, ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DOTAÇÃO: 15.451.1004.1131.00004.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES. e) Valor Global: R\$ R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos); f) Prazo de Vigência: Até 04 de julho de 2026; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pelo Contratada: Celso Alves de Aquino – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 07 de julho de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: uy5ska4nngq20250714130717

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95.1168/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95.1168/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA. Processo Administrativo nº 95.1/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 068/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: ANA PAULA MAGRI ALVARENGA, CPF Nº 370.213.542-15. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência Inicial: 04 de julho de 2025. Vigência Final: 04 de julho de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 04 de julho de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade